JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 62
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 64
Prefeitura Municipal de Castanheira 65
Prefeitura Municipal de Cláudia 65
Prefeitura Municipal de Cocalinho 91
Prefeitura Municipal de Colniza 91
Prefeitura Municipal de Comodoro 91
Prefeitura Municipal de Confresa 92
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 95
Prefeitura Municipal de Curvelândia 96
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 96
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 96
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 100
Prefeitura Municipal de General Carneiro 110
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 111
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 112
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 114
Prefeitura Municipal de Itanhangá 119
Prefeitura Municipal de Itaúba 119
Prefeitura Municipal de Itiquira 119
Prefeitura Municipal de Jaciara 121
Prefeitura Municipal de Jangada 121
Prefeitura Municipal de Jauru 121
Prefeitura Municipal de Juara 123
Prefeitura Municipal de Juscimeira 134
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 135
Prefeitura Municipal de Luciara 138
Prefeitura Municipal de Marcelândia 139
Prefeitura Municipal de Matupá 147
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Nobres 148
Prefeitura Municipal de Nortelândia 148
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 149
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 150
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 151

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 152
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 153
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 153
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 157
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 158
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 158
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 158
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 161
Prefeitura Municipal de Paranatinga 162
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 162
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 167
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 167
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 168
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 168
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 173
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 180
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 188
Prefeitura Municipal de Querência 189
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 214
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 214
Prefeitura Municipal de Rondolândia 215
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 216
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 218
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 218
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 218
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 219
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 219
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 220
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 220
Prefeitura Municipal de Sapezal 220
Prefeitura Municipal de Sinop 227
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 230
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 237
Prefeitura Municipal de Torixoréu 238
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 238
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 240
Prefeitura Municipal de Vila Rica 241

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14-2016 SRP 009-2016

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, através do pregoeiro oficial Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva, com relação ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016, visando a **Contratação de empresa para serviços técnicos em digitalização de documentos de múltiplos formatos com locação de software de Gerenciamento Eletrônica de Documento-GED, com execução em rede local, com referido treinamento, manutenção e consultoria técnica para utilização nos setores de Contabilidade, Licitações, Convênios e Prestação de Contas, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e seus associados.**

Tendo transcorrido o prazo de 24 horas oferecido a empresa OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP CNPJ – 04.858.637/001-74, para que apresentasse proposta corrigida conforme previsto em edital e não tendo obedecido, o pregoeiro entende por desclassificar a empresa primeira colocada, oferecendo a possibilidade ao segundo colocado empresa GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI-ME, CNPJ N° 05.976.090/0001-74, em querendo no prazo de 24 horas após a publicação deste apresentar proposta retificada, assumindo os valores e condições da primeira colocada.

Cuiabá 03 de Agosto de 2016

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Inventario Rodoviário no Município de Água Boa-MT, conforme discriminado no Termo de Referencia, Anexo I deste edital.

REALIZAÇÃO: 22/08/2016.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de agosto de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 020/2015, JUNTO O SR. ALAOR PONTES DE SOUZA.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises Dorneles Montiel, nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF sob o nº. 280.901.871-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e de outro lado o Sr. **ALAOR PONTES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, pecuarista, portadora do RG sob o nº 778940 2ª VIA DGCP/GO e inscrita no CPF sob o nº 141.115.271-91, residente e domiciliada na Av. Moises Dorneles Montiel, s/n°, centro no município de Alto Boa Vista-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2°, II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas anteriores modificações, bem como a Cláusula Decima Primeira do Contrato n° 020/2015.

Cláusula Segunda: A partir da data de 03 de Agosto de 2016, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Contrato nº 020/2015, ficará rescindido no dia 03 de Agosto de 2016, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os devidos valores até essa data.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista-MT, 03 de Agosto de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES ***PREF. MUN. DE ALTO BOA VISTA*** ***CONTRATANTE***	**ALAOR PONTES DE SOUZA** ***CONTRATADO***

1ª Testemunha Nome: CPF n°:	2ª Testemunha Nome: CPF n°:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2016

OBJETO: "Contratação de 01 (um) médico para prestar serviços ao município de Alto Boa Vista-MT".

Favorecido: FLAVYA DE SOUSA FREITAS Prazo de execução: 30 (trinta) dias Valor Global: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2016, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 03 de Agosto de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1076, DE 06 DE JULHO DE 2016.

*Dispõe sobre Placas Informativas em Obras Públicas Municipais e dá outras providências***.**

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nas Placas informativas sobre dados dos contratos administrativos oriundos de licitação com a administração Pública Municipal direta e indireta, referente a obras Públicas junto ao município de Alto Garças-MT, serão obrigatoriamente disponibilizadas as informações de interesse Público, conforme dispositivos desta lei.

Artigo 2º - As placas deverão contar obrigatoriamente com os seguintes dados sobre as obras:

A) Data de início da obra estabelecido em contrato; B) Data de término e entrega da obra, estabelecido em contrato; C) Indicação da natureza e finalidade da obra; D) Empresa responsável pela execução da obra; E) Valor total gasto com a obra; F) Valores aditivos no decorrer da obra; G) Contato telefônico e eletrônico do órgão fiscalizador;

Artigo 3º - A Placa Informativa de que trata esta lei deverá ser confeccionada com tamanho mínimo de dois metros de altura, por três metros de largura, padronizada com as cores oficiais do município, contendo o símbolo oficial, e ser afixada em local de fácil visibilidade.

Parágrafo único- Fica a pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, responsável pela confecção e afixação da Placa Informativa.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 06 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2016

ALTO PARAGUAI, 01 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na Contratação da Empresa **Santos e Souza Produções de Eventos LTDA - ME, CNPJ: 17.880.855/0001-57**, situada na Rua Oito; S/Nº, Bairro Buriti, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, com o valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, contratação de Show Artístico de Reconhecimento na Região de gêneros Variados que satisfaz o público regional, Banda Musical **OBJETIVO** com participação especial do Cantor **Junyo Motta**, o custo da contratação é com recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Convênio SEC Nº 0954/2016**, destinado para **FESTA DA CAPELINHA** no Município de Alto Paraguai, enfim o agendamento do show é acordo com a Administração Municipal. Nos termos do Art. 24 Inciso I, II e Art. 26 Parágrafo Único Inciso II e III da LEI 8.666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2016

ALTO PARAGUAI, 01 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensação de Licitação na Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP,** CNPJ: 22.103.781/0001-82, Rua XV de Novembro, S/N, Centro de Alto Paraguai – MT, CEP: 78.410-000, com o valor de **R$ 7.507,18 (Sete Mil Quinhentos Sete Reais e Dezoito Centavos)**, Contratar empresa especializada em construção civil para conclusão da Obra de Revitalização da Praça Bela Vista no Município de Alto Paraguai – MT, verificou-se que existe vários itens contemplados que ainda não estão concluídos parcial ou totalmente em sua execução. Todos os itens deverão ser concluídos para que a obra possa ser avaliada pelo Engenheiro Fiscal. Nos termos do Art. 24 Inciso I, II e Art. 26 Parágrafo Único Inciso II e III da LEI 8.666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
INEXIBILIDADE 005-2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2016

ALTO PARAGUAI, 01 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da Empresa **T & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 23.818.787/0001-07**, situada na Rua T, 37, Bairro Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-025, com o valor de **R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)**, é representante Exclusivo do Show Artístico de Reconhecimento de Renome Nacional com amplo reconhecimento pela Mídia dos seus sucessos e qualidade como cantor do gênero Sertanejo, **Léo Magalhães**, o custo da contratação é com recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Convênio SEC Nº 0824/2016**, destinado para **4ª EXPOALTO**, Exposição de Alto Paraguai, enfim o agendamento do show é acordo com a Administração Municipal. Nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III e ART. 26 Parágrafo Único INCISO II E III da LEI 8. 666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
INEXIGIBILIDADE 003-2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

ALTO PARAGUAI, 01 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da Empresa **De Paula Produções LTDA - EPP, CNPJ: 07.506.295/0001-11**, situada na Rua Rosais do Silêncio; 117, Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.670-070, é representante da Dupla de Reconhecimento de Renome Nacional **Di Paullo e Paulino**, com o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta**

Mil Reais), COM PAGAMENTO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, enfim o agendamento do show é acordo com a Administração Municipal.

Show Artístico com a Dupla de Reconhecimento de Renome Nacional **Di Paullo e Paulino**, **gozando de excelente conceito e aceitação popular**. Nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III e ART. 26 Parágrafo Único INCISO II E III da LEI 8.666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
INEXIBILIDADE 004-2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2016

ALTO PARAGUAI, 01 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da Empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 39.702.550/0001-98**, situada na Rua Padre Des Touches, S/N, Bairro Parque Caju, Campo dos Goytacazes - RJ, CEP: 28.051-030, é representante do Show Artístico Gospel de Reconhecimento de Renome Nacional com amplo reconhecimento pela Mídia dos seus sucessos e qualidade como cantor do gênero Gospel, **FERNANDINHO**, gozando de excelente conceito e aceitação população Evangélica/Cristã, com o valor de **R$ 55. 000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, COM PAGAMENTO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, que serão pagos através do **convênio 0824/2016 com a SEC – Secretaria de Estado de Cultura**, 4ª EXPOALTO, Exposição de Alto Paraguai, enfim o agendamento do show é acordo com a Administração Municipal. Nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III e ART. 26 Parágrafo Único INCISO II E III da LEI 8. 666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DISPENSA LICITAÇÃO 003-2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2016

ALTO PARAGUAI, 01 de Agosto de 2016.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na Contratação da Empresa **Santos e Souza Produções de Eventos LTDA - ME, CNPJ: 17.880.855/0001-57**, situada na Rua Oito; S/Nº, Bairro Buriti, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, com o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, contratação de **Locação de palco para os shows da festividade do Senhor Bom Jesus da Lapa**, após coleta de 3 (três) Orçamentos, foi a que apresentou as melhores condições e disposições pretendidas, para prestar o serviço, o custo da contratação é com recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Convênio SEC Nº 0954/2016**, destinado para **FESTA DA CAPELINHA** no Município de Alto Paraguai, enfim o agendamento do show é acordo com a Administração Municipal. Nos termos do Art. 24 Inciso I, II e Art. 26 Parágrafo Único Inciso II e III da LEI 8. 666/93.

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14010264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lote 02, Sala 01, Setor Industrial, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, empresária, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente na cidade de Alto Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de bicicletas reforçadas feminina, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS REFORÇADAS FEMININA COM CESTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14010264/0001-30

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	UN	Bicicleta reforçada feminina com cesta, garupa, tripé e para-lamas. Aro 26	CAIRU	R$392,90	R$11.787,00
TOTAL	**R$ 11.787,00**					

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.1.13 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.1.14 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho para atender as necessidades do

abrigo municipal nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 019/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QNTE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	4	UN	CALCA JEANS Nº 16	TERRA DE PEÃO	R$ 55,00	R$ 220,00
2	2	UN	CALCA JEANS Nº 36	TERRA DE PEÃO	R$ 60,00	R$ 120,00
3	3	UN	CALCA JEANS Nº 38	TERRA DE PEÃO	R$ 60,00	R$ 180,00
4	4	UN	BERMUDA JEANS - TAMANHO P - ADULTO	TERRA DE PEÃO	R$ 55,00	R$ 220,00
5	6	UN	BERMUDA JEANS - TAMANHO M - ADULTO	TERRA DE PEÃO	R$ 55,00	R$ 330,00
8	8	UN	BLUSA SEM MANGA	MIRA	R$ 25,00	R$ 200,00
13	10	UN	LENCOL DE SOLTEIRO EM MALHA 0,88LARGURA X1,88 COMPRIMENTO	PANO SUL	R$ 30,00	R$ 300,00
14	6	UN	LENCOL DE SOLTERIO- CONJ 3 PECAS	PANO SUL	R$ 25,00	R$ 150,00
15	24	UN	FRONHA 100% ALGODAO, TAMANHO APROX. (LXC) 50X70 CM.	PANO SUL	R$ 7,50	R$ 180,00
17	5	UN	TOALHA DE MESA - 3 METROS, COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO 160X300CM, NO FORMATO RETANGULAR.	PANO SUL	R$ 30,00	R$ 150,00
18	8	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (DIMENSAO 65X120CM)	PANO SUL	R$ 15,00	R$ 120,00
19	8	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.	PANO SUL	R$ 10,00	R$ 80,00
20	4	UN	TENIS JUVENIL	CADENZA	R$150,00	R$ 600,00
21	3	UN	SANDALIA INFANTIL	VIA VEREZZE	R$ 80,00	R$ 240,00
22	5	UN	EDREDON DE SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO ENCHIMENTO 100% POLIESTER, MEDIDAS 2,10X1,60 MT, SEM BORDADO	SANTISTA	R$ 80,00	R$ 400,00
TOTAL	**R$ 3. 490,00**					

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.

3.2- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4-No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5- Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

12.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME**, CNPJ Nº 23.058.668/0001-95, com sede à Rua 08, nº 29, Centro, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo Sr. Vanildo Figueiredo Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5618259 SSP/GO e CPF nº 040.853.351-03, residente na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de hortifrutigranjeiro, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME

CNPJ Nº 23.058.668/0001-95

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	810	UN	Abacaxi perola - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,75	R$4.657,50
2	645	KG	Abobora cabotiá - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 2,94	R$1.896,30
3	665	KG	Abobrinha verde - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,61	R$3.065,65
4	36	UN	Acelga de primeira - apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg.	R$ 5,61	R$ 201,96
5	374	KG	Alho com casca - in natura, de primeira qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$24,91	R$9.316,34
6	390	KG	Banana maca - de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 4,65	R$1.813,50
7	947	KG	Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,31	R$4.081,57
8	230	KG	Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 3,61	R$ 830,30
9	1.865	KG	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,84	R$10.891,60
10	709	KG	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,45	R$ 3.155,05
11	841	KG	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,15	R$ 4.331,15
12	37	KG	Berinjela - de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,53	R$ 130,61
13	1.150	KG	Cebola branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,61	R$ 6.451,50
14	1.185	KG	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,97	R$ 8.259,45
15	52	KG	Coco seco – fruta.	R$ 5,71	R$ 296,92
16	130	KG	Chuchu - de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,68	R$ 608,40
17	66	KG	Gengibre - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$14,91	R$ 984,06
18	5.285	KG	Laranja in natura apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 1,76	R$ 9.301,60
19	370	KG	Limão Taiti de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,75	R$ 1.757,50
20	720	KG	Mamão formoso, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,24	R$ 3.772,80
21	375	KG	Mandioca, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 3,95	R$ 1.481,25
22	2.685	KG	Melancia, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 2,01	R$ 5.396,85
23	310	KG	Melão - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,11	R$ 1.894,10
24	140	KG	Mexerica de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,88	R$ 683,20
25	5.790	KG	Maca Fuji - maçãzinha (fruta) de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,65	R$44.293,50
26	215	KG	Maracujá de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,81	R$ 1.679,15
27	180	UN	Morango (bandeja com 300gr aproximadamente) de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 7,28	R$ 1.310,40

28	728	UN	Ovos vermelho - classe A. Embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800gr.	R$13,11	R$ 9. 544,08
29	112	KG	Pera - fruta - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$11,98	R$ 1. 341,76
30	145	KG	Pepino - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 4,61	R$ 668,45
31	11	KG	Pimentão vermelho, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$14,58	R$ 160,38
32	270	KG	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,35	R$ 1. 984,50
33	13	KG	Pimentão amarelo, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$13,97	R$ 181,61
34	876	KG	Repolho branco, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R$ 4,08	R$ 3. 574,08
35	2.090	KG	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,08	R$14. 797,20
36	205	UN	Uva rubi - de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$14,03	R$ 2. 876,15
37	8	KG	Vagem - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$14,11	R$ 112,88
TOTAL	**R$167. 783,30**				

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00–Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00-Material de consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00-Material de consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00-Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00-Material de consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00-Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME

Prefeito Municipal CNPJ N° 23.058.668/0001-95

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910,Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho para atender as necessidades do abrigo municipal nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 019/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QNTE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
6	10	UN	SUTIA-PECA INTIMA	PEROLA	R$ 17,00	R$ 170,00
7	25	UN	CALCINHA	PEROLA	R$ 4,40	R$ 110,00
9	12	UN	CAMISETA TAMANHO P - ADULTO	MMT	R$ 19,90	R$ 238,80
10	8	UN	CAMISETA TAMANHO M - ADULTO	MMT	R$ 19,90	R$ 159,20
11	10	UN	MEIA SOQUETE INFANTIL (PAR) - 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO, COR E TAMANHO A ESCOLHER.	GRIFFOS	R$ 2,70	R$ 27,00
TOTAL	**R$ 705,00**					

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINCO REAIS.

3.2- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4-No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5- Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

12.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 37.549.524/0006-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1526, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Elenice Fernandes do Prado, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG nº 717.180 SSP/MS e CPF nº 595.436.981-04, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	% DESCONTO
1	32	un	Alinhamento - caminhonete/van	8%
2	32	un	Balanceamento traseiro - caminhonete/van	7%
3	38	un	Balanceamento dianteiro - caminhonete/van	7%
4	35	un	Cambagem dianteiro direito/esquerdo - van	8%
5	25	un	Cambagem direito - caminhonete	5%
6	20	un	Cambagem lado esquerdo - caminhonete	5%
7	22	un	Cambagem passeio dianteiro lado esquerdo	5%
8	16	un	Caster lado direito caminhonete	10%
9	16	un	Caster lado esquerdo caminhonete	10%
10	11	un	Caster direito van	8%
11	11	un	Caster esquerdo van	8%
12	12	un	Cambagem passeio traseiro lado esquerdo	5%
13	12	un	Cambagem passeio dianteiro lado direito	10%
14	16	un	Balanceamento passeio traseiro	10%
15	20	un	Balanceamento passeio dianteiro	10%
16	20	un	Alinhamento passeio traseiro	5%
17	20	un	Alinhamento passeio dianteiro	10%
18	12	un	Caster passeio dianteiro lado direito	10%
19	6	un	Caster passeio dianteiro lado esquerdo	10%
20	6	un	Cambagem passeio traseiro lado direito	5%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessária dos serviços, devendo a prestação ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser prestado na sede da contratada, sem qualquer ônus diferente do licitado.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previs-

tas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8. 666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DMP PNEUS ACESSÓRIOS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ Nº 07.657.198/0001-20, com sede à Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº 132 – Zona Rural, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sócia a Srª Mirela Maria Macedo, portadora do RG nº 30.194.296-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 219.174.758-29, residente e domiciliada à Rua A, nº 107, Apto 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar a Adesão da presente Ata n° 002/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2016, do Município de Santo Antonio do Leverger - MT, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI ATÉ 500 KG/MÊS, SENDO COLETADOS NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR MÊS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **25 de janeiro de 2017**.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.657.198/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT.	VL TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UN	09	R$3.600,00	R$32.400,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada (até 500 kg), devendo a prestação dos serviços ocorrer mensalmente mediante emissão de Requisição de compras devidamente assinada pela Administração Pública Municipal e deverá ser executados no local indicado pela Secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **–** Executar os serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde no município em local indicado pela Secretaria solicitante;

4.2.2 - Executar os serviços requeridos, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.3 **–** Fornecer os recipientes em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos e deverá ainda capacitar os servidores para a coleta e a separação do lixo;

4.2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparar aquele que não apresentar boa qualidade ou estar em desacordo com apresentado na proposta;

4.2.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.6 – Deverá prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3 **–** O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como quantidade e qualidade , de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.4 – A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto realizado em desacordo com a ordem de serviço e com as normas do Edital.

4.6 - Caso não haja a confirmação da prestação dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.7 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de execução, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos serviços executados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.657.198/0001-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME**, CNPJ: 18.433.042/0001-81, com sede Av. Bernadino Silveira de Amorim,nº1201, Bairro Rubem Berta, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. Lucas Decker, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 5062589154 SSP/RS e CPF nº 749.780.630-00, residente na Av. Veríssimo de Amaral, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, , nº 580, Apto 802, Bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre – RS, para aquisição de veículo tipo furgão/ambulância para simples remoção para atender a secretaria de saúde, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, conforme descrito no Anexo I que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até o dia **14 de outubro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESS. PARA VEÍCULOS AUTOMOT.LTDA – ME

CNPJ: 18.433.042/0001-81

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ambulância – Veículo tipo furgão, original de fábrica, tamanho médio de teto alto, zero km, carroceria unificadas tipo monobloco, adaptado para viatura tipo Ambulância, conforme características especificadas no termo de referência.	Ducato 12 m3 / Fiat	01	R$ 139.997,00	R$ 139.997,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.

3.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.4- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, E DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE SAÚDE EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA Nº 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento do veículo.

4.4-No ato da entrega, o veículo passará por conferência, de modo que não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega do veículo de acordo com o solicitado, recolhendo o rejeitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5- Caso não haja a confirmação do recebimento do veículo, no prazo, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao veículo e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – A empresa deverá fornecer o veículo dentro das normas das leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;

5.1.6 – O veículo a ser entregue deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de transito e resoluções do CONTRAN, com garantia de no mínimo 01(um) ano por parte do fabricante;

5.1.7 – Fornecer o veículo, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.8- Protocolar a Nota Fiscal do veículo fornecido, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.9 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento do veículo;

5.2.2 - Fornecer à empresa contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do veículo entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.44.90.52.00 – Equip. e mat. Permanente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8. 666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

12.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar o fornecimento que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de julho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESS. PARA VEÍCULOS AUTOMOT. LTDA–ME

CNPJ: 18.433.042/0001-81

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PORTARIA N.º: 05/2016 - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA N.º: 05/2016

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELÊNTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR SEU ESTATUTO E LEI DE CRIAÇÃO N.º 638/2011.

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, no sentido de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO as rescisões de contratos com algumas servidoras, bem como, o encerramento do contrato de cedência de alguns servidores do município, por necessidade do mesmo, desfalcando a equipe de enfermagem;

CONSIDERANDO a urgência de preenchimento do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do poder executivo para realização do presente processo seletivo, nos termos da lei eleitoral;

CONSIDERANDO que tramita junto a Câmara Municipal de Vereadores projeto de Lei que Regulamenta a forma de Contratação de Servidores junto a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher o quadro de servidores do setor de técnicas de enfermagem, bem como, ausência de cadastro de reserva para os setores de auxiliar administrativo, auxiliar de cozinha, serviços gerais e enfermagem de nosso nosocômio, a fim de mantermos o bom andamento e qualidade dos serviços prestados;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, Secretariado pelo segundo e o terceiro como membro, do Processo Simplificado n.º 01/2016, para fins de contratação de pessoal para compor o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, junto ao setor de técnicos de enfermagem e cadastros de reservas para os demais setores do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Carlos Cunha Junior – Presidente;

Iasmine Bernarde Mota –Secretária;

Deisy Fernanda de Souza – Membro.

Art. 2º - Compete à presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 03 de agosto de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

PREF MUN DE ALTO TAQUARI ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 15/2015 - REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 23034.003470/2015-28

CONTRATO N.o 28/2016/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CE- LEBRAM A(O) PREF MUN DE ALTO TAQUARI E A(O) MILAN- FLEX INDUSTRIA E COMER- CIO DE MOVEIS E EQUIPA- MENTOS LTD PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2016, de um lado a(o) PREF MUN DE ALTO TAQUARI, com sede e foro em ALTO TAQUARI/MT, localizada à AVENIDA MARCARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848, CENTRO, ins-

crita no CNPJ/MF sob o no 01.362.680/0001-56, neste ato representada(o) pelo(a)

Sr./Sra. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, nomeado por meio de ATA DE POSSE, por- tador(a) da Carteira de Identidade no 3.955.143-8, CPF no 604.771. 489-72, no uso da atribuição que lhe confere o(a) ATA DE POSSE, neste ato denominada(o) sim- plesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MILAN-FLEX INDUSTRIA E CO- MERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrita no CNPJ sob o no 86.729.324/0002-61, estabelecida à RUAH, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, CUI-

ABA/MT, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE, Sr./Sra. GIL- MAR FRANCISCO MILAN, portador(a) da carteira de identidade no , expedida pela /, CPF no 344.848.171-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo no **23034. 003470/2015-28**, re- solvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PRE- GÃO ELETRONICO No** 15/2015,**para Registro de Preços,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelo Decreto n.o 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto

n.o 8.250, de 23 de maio de 2014),mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **mobiliários esco- lares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Esta- dos e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. **1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	Conjunto Aluno / CJA-04	150,00	191,50	28.725,00
2	Conjunto Aluno / CJA-06	170,00	210,50	35.785,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	32,00	273,50	8.752,00
4	Conjunto Aluno / CJA-05	150,00	200,50	30.075,00
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	10,00	155,00	1.550,00
	TOTAL	104.887,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇA- MENTÁRIA 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **104.887,0000 (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**. **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indire- tas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de admi- nistração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação or- çamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPE- NHO	VALOR (R$)

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as CON- TRATANTES a 1a via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a com- provação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pelas CONTRATANTES, no **prazo de até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item **4.1**, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal ou gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes. **4.3.** Qualquer dos documentos citados no item **4.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para

pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a

CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de .

I.Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II.Seguro Garantia;

III.Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade das CONTRATANTES e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelas CONTRATANTES, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelas CONTRATANTES, mediante ofício entregue contra recibo. **5. 5.** Na hipótese de rescisão do Contrato com base na Cláusula Nona, as CON- TRATANTES executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do Art. 80, III, da Lei n.o 8.666/93 e alterações posteriores. **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OB- JETO 6.1.** Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues as CONTRATANTES em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelas CONTRA- TANTES, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades	Ate 90 dias
De 10.001 até 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelas CONTRATANTES (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo de- finido no item **6.1. 6.3.** O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Re- ferência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelas CONTRATANTES, por ocasião da firmatura do instrumento contratual. **6.4.** Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Re-

ferência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **6.6.** O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especifi- cações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posterior- mente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas em legislação pertinente. **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em confor- midade com o disposto no Art. 67 da Lei no 8.666/93, pela CONTRATANTE. **7.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados. **7.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência- Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica. **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8.1.** Compete **Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes,** na qualidade de **CONTRATANTE: 8.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assu- midas e aplicar sanções, garantida a ampla de- fesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Ge- renciador; **8.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; **8.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas; **8.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no ob- jeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital); **8.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções

administrativas;

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa con- sulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária. **8.2.** Compete à **CONTRATADA/ao Fornecedor: 8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cum- primento dos encargos que lhe são confiados; **8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes; **8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das dis- posições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Pre- ços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e mu- nicipal; **8.2.4.** Entregar os mobiliários es- colares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital; **8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empre- gados ou da execução de serviços; **8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CON- TRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comi- nações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; **8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compa- tibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifi- cação exigidas no Edital e seus Anexos; **8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrên-

cia de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento; **8.2.10.** Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Nor- malização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de Controle de Quali- dade; **8.2.11.** Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito no item 5 dos Cadernos de Informações Técnicas; **8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CON-

TRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **(ENCARTE B** - Anexo I do Edital) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados. **8.2.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerencia- dor, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico. **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida: I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar pre- juízos às CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; II. Multas: a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTES poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total. b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocor- rido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas. c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato. e) 5% (cinco por cento) ssobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instru- mento convocatório. f) 0% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os mobiliá- rios escolares forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. g) 0% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato

- caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado,

atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pú- blica enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Adminis- tração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO 10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.o 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.o 8.666, de 1993. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO 11.1.** Incumbirá às CONTRATANTES providenciar a publicação deste instru- mento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.o 8.666, de 1993. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da . **12.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

P/ CONTRATANTE

GILMAR FRANCISCO MILAN

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF: RG:

2. Nome:

CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: LIDERANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA – ME CNPJ/MF sob o nº **19.788.494/0001-49**, Avenida Ludovico da Riva, nº 1776, Centro, Sala 02, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6. 404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato corresponde a R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em 05 parcelas no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Até o 5º **dia** útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do presente contrato será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2016**.

Apiacás MT, 01 de Agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT

CONTRATADA: LIDERANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(2016) , de um lado, o **PREVIAP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACAS** autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o N. °**03.094.874/0001-43** com sede na AV. Brasil, na cidade de Apiacás – MT, Cep:78.595-000, representado neste ato por seu DIRETOR EXECUTIVO, SR.**LUAN LUIS MATOS ZAGLI**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF N.°049.554.191-51 e RG N.º 2374657-2 SSP/MT, residente na AV. 1° de maio, s/n°, Bairro Bom Jesus, na cidade de Apiacás – MT, CONTRATANTE e, de outro, a empresa pessoa jurídica de direito privado **NUMERUM CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o N.°:**11.500.723/0001-76**, com sede na rua Presidente Epitácio Pessoa, n°306, setor C, sala 02, Cep:78.580-000, município de Alta Floresta, CONTRATADA, representada neste ato, pelo **SIDNEY ORIBES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n° 275.723.151-00 e do RG n° 629.631 SSP/MT, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n° 004/2016 primeiro termo aditivo ao contrato N° 004/2015 , a partir do dia **31 de Julho** de 2.016, inclusive, tendo em vista a prestação para os mesmos serviços por um preço inferior por outra empresa, objeto do contrato rescindido, com amparo na cláusulacláusula Décima primeira, parágrafo segundo do contratoe, ainda, nas disposições do artigo 79, II, da Lei n°8.666/93, ficando a empresa comunicada o termino de prestação de serviço de 01/07/2016 a 31/07/2016 de julho.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento

_____ _____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI SIDNEY ORIBES DA SILVA

PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016

Contrato nº 28/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: F L DA LUZ EVENTOS –ME

Objeto: Empresa Produção de Eventos no Setor Artístico para Animar a TEMPORADA DE PRAIA/2016.

Prazo de execução: 16/07/2016 Á 31/07/2016

Valor R$: 12.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

Contrato nº 31/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: S. F. DE SOUZA DUARTE-ME.

Objeto: SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prazo de execução: até 31/12/2016

Data: 27/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016

Contrato nº 30/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: ELCIO MENDES DA SILVA-ME

Objeto: PRODUÇÃO DE EVENTOS NO SETOR ARTISTICO PARA ANIMAR A TEMPORADA DE PRAIA 2016.

Prazo de execução: 16/07/2016 Á 31/07/2016

Valor R$: 32.100,00

Data: 06/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016

Contrato nº 33/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: E DE FREITAS MACEDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prazo de execução: até 31/12/2016

Data: 27/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016

Contrato nº 29/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: A P DA SILVA MULTIEVENTOS-ME

Objeto: Empresa Produção de Eventos no Setor Artístico para Animar a TEMPORADA DE PRAIA/2016.

Prazo de execução: DE 16/07/2016 Á 31/07/2016

Valor R$: 25.000,00

Data: 06/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

Contrato nº 34/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: J.B. PRADO DE ASSIS AÇOUGUE-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prazo de execução: até 31/12/2016

Data: 27/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016

Contrato nº 35/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: VALDIVINO SANTOS PÁDUA E CIA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prazo de execução: até 31/12/2016

Data: 27/07/2016

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 73/2016

De 01 de julho de 2016

O Senhor ***JOSÉ MARRA NERY,*** Prefeito Municipal de ***ARAGUAIANA-MT***, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DANILO DE SOUSA AMORIM**, portador da CI RG nº 2194823-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 026.877.321-17, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.10 – Unidade de pronto atendimento

2039 – Manutenção e encargos Com Pronto atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016

Contrato nº 32/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: E DE FREITAS MACEDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prazo de execução: até 31/12/2016

Data: 27/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016, cujo Objeto é a Contração de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria da Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica, Verificação dos Instrumentos de Planejamento, Projetos e Programas MS na Atenção Básica, Protocolos Assistenciais, Treinamento Da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais nas Unidades Básicas de Saúde de Captação de Recursos, Licitações em Saúde, Monitoramento, Controle e Avaliação do SISPACTO. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira *até o dia 17/08/2016 as 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 17/08/2016*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga–MT, 03 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN- NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**, cujo objeto acima identificado, foi **CANCELADO** por conveniência e oportunidade a interesse da Administração, tendo em vista a existência de proposta mais vantajosa na execução dos serviços prestados, prezando pelo Princípio da Economicidade Administrativa.

Arenapolis- MT, 03 de Agosto de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OFICIOS 316, 317 E 318.2016

OFICIO Nº. 316/2016/GP Arenápolis, 02 de agosto de 2016.

ILMA. SRA. SONIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

GERENCIA DE CONTA JURIDICA DO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE ARENAPOLIS-MT

Sra. Gerente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, ensejamos votos de consideração e apreço, ao tempo em que vimos encaminhar as documentações solicitadas a essa Instituição e, INFORMAR o Responsável Titular pela movimentação de todos as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis,CNPJ: 24.977.654/0001-38 a partir desta data, conforme ata de posse e documentação em anexo.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL CPF: 786.970.268-49 ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DA FAZENDA CPF: Nº 775.468.651-15

RELAÇÃO DE PODERES

010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES FINANCEIRAS

098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 – CADASTRAR, ALTERNAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

118 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE

119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTO

125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

126 – EMITIR COMPROVANTES

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 – ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO

159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

*****FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Demais documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO Nº. 317/2016/GP Arenápolis, 02 de Agosto de 2016.

ILMA. SRA. SONIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

GERENCIA DE CONTA JURIDICA DO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE ARENAPOLIS-MT

Sra. Gerente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, ensejamos votos de consideração e apreço, ao tempo em que vimos encaminhar as documentações solicitadas a essa Instituição e, INFORMAR o Responsável Titular pela movimentação de todos as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.344.687/0001-07, Órgão da Prefeitura Municipal de Arenápolis, a partir desta data, conforme ata de posse e documentação em anexo.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL:CPF: 786.970. 268-49 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS MENDES CPF: 395.516. 521-34

RELAÇÃO DE PODERES

010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES FINANCEIRAS

098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 – CADASTRAR, ALTERNAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

118 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE

119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTO

125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

126 – EMITIR COMPROVANTES

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 – ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO

159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

*****FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Demais documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO Nº. 318/2016/GP Arenápolis, 02 de gosto de 2016.

ILMA. SRA. SONIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

GERÊNCIA DE CONTA JURIDICA DO BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA DE ARENAPOLIS-MT

Sra. Gerente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, ensejamos votos de consideração e apreço, ao tempo em que vimos encaminhar as documentações solicitadas a essa Instituição e, INFORMAR o Responsável Titular pela movimentação de todos as contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 16.920.640/0001-50, Órgão da Prefeitura Municipal de Arenápolis, a partir desta data, conforme ata de posse e documentação em anexo.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - PREFEITO MUNICIPAL:CPF: 786.970. 268-49 MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO CPF: 206.661. 281-20

RELAÇÃO DE PODERES

010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES FINANCEIRAS

098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 – CADASTRAR, ALTERNAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

118 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE

119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTO

125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

126 – EMITIR COMPROVANTES

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 – ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO

159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

*****FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Demais documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 8.495/2016, comunica a Retificação do **QUADRO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTARIA,** da Tomada de Preço n°014/2016 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de um centro múltiplo uso em pré-moldado, instalação elétrica e construção de sanitário no espaço de múltiplo uso, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã. Sendo esta Retificação somente do Item II;

ITEM II: Contratação de empresa para construção de obra de centro múltiplo uso em pré-moldado, com **desenvolvimento e apresentação de projeto estrutural, com área de 405 m², incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria.**

ONDE SE LE:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PROP.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**							
OBRA:	**BARRACÃO DE PRÉ-MOLDADO**							
LOCAL:	**AVENIDA JP3, ARIPUANÃ - MT**							
FONTE: TABELA SINAPI - FEVERREIRO/ 2016		**DATA: 05/07/ 2016**						
ITEM	**ITEM**	**%**	**VALOR ÍTEM**	**DIAS**				
30	**60**	**90**	**120**	**150**				
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	11,87%	6.151,09	100%				
6.151,09								
2	**MOVIMENTO DE SOLO**	3,64%	1.888,74	100%				
1.888,74								
3	**INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO**	9,14%	4.736,54	50%	50%			
2.368,27	2.368,27							
4	**IMPERMEABILIZAÇÃO**	3,61%	1.872,03		100%			
	1.872,03							
5	**SUPER-ESTRUTURA**	25,52%	13.231,65		33%	34%	33%	
0,00	4.366,44	4.498,76	4.366,44					
6	**COBERTURA**	46,22%	23.959,94				50%	50%
			11.979,97	11.979,97				
MENSAL	**100%**	**R$ 51.840,00**	**R$ 10. 408,10**	**R$ 8. 606,75**	**R$ 4. 498,76**	**R$ 16. 346,42**	**R$ 11. 979,97**	
ACUMULADO			**R$ 10. 408,10**	**R$ 19. 014,85**	**R$ 23. 513,61**	**R$ 39. 860,03**	**R$ 51. 840,00**	
TOTAL	**R$ 51.840,00**							

LEIA –SE:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PROP.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**							
OBRA:	**BARRACÃO DE PRÉ-MOLDADO**							
LOCAL:	**AVENIDA JP3, ARIPUANÃ - MT**							
FONTE: TABELA SINAPI - FEVERREIRO/ 2016		**DATA: 03/08/ 2016**						
ITEM	**ITEM**	**%**	**VALOR ÍTEM**	**DIAS**				
30	**60**	**90**	**120**	**150**				
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	11,87%	6.151,09	100%				
6.151,09								
2	**MOVIMENTO DE SOLO**	3,64%	1.888,74	100%				
1.888,74								
3	**INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO**	9,14%	4.736,54	50%	50%			
2.368,27	2.368,27							
4	**IMPERMEABILIZAÇÃO**	3,61%	1.872,03		100%			
	1.872,03							
5	**SUPER-ESTRUTURA**	25,52%	13.231,65		33%	34%	33%	
0,00	4.366,44	4.498,76	4.366,44					
6	**COBERTURA**	46,22%	23.959,94				50%	50%
			11.979,97	11.979,97				
MENSAL	**100%**	**R$ 51.840,00**	**R$ 10. 408,10**	**R$ 8. 606,75**	**R$ 4. 498,76**	**R$ 16. 346,42**	**R$ 11. 979,97**	
ACUMULADO			**R$ 10. 408,10**	**R$ 19. 014,85**	**R$ 23. 513,61**	**R$ 39. 860,03**	**R$ 51. 840,00**	
TOTAL	**R$ 51.840,00**							

ONDE SE LE:

PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA

PROP.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**							
OBRA:	**BARRACÃO DE PRÉ-MOLDADO**							
LOCAL:	**AVENIDA JP3, ARIPUANÃ - MT**							
FONTE: TABELA SINAPI - FEVERREIRO/2016			**DATA: 05/07/2016**	**BDI (%) =**	**28,35**			
ÍTEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO DA OBRA**	**UND**	**QUANT.**	**P.UNIT (S/BDI)**	**P. UNIT. (C/BDI)**	**P. TOTAL**	**%**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,13	366,71	470,67	1.473,20	12%
	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO(C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	405,00	2,94	3,77	1.528,26	
	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHA BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTEDA, DMT0,5 A1,0 KM	M³	12,15	4,97	6,38	77,50	
1.3	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	405,00	5,91	7,59	3.072,12	
Total sub.ítem 1	**6.151,09**							
2		**MOVIMENTO DE SOLO**						
2.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	23,36	41,24	52,93	1.236,48	4%
2.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	20,28	3,88	4,98	100,99	
2.3	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	12,15	35,35	45,37	551,27	
Total sub.ítem 2	**1.888,74**							
3		**INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO**						
3.1	73972/002	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	M3	5,04	348,32	447,07	2.253,23	9%
3.3	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	4,16	19,85	25,48	105,99	
3.4	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	250,00	6,92	8,88	2.220,46	
3.5	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM.3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	18,00	6,79	8,71	156,87	
Total sub.ítem 3	**4.736,54**							
4		**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
4.1	83738	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	20,28	71,92	92,31	5.692,27	11%
Total sub.ítem 4	**5.692,27**							
5		**SUPER-ESTRUTURA**						
5.1	composição	12 PILARES PRÉ-MOLDADOS COM DIMENSÕES DE 0,35 x 0,25, e 6 VIGAS INCLINADAS PRÉ-MOLDADOS PARA VÃO DE 15 METROS.	M³	1,00	7.332,62	9.411,42	9.411,42	18,15%
Total sub.ítem 5	**9.411,42**							
6		**COBERTURA**						
6.1.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS	M²	465,76	8,25	10,59	4.931,87	46,22%
6.1.2	75381/001	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M²	465,76	31,83	40,85	19.028,07	
Total sub.ítem 6	**23.959,94**							
TOTAL DO SERVIÇO >>>	**51.840,00**	**100%**						

LEIA –SE:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PROP.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**							
OBRA:	**BARRACÃO DE PRÉ-MOLDADO**							
LOCAL:	**AVENIDA JP3, ARIPUANÃ - MT**							
FONTE: TABELA SINAPI - FEVERREIRO/2016			**DATA: 03/08/2016**	**BDI (%) =**	**28,35**			
ÍTEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO DA OBRA**	**UND**	**QUANT.**	**P.UNIT (S/BDI)**	**P. UNIT. (C/BDI)**	**P. TOTAL**	**%**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,13	366,71	470,67	1.473,20	12%
	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO(C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	405,00	2,94	3,77	1.528,26	
	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHA BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTEDA, DMT0,5 A1,0 KM	M³	12,15	4,97	6,38	77,50	

1.3	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	405,00	5,91	7,59	3.072,12	
Total sub.ítem 1	**6.151,09**							
2		**MOVIMENTO DE SOLO**						
2.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	23,36	41,24	52,93	1.236,48	4%
2.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	20,28	3,88	4,98	100,99	
2.3	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	12,15	35,35	45,37	551,27	
Total sub.ítem 2	**1.888,74**							
3		**INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO**						
3.1	73972/002	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	M3	5,04	348,32	447,07	2.253,23	9%
3.3	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	4,16	19,85	25,48	105,99	
3.4	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	250,00	6,92	8,88	2.220,46	
3.5	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM.3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	18,00	6,79	8,71	156,87	
Total sub.ítem 3	**4.736,54**							
4		**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
4.1	83738	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	20,28	71,92	92,31	1.872,03	4%
Total sub.ítem 4	**1.872,03**							
5		**SUPER-ESTRUTURA**						
5.1	composição	12 PILARES PRÉ-MOLDADOS COM DIMENSÕES DE 0,35 x 0,25, e 6 VIGAS INCLINADAS PRÉ-MOLDADOS PARA VÃO DE 15 METROS.	M³	1,00	10.309,04	13.231,65	13.231,65	25,52%
Total sub.ítem 5	**13.231,65**							
6		**COBERTURA**						
6.1.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS	M²	465,76	8,25	10,59	4.931,87	46,22%
6.1.2	75381/001	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M²	465,76	31,83	40,85	19.028,07	
Total sub.ítem 6	**23.959,94**							
TOTAL DO SERVIÇO >>>	**51.840,00**	**100%**						

Aripuanã 03 de Agosto de 2016

Andreia Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.915/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.891/2016**, a qual designoua funcionária efetiva Sra. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE C, Nível 2**,para ministrar 20 horas/aula na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**-APAE**, a partir do dia 03/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 157/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; VALOR GLOBAL: *R$ 19.145,76*; VIGENCIA: 1º/08/2016 A 30/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 158/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA, LOCAÇÃO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADA E SISTEMA TELEVISUAL PARA RODEIO DIGITAL E FILMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 10ª EXPONÃ-XXVI FESTADO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNÍCIPIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01/09/2016 A 04/09/2016, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTES E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2016; VALOR GLOBAL: R$ 80.000,80; VIGENCIA: 1°/08/2016 A 30/09/2016.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.913/2016.

SÚMULA:

"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 13h00min para funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã, no período de 08/08/2016 à 30/12/2016.

Parágrafo Único – O horário para atendimento ao público será das 08h00minh às 12h00minh.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.914/2016.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99, 095 E 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse nos seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **03/08/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Leis Complementares 95 e 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Alcimar Bezerra Soares	Médico PSF - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 098/2016

AO CONTRATO Nº 194/2015 PARA CONTRATACÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; ADITIVO DE VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00; EM 02/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.911/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 264.724,64 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$264. 724,64 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	R$	2. 000,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.19*	R$	22. 000,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.1400 - Diárias	*01.00*	R$	200,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	*01.42*	R$	76. 600,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/ PASCAR – BL 01			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.42*	R$	1. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	7. 900,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – Bl 02			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.14*	R$	10. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	8. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.14*	R$	22. 200,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.42*	R$	1. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	43. 552,00
09.002.10.302.0021.2067 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	35. 253,98
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidem e Amb. Bl 03			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.42*	R$	1. 000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Man. das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	1. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	1. 000,00
11.001.23.695.0028.1062 – Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	32. 018,66
TOTAL		**R$**	***264. 724,64***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2034 – Manutenção do Laboratório de Informática			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	R$	1.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.01*	R$	1.000,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.19*	R$	22.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.02*	R$	1.542,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	*01.02*	R$	39.010,00
09.002.10.301.0020.2059 – Form. e Capacitação de Recursos Humanos – BI 01			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	4.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	6.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	6.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.42*	R$	2.000,00
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal – BI 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	14.753,98
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.42*	R$	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.14*	R$	1.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – BI 02			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	*01.02*	R$	39.010,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.42*	R$	76.600,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidem e Amb. BI 03			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.14*	R$	47.100,00
09.001.10.301.0019.2097 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	2.500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	2.000,00
11.002.27.812.0029.2083 – Apoio a Participação em Seminários e Cursos			
3390.1400 - Diárias	*01.00*	R$	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	1.000,00
11.001.23.695.0028.1061 – Infraestrutura Turística			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	27.000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	5.218,66
TOTAL		**R$**	***264.724,64***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Ordem Judicial, Processo/Código nº 165842, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, a Fazenda Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público a **NOTIFICAÇÃO** à todos os proprietários ou possuidores de terrenos vagos do Bairro Cristino Cortes, abaixo elencados, para, que, obrigatoriamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem e mantenham a Limpeza de seus terrenos.

O não cumprimento do disposto na presente Notificação acarretará aos proprietários a sanção de Multa pelo não cumprimento das obrigações, de acordo com o Código de Posturas e demais disposições legais.

QUADRA	LOTE	INSCRICAO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
2	9A	205.047.0310.000-3	**JOAQUIM RODRIGUES**	318.662.551-34
6	3A	205.036.0040.000-7	**CEDELCIA ALVES DOS SANTOS**	240.484.881-04
9	17	205.051.0285.000-6	**MAURICELIA GONCALVES DE BRITO**	285.751.302-00
12	19	205.053.0315.000-3	**TEREZINHA DE JESUS P. DE ALCANTARA**	505.152.769-87
15	3	205.054.0405.000-8	**PAULO ANTONIO BALBINO DE CARVALHO**	162.324.881-72
15	18	205.054.0300.000-7	**JOSE DONIZETE DE CARVALHO**	284.289.781-15
16	18	205.055.0300.000-7	**LINDOMAR FARIAS SANTOS**	288.378.356-04
16	19	205.055.0315.000-9	**LINDOMAR FARIAS SANTOS**	288.378.356-04
17	17	205.056.0285.000-1	**ANTONIO FLAVIO VENTURA DE CARVALHO**	37839403115
17	16	205.056.0270.000-9	**ANTONIO FLAVIO VENTURA DE CARVALHO**	37839403115
17	6	205.056.0060.000-4	**ELIANA GONÇALVES**	038.369.546-56
17	1	205.056.0366.000-9	**MARIA LUCIA DA SILVA**	277.107.181-91
17	3	205.056.0396.0000-0	**WHASHINGTON LUIZ ALVES TITO**	190.889.301-04
17	12	205.056.0180.000-7	**WELLYTA FERREIRA DE SOUZA**	025.510.371-90
17	2	205.056.0381.000-8	**JOSE NOGUEIRA SILVA**	474.485.041-34
17	18	205.056.0300.000-0	**SERGIO ELIAS PEREIRA YUNES E OUTRA**	218.597.468-88
17	19	205.056.0315.000-2		
17	20	205.056.0330.000-1		
18	7	205.057.0062.000-3	**JOÃO BATISTA DA SILVA**	058.468.384-72
9	205.057.0092.000-4			
18	6	205.057.0047.000-4	**FRANCISCA ASSIS PEREIRA LIMA**	364.458.941-00
19	14	205.058.0240.000-4	**JOSE LAURO CARVALHO CAIRES**	065.155.498-57
20	8	205.059.0197.000-1	**CONSTRUTORA M G I**	15.496.382/0001-63
20	9	205.059.0167.000-0	**CONSTRUTORA M G I**	15.496.382/0001-63
23	10	205.061.0120.000-1	**DIOGO HENRIQUE PIRES DE CAMPOS**	710.474.841-53
26	15	205.064.0255.000-1	**ANASTACIO MORAES ARRAES**	138.545.001-06
33	6	205.069.0060.000-0	**DILSON TEIXEIRA CINTRA**	374.544.801-44
33	11	205.069.0165.000-4	**IG.EVANG.ASS DE DEUS COMADEMA**	04.809.358/0001-10
33	13	205.069.0195.000-5	**ELIETE PEREIRA ALVEZ**	405.808.061-00

33	19	205.069.0308.000-7	**WELLINGTON TEIXEIRA CINTA**	494.261.841-04
33	20	205.069.0323.000-9	**KLEBER PAIXAO GOMES JARDIM**	801.931.881-04
34	1	205.070.0390.000-1	**JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE**	009.190.181-22
36	14	205.072.0240.000-3	**ANDRE LUIS BENTO GONCALVES**	412.554.101-91
37	13	205.073.0195.000-4	**JOSE TONTIN DOS SANTOS**	072.470.521-04
37	14	205.073.0240.000-6	**AMANDA PEREIRA CARLOS**	029.162.971-70
37	20	205.073.0330.000-8	**ANA TELES ALVES DE ARAUJO**	208.682.861-68
38	7	205.074.0061.000-5	**RAQUEL FERREIRA DA SILVA**	043.568.711-54
39	3	205.076.0393.000-5	**VALERIACRISTINA RODRIGUES FARIAS**	793.760.536-72
39	4	205.076.0030.000-7		
40	10	205.077.0120.000-2	**JOSE VICENTE RIBEIRO**	137.410.711-53
40	11	205.077.0162.000-6	**JOSE VICENTE RIBEIRO**	137.410.711-53
40	12	205.077.0177.000-8	**JOSE VICENTE RIBEIRO**	137.410.711-53
40	13	205.077.0247.000-6	**MIRCELA CRISTINA ALVES TEIXEIRA**	695.568.904-06
41	14	205.078.0237.000-9	**ANTONIO FLAVIO VENTURA DE CARVALHO**	378.394.031-15
41	13	205.078.0205.000-6	**ANTONIO FLAVIO VENTURA DE CARVALHO**	378.394.031-15
41	17	205.077.0282.000-9	**ELISA HORN DE OLIVEIRA**	926.549.671-15
44	9	205.082.0105.000-6	**UBALDO NUNES DA SILVA**	327.567-68

Barra do Garças/MT, de 03 de Agosto 2016.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer que os **contratos nº 402/2014, AMORIM MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA –EPP, contrato nº403/2014 TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA e contrato nº 416/2014 ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, não foram publicados no ano de sua vigência.

CONTRATO Nº402/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA -ME. Objeto: prestação de serviços e fornecimento de peças. Valor Global: R$ ..... Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2014. Barra do Garças, 08 de julho de 2014.

CONTRATO Nº403/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2013

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME. Objeto: prestação de serviços e fornecimentos de peças. Valor Global: R$ ..... Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2014. Barra do Garças, 08 de julho de 2014.

CONTRATO Nº416/2014 CP 00 3/2014

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME. Objeto: Contratação da empresa para construção de UBS. Valor Global: R$ 4.654.653,66 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2014. Barra do Garças, 07 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº780/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº019/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: G.D. BARBOSA & CIA LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para obra e reforma no Ginásio de Esportes Jaime Campos no Bairro santo Antônio. Valor Global: R$ 610.715,35 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 27 de julho de 2016.

CONTRATO Nº782/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº020/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para obra e reforma da ponte sobre o córrego grande, grota seca e são marcos. Valor Global: R$ 130.895,67 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de julho de 2016.

CONTRATO Nº785/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HÉLIO P. DA SILVA - ME. Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado e manutenção de bebedouro. Valor Global: R$ 260,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de julho de 2016.

DECRETO Nº 3.770 DE 27 DE JUNHO DE 2.016.

DECRETO Nº 3.770 DE 27 DE JUNHO DE 2.016.

"Dispõe sobre a as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato e hipóteses de responsabilização, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e com a devida observância a previsão contida no Art. 104, I, "b", e

Considerando a necessidade de definir as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos, para melhor atender as normas vigentes sobre o tema e ainda as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao acompanhamento e fiscalização de contratos.

D E C R E T A:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Ata de registro de preços**: ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

II **- Ato convocatório (edital ou convite):** possuir força normativa na licitação (vincula) e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, além de estabelecer determinado elo entre a Administração e os licitantes. Deve ser claro, preciso e fácil de ser consultado;

III **- Bens e serviços comuns**: são produtos cuja escolha deve ser feita com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV **- Contrato:** é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas. Regulam-se os contratos pelas respectivas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público";

V **- Fiscal de contrato:** é o agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual;

VI **- Fiscalizar:** verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato, atividade atribuída a quem tenha conhecimento técnico sobre o objeto do contrato;

VII **- Fracionamento (conforme Lei de licitações):** ocorre quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta;

VIII **- Gerenciar:** refere-se à organização de custos e prazos do contrato, avaliação sobre economicidade e planejamento, conhecimento sobre os prazos de execução, de entrega e vigência, bem como impacto no custo orçado e no cronograma definido;

IX **- Gestor de contrato**: agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos do contrato, incluindo os financeiros, legais e temporais;

XI **- Licitação:** Licitação é procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços;

XII **- Modalidade de licitação:** é forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei (Artigo 22 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002);

XIII **- Obra:** toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

XIV **- Pesquisa de preços:** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

XV **- Pregão:** modalidade de licitação realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou eletrônico;

XVI **- Projeto Básico:** documento prévio ao procedimento licitatório, pois servirá de base para elaboração do ato convocatório. Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação e abrangerá conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia e deverá ser elaborado, segundo as exigências da Lei nº 8.666/1993;

XVII **- Projeto Executivo:** o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra/empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as etapas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XVIII **- Seguro-Garantia**: o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos; Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

XIX **- Sistema de Registro de Preços:** é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração;

XX - **Termo de referência:** é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico. Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, a ser designado por Portaria e indicado pelo Secretário titular da pasta demandante:

I – Conhecer os documentos relativos a ata ou contrato sob sua gestão, bem como seu objeto, sua vigência e peculiaridades de sua fiscalização, para acompanhar os documentos de fiscalização expedidos pelo fiscal do contrato;

II - Cuidar das questões relativas:

a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser precedida de manifestação do fiscal do contrato e providenciada com lapso temporal mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência;

b) à comunicação, em conjunto com o Secretário da pasta, para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou da prestação de serviços, observado lapso temporal mínimo de 90 (noventa) dias do encerramento do estoque ou da prestação do serviço, no caso de ser necessária realização de nova licitação;

c) ao empenho e pagamento de Faturas/Notas Fiscais, com observância aos prazos a serem cumpridos junto ao Ordenador de Despesas e ao Tesoureiro;

d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações no atesto;

III – comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV – exigir somente o que for previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, com a justificativa pertinente;

V – receber e gerir os requerimentos realizados pela parte Contratada, no que tange a reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.

VI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII – gerir a constante atualização no site oficial do Poder Executivo Municipal, as informações relativas aos contratos sob sua responsabilidade;

VIII – adotar as providências necessárias a negociação do Contrato sempre que o mercado assim o exigir;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

X - documentar nos autos relativos ao contrato ou ata, todos os fatos dignos de nota ou certidão;

XI – deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

XII – encaminhar a Procuradoria-Geral do Município, informações sobre os casos em que existir a necessidade de notificação do fornecedor;

XIII - zelar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes e, quando for o caso, adotar as providências necessárias a formalização de aditivo de valor;

XIV – auxiliar o fiscal do contrato em questões administrativas;

XV – observar as diretrizes relativas as licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, seja através de legislação, resolução ou ainda instrução normativa;

XVI – responsabilizar-se por acompanhar as informações repassadas pelo fiscal do contrato, para serem encaminhadas ao TCE/MT, seja em relação ao APLIC ou ainda GEO-OBRAS, sob pena de incorrer nas penalidades que venham a ser aplicadas;

XVII – responsabilizar-se por acompanhar as recomendações do setor de Controle Interno, bem como a confecção do plano de ação respectivo e adoção das providências necessárias ao saneamento de eventuais inconsistências;

Parágrafo único – As atribuições previstas neste artigo deverão ser observadas sem prejuízo das demais normas vigentes, sobre a atuação do gestor do contrato ou da ata, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, a ser designado, preferencialmente, dentre os servidores que ocupam cargo efetivo:

I – ler atentamente a Ata ou Contrato sob sua responsabilidade, inteirar-se de seu objeto e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, realizando a fiscalização mediante a expedição dos documentos, medições, diário de obra, atestos e registros (fotos, filmagens etc.) necessários ao acompanhamento e eventual prestação de contas a órgãos fiscalizadores;

II – informar ao Gestor da Ata ou Contrato, eventuais inconsistências existentes na execução contratual, para adoção das providências cabíveis;

III - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, encerramento de vigência);

IV – receber e após as devidas verificações dos dados da Fatura/Nota Fiscal, encaminhar já devidamente atestadas, em até 02 (dois) dias úteis, para os procedimentos relativos a pagamento, observando em cada caso, quais documentos e registros (fotos etc) deverão acompanhar a nota fiscal/fatura atestada, bem como as orientações existentes sobre informações relativas a regularidade fiscal do fornecedor e a solicitação e emissão de empenho, recorrendo ao gestor do contrato ou ata, sempre que necessário;

V - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua regularidade fiscal e qualificação, com a solicitação de apresentação juntamente com a fatura/nota fiscal, dos documentos necessários à avaliação;

VI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, bem como os prazos previstos para a efetiva execução, apresentando registro de eventual inconsistência;

VII – observar as situações que exigem formalização de termo de recebimento provisório e definitivo, bem como providências relativas a inventário ou demais registro, formalizando todos os documentos pertinentes;

VIII - conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

IX – comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

X - impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

XI – zelar, em conjunto com o Gestor do Contrato ou ata, para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

XII – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XIII – responsabilizar-se por observar os prazos necessários à apresentação de informações, documentos ou relatórios em relação aos sistemas APLIC ou GEO-OBRAS, sob penas de incorrer nas penalidades propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XIV – responsabilizar-se por observar, quando do acompanhamento da execução contratual, as recomendações do setor de Controle Interno, bem como auxiliar o Gestor do Contrato ou Ata, na confecção do plano de ação respectivo e adoção das providências necessárias ao saneamento de eventuais inconsistências.

§1º – As atribuições previstas neste artigo deverão ser observadas sem prejuízo das demais normas vigentes, sobre a atuação do gestor do contrato ou da ata, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Cumpre, solidariamente, ao Gestor e Fiscal do Contrato e Ata, observar, se existe previsão no ato convocatório ou contrato, sobre a necessidade de designação de comissão para acompanhamento do serviço ou recebimento de bem/produto, bem como a responsabilidade pela adoção das providências necessárias.

Art. 5º A capacitação dos Fiscais e Gestores de contrato/ata de registro de preços, deverá ser solicitada pelos mesmos, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Sem prejuízo das disposições previstas nos artigos precedentes, cumpre aos Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato, atuar diligentemente e com a devida observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da economicidade e outros basilares, que contribuem ao bom funcionamento da Administração Pública.

Parágrafo único - Todo servidor, militar ou civil, investido em função, cargo ou encargo, que vier a causar prejuízos à Administração Pública, às pessoas físicas e/ou jurídicas ou ao serviço que lhe incumbe realizar, terá sua responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal, vinculada às omissões ou atos ilegais em que ocorrer ou praticar.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de junho de 2. 016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SAEC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 27/2016-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: **Adesão à Ata 0051/2015**, contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, na forma do **Termo de Referência nº 13/2016 – Águas do Pantanal**, para atender ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PRAZO: 12 meses

Valor: R$ 306.242,30 (Trezentos e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

FISCAL DE CONTRATO: RUBENS JOSE DA SILVA - Matricula nº 009

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 03/08/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 03 de Agosto de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 178/2016–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO:A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 18 MESES OU 30.000KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00(MÃO DE OBRA)	887,05	887,05
28	UN	OLEO	59,40	1. 663,20
7	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	196,00
7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	210,00
7	UN	BUJÃO DO CART	10,00	70,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	116,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 3.268,25 (Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 605. Pedido n.º 01848/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 600. Pedido n.º 01848/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 600. Pedido n.º 01848/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional- Programática:

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 160/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 03 de agosto de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 179/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 24 MESES OU 40.000 KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MÃO DE OBRA	887,05	887,05
01	UN	6º REVISÃO – 36 MESES OU 60.000 KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00	751,11	751,11
04	UN	7º REVISÃO – 42 MESES OU 70.000 KM ATE A 10º RESIVÃO 60 MESES OU 100.00 (MÃO DE OBRA)	585,75	2. 343,00
112	UN	OLEO	59,40	6. 652,80
28	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	784,00
28	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	840,00
28	UN	BUJÃO DO CART	10,00	280,00
14	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	588,00
15	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	435,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 13.560,96 (Treze mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 363. Pedido n.º 01860/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 360. Pedido n.º 01860/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 360. Pedido n.º 01860/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

d) Ficha n.º 182. Pedido n.º 01858/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 751,11 (Setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

e) Ficha n.º 178. Pedido n.º 01858/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 188,00 (Um mil e cento e oitenta e oito reais).

f) Ficha n.º 178. Pedido n.º 01858/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 553,00 (Quinhentos e cinquenta e três reais).

g) Ficha n.º 182. Pedido n.º 01851/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 2. 343,00 (Dois mil e trezentos e quarenta e três reais).

h) Ficha n.º 178. Pedido n.º 01851/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 3. 801,60 (Três mil e oitocentos e um reais e sessenta centavos).

i) Ficha n.º 178. Pedido n.º 01851/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 656,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: Órgão/Unidade:

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.1

06.0.1

06.0.1

06.0.1

06.0.1

06.0.1

Funcional- Programática:

10.304.1012.2.050

10.304.1012.2.050

10.304.1012.2.050

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

10.122.1009.2.024

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(102) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°49/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registros de Preço Licitação através de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU para utilização na manutenção da iluminação pública no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, conforme descrito no Mem. E-05/2016, protocolo nº 12.204/2016, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

Empresa Vencedora:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.347.124/0001-07 – Valor Total de R$ 108. 113,09 (cento e oito mil cento e treze reais e nove centavos)

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME – CNJP: 26.579.029/ 0001-63 com o Valor total de R$ 350.179,00 (trezentos e cinquenta mil cento e setenta e nove reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 29161, de 29 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Pessoal de Recurso Humano da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.08.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333 DE 02 DE AGOSTO 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 29420, de 02 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2016, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concluir os trabalhos do Processo de Sindicância Administrativa nº 7558, de 16 de fevereiro 2016, instaurado e designada pela Portaria nº 085, de 10.03.2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.08.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 29161, de 29 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 549 de 11 de novembro de 2015, que designou o servidor **PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA** – Almoxarife, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pessoal de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Designar o servidor **PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA** – Almoxarife, para exercer a função de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.08.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 28 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 28935, de 27 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de serviços Gerais para exercer a função de Chefia de Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras da Secretaria Municipal de Ação Social em substituição a titular que responderá pela Coordenação de Apoio Administrativo, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 28.07.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27791, de 15 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES,** para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo, Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontrara em gozo de férias pelo período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 02.08.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 168/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: **LAGOA DA SERRA LTDA**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº39/2016- REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de 800 Doses de sêmen convencional de touro prova holandês preto e branco com PTA para leite de no mínimo 800 e facilidade de parto de até 8.8 pelo instituto canadense de provas; 400 Doses de sêmen sexado de touro prova holandês preto e branco com PTA para leite de no mínimo 800 e facilidade de parto de até 8.8 pelo instituto canadense de provas; 250 Doses de sêmen convencional de touro girolando ¾ com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 150 Doses de sêmen sexado de touro girolando ¾ com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 250 Doses de sêmen convencional de touro girolando 5/8 com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 150 Doses de sêmen convencional de touro girolando 5/8 com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

90	UN	DOSES DE SEMEM CONVENCIONAL DE TOURO GIROLANDO ¾ COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MINIMO 10.000 KG POR LACTAÇÃO EM ATE 365 DIAS.	9,90	891,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de R$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 696, pedido n° 01663/16 de 20/06/2016, no valor de R$891,00 (Oitocentos e noventa e um reais),

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.11.01

Funcional-Programática:

20.606.1033.1127

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de **Cáceres-MT, 05 de Julho de 2016.**

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

LUIZ ADRIANO TEIXEIRA

LAGOA DA SERRA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 169/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria **Municipal de Agricultura.**

CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2016- REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de 800 Doses de sêmen convencional de touro prova holandês preto e branco com PTA para leite de no mínimo 800 e facilidade de parto de até 8.8 pelo instituto canadense de provas; 400 Doses de sêmen sexado de touro prova holandês preto e branco com PTA para leite de no mínimo 800 e facilidade de parto de até 8.8 pelo instituto canadense de provas; 250 Doses de sêmen convencional de touro girolando ¾ com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 150 Doses de sêmen sexado de touro girolando ¾ com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 250 Doses de sêmen convencional de touro girolando 5/8 com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias; 150 Doses de sêmen convencional de touro girolando 5/8 com produção da mãe de no mínimo 10.00 kg/ por lactação em até 365 dias.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
300	UN	DOSES DE SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO PROVA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PTA PARA LEITE DE NO MÍNIMO 800 E FACILIDADE DE PARTO DE ATÉ 8.8 PELO INSTITUTO CANADENSE DE PROVAS.	8,50	2. 550,00
175	UN	DOSES DE SÊMEN SEXADO DE TOURO PROVA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PTA PARA LEITE DE NO MÍNIMO 800 E FACILIDADE DE PARTO DE ATÉ 8.8 PELO INSTITUTO CANADENSE DE PROVAS.	80,00	14. 000,00
60	UN	DOSES DE SÊMEN SEXADO DE TOURO GIROLANDO ¾ COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MÍNIMO 10. 000 KG/ POR LACTAÇÃO EM ATÉ 365 DIAS	67,80	4. 068,00
90	UN	DOSES DE SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO GIROLANDO 5/8 COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MÍNIMO 10.000 KG/ POR LACTAÇÃO EM ATÉ 365 DIAS.	8,58	772,20
60	UN	DOSES DE SÊMEN SEXADO DE TOURO GIROLANDO 5/8 COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MÍNIMO 10. 000 KG/ POR LACTAÇÃO EM ATÉ 365 DIAS.	10,50	630,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de R$22.020,20 (Vinte e dois mil vinte reais e vinte centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 696, pedido n° 01664/16 de 30/05/2016, no valor de R$ 22. 020,20 (Vinte e dois mil vintes reais e vinte centavos).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.11.01

Funcional-Programática:

20.606.1033.1127

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **05 de Julho de 2016.**

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 170/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal deAgricultura.**

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.***

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máqui-

nas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ($)
GASOLINA COMUM	2.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme Ficha n.º 668, pedido n° 01758/16 de 29/06/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.11.0.1	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **05 de Julho de 2016.**

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29397, de 02 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA,** para a função de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, em substituição ao titular que está respondendo pela Coordenação de Tecnologia da Informação, pelo período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 02.08.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 171/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: ***C.T. DA SILVA EIRELI-ME***

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 61/2015** do tipo **MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo**,** Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, **Educação**, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60.000	UN	FOTOCÓPIA SIMPLES	0,05	3.000,00
334	UN	IMPRESSAO DE PLOTTER EM PAPEL SUFITE BRANCO DE 90 GRAMA/M², (COM LARGURA MINIMA DO PAPEL DE 90 CM).	14,95	4.993,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 7.993,30 (Sete mil e novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme Ficha n° 400, Pedido n° 01754/16 de 29/06/2016;

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.1.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

101- Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 **de Julho de 2016.**

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 27 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28713, de 26 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **Joaquim Francisco da Costa Neto, Michela Marcia Camargo da Silva Egues, Eliseu de Marchi, Marineide Weber, Luiz Plácido Pinto,** responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto e **Suely Maria de Oliveira** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
174/2016	TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção do CIE – Centro de Indicação ao Esporte.	20/07/2016	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Afixado em: 27.07.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 172/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: **HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**

MODALIDADE: Adesão a Ata de registro de preço 15/2015 do Pregão Eletrônico nº 109/2015

OBJETO: Adesão a Ata de registro de preço 15/2015 do Pregão Eletrônico nº109/2015 da prefeitura Municipal de Sorriso-MT, com finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Qtd	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20.000	UN	SORO FISIOLOGICO 100ML 0,9% SISTEMA FECHADO	1,84	36.800,00
10.000	UN	SORO FISIOLOGICO 250ML 0,9% SISTEMA FECHADO	2,10	21.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais),

Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº332, Pedido de Empenho n° 01842/16 de 11/07/2016, no valor R$36.800,00(Trinta e seis mil e oitocentos reais)

b) FICHA nº333, Pedido de Empenho n° 01842/16 de 11/07/2016, no valor R$21.000,00 (Vinte um mil reais) com um total de R$57.800,00 (Cinquenta E Sete Mil E Oitocentos Reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais) conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.06.02

Funcional-Programática:

10.303.1013.2054

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

(142) recurso federal

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **12 de Julho de 2016.**

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LEILA MARA DE SOUSA QUAIOTTI

HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 173/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

CONTRATADA: **CÁCERES CARTORIO DO 3 OFICIO**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº03-2016**

OBJETO: Contratação do Cartório objetivando prestação de serviços notariais e de registros extrajudiciais da comarca de Cáceres-MT na função de realizar “Atos dos Oficiais de Registro de Protestos de Títulos Comerciais” em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ/Prefeitura de Cáceres-MT, conforme detalhado no Termo de referência e Edital, necessários e que serão regidos pelas disposições legais notadamente a Lei n° 8.666/1993, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARTORIO)	UN	30.000,00	30.000,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme **Ficha n.º 1168, pedido nº 01863/16 de 12/07/2016.**

VIGENCIA: **O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência do Termo correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

RUBENS DE CAMPOS

CÁCERES CARTORIO DO 3 OFICIO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 174/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer.**

CONTRATADA: **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**

MODALIDADE:

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, com área de 1.815,29 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto, Memorial Descritivo, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO III, COM ÁREA DE 1.815,29 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE DE CÁCERES-MT, DE ACORDO COM, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	3.337.878,90
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO III, COM ÁREA DE 1.815,29 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE DE CÁCERES-MT, DE ACORDO COM, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	379.973,56

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 3.717.852,46 (Três milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Pedido 01878/16, Ficha 1146 de 14/07/2016 no Valor de R$ 3.337. 878,90 (Três milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

b) Pedido 01878/16, Ficha 1145 de 14/07/2016 no Valor de R$ 379. 973,56 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIA: O prazo para execução da obra é de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

7.2. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.0.1

Funcional-Programática:

27.812.1038.1.142

Natureza Da Despesa:

4.4.90.51

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinário

(124) Rec. Trans. De Convênios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **20 de Julho de 2016.**

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ALYSON JEAN BARROS

TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº160/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	1º REVISÃO – 6 MESES OU 10.000KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MAO DE OBRA).	912,41	912,41
02	UN	2º REVISÃO – 12 MESES OU 20.000 KM ATE 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MAO DE OBRA).	912,41	1.824,82
01	UN	3º REVISÃO – 18 MESES OU 30.000KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00(MÃO DE OBRA)	912,41	912,41
144	UN	OLEO	59,40	8.553,60
36	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	1.008,00
36	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	1.080,00
36	UN	BUJÃO DO CART	10,00	360,00
16	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	672,00
20	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	580,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 15.903,24 (Quinze Mil Novecentos e três reais e vinte e quatro centavos) conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 1168. Pedido n.º 01857/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 912,41(Novecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

b) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01857/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 2. 376,00 (Dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

c) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01857/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais).

d) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01857/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

e) Ficha n.º 1168. Pedido n.º 01859/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1.824,82 (Um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

f) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01859/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 4. 276,80 (Quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

g) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01859/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais).

h) Ficha n.º 1168. Pedido n.º 01850/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 912,41 (Novecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

i) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01850/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 900,80 (Um mil e novecentos reais e oitenta centavos).

j) Ficha n.º 1165. Pedido n.º 01850/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 857,00 (Oitocentos e cinquenta e sete reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: Órgão/Unidade:

16.0.1

Funcional- Programática:

04.129.1041.2.182

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 185/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da *Secretaria Municipal de Finanças.*

CONTRATADA: *C.T. DA SILVA EIRELI-ME*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120.000	UN	FOTOCOPIAS SIMPLES	0,05	6.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Ficha N° 154, Pedido de compra N° 01928 de 19/07/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.01

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Julho de 2016.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 184/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal **de Administração.**

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 24 MESES OU 40.000 KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MÃO DE OBRA	887,05	887,05
28	UN	OLEO	59,40	1. 663,20
7	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	196,00
7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	210,00
7	UN	BUJÃO DO CART	10,00	70,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	116,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 3.268,25 (Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 127. Pedido n.º 01856/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 124. Pedido n.º 01856/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 124. Pedido n.º 01856/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de **36 (trinta e seis) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: Órgão/Unidade:

04.0.1

Funcional- Programática:

04.122.1005.2.018

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 183/2016–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo**

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	3º REVISÃO – 18 MESES OU 30.000 KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MÃO DE OBRA	912,41	912,41
32	UN	OLEO	59,40	1. 900,80
8	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	224,00
8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	240,00
8	UN	BUJÃO DO CART	10,00	80,00
4	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	168,00
5	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	145,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 3.670,21 (Três mil e seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos) conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 1184. Pedido n.º 01849/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 912,41 (Novecentos e doze reais e quarenta e um centavos).

b) Ficha n.º 1181. Pedido n.º 01849/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 900,80 (Um mil e novecentos reais e oitenta centavos).

c) Ficha n.º 1181. Pedido n.º 01849/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 857,00 (Oitocentos e cinquenta e sete reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.0.1

Funcional- Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 182/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da *Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.*

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 24 MESES OU 40.000 KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MÂO DE OBRA	887,05	887,05
28	UN	OLEO	59,40	1. 663,20
7	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	196,00
7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	210,00
7	UN	BUJÃO DO CART	10,00	70,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	116,00

VALOR:A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 3.268,25 (Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 1135. Pedido n.º 01847/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 1130. Pedido n.º 01847/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 1130. Pedido n.º 01847/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

13.0.1

Funcional- Programática:

27.122.1038.2.130

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 175/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **F. M. C. CENTER CAR LTDA**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016**

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 24 MESES OU 40.000KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00(MÂO DE OBRA)	887,05	887,05
28	UN	OLEO	59,40	1. 663,20
7	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	196,00
7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	210,00
7	UN	BUJÃO DO CART	10,00	70,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	116,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 3.268,25 (Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 400. Pedido n.º 01854/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 397. Pedido n.º 01854/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 397. Pedido n.º 01854/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de **36 (trinta e seis) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.1

Funcional- Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 181/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da ***Secretaria Municipal* de Educação.**

CONTRATADA: *PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 78/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O presente termo refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	UN	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	M3	AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	74,99	7. 049,06
128	UN	ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10,98	1. 405,44
23	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.	23,35	537,05
09	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.	32,22	289,98
10	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 150MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 7362-2.	151,99	1. 519,90
77	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 100MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 7362-2.	59,20	4. 558,40
02	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, COM VARÃO EM METAL, BITOLA ¾" (POLEGADAS)	18,00	36,00
02	UN	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM TAMPA, UNIDADE.	1.875,20	3. 750,40
02	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ACOPLADA AO VASO, EM PORCELANA.	283,00	566,00
56	UN	CAIXA DE DESCARGA, COMPLETA, TIPO SOPREPOR, COM BOIA EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS.	29,00	1. 624,00
116	MT	CANALETA 20MM COM 2 DIVISÕES. BARRO COM 2M, METRO	4,00	464,00
65	UN	CANO EM PVC SOLDÁVEL, 25MM, EM BARRA DE 06 METROS, OBEDECENDO A NORMA NBR 5626.	16,15	1. 049,75
35	UN	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	9,00	315,00
16	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A.	29,73	475,68
20	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR 15A-UL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	8,40	168,00
30	UN	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR, 20A, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	6,00	180,00
35	UN	FECHADURA PADRÃO COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO E DUAS CHAVES, UNIDADE.	37,72	1. 320,20
02	ROLO	FIO PARALELO 2X2,5 MM (ROLO COM 100 METROS)	215,98	431,96
10	UN	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERENCIA ,DIMENSÕES APROXIMADAS 19MMX20M.	14,35	143,50
21	ROLO	FITA VEDA ROSCA PRODUTO 100% Á BASE DE TEFLON(POLITETRAFLUORETILENO),DIMENSÕES 18MMX25M, NORMA ABNT NBR 13124.	6,00	126,00
125	UN	FIXADOR DE CAL, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	2,49	311,25
2.006	M2	FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSÕES DE 200MM (LARGURA) X 12MM (ESPESSURA)X6M (COMPRIMENTO)	17,09	34. 282,54
30	UN	INTERRUPITOR SIMPLES COM 1 TOMADA	8,35	250,50
48	UN	JANELA BLINDEX 1X1.1/2	532,29	25. 549,92
15	UN	JANELA BLINDEX 1X2	670,50	10. 057,50
15	UN	JOELHO EM PVC RIGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM	2,50	37,50
22	UN	JOELHO EM PVC RIGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM.	4,50	99,00
22	UN	JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90º, DIÂMETRO 25,0 MM.	1,20	26,40
50	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20WX127 V. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	5,48	274,00
05	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	4,65	23,25
05	UN	LAVATÓRIO PLÁSTICO, RESISTENTE A AÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, COM TODOS OS MATERIAIS PARA FIXAÇÃO , DIMENSÕES APROXIMADAS: 36X26CM.	42,99	214,95
06	LATA	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	48,35	290,10
2000	M2	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 DE 40X40 CM, CORERES DIVERSAS Á ESCOLHER.METRO QUADRADO.	16,97	33. 940,00
03	UN	PORTA VENEZIANA CHAPA 19" COM PORTAL E FECHADURA. UNIDADE	241,00	723,00
03	UN	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 80CMX2,10 M.UNIDADE.	130,28	390,84
05	UN	REGISTRO ESFERA CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 50, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA.	41,50	207,50
23	UN	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIAMETRO ¾ POLEGADAS, TIPO MANUAL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABEMENTO .COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES, REF. 1416.OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NBB 15.704-1:2009.	53,90	1. 239,70
50	UN	REPARO PARA TORNEIRA ½	1,50	75,00
50	UN	REPARO PARA TORNEIRA ¾	1,50	75,00
16	UN	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL, MODELO 484 1 PARA ½"REF. 00116300	42,00	672,00
11	UN	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA.REF.4686-325,PARA 1 ½"(POLEGADAS).	41,95	461,45
50	UN	SIFÃO PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 ½.	6,98	349,00
15	ML	TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA	1.525,00	22. 879,50
50	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA NAS DIMENSÕES DE 3.66X1.10MX6MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	84,22	4. 211,00
100	UN	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, NAS MEDIDAS 2,44X1,10X5MM	48,99	4. 899,00

19	ML	TIJOLO DE CERAMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09X1X9X19, MLIHEIRO	730,00	13. 870,00
19	ML	TIJOLO MACIÇO COMUM (5X10X20)CM. MILHEIRO.	380,00	7. 220,00
09	LATA	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE AGÚA FOSCO.ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200 MTS² POR DEMÃO.LATA COM 18 LITROS. NA COR BRANCA.LATA	165,10	1. 485,90
12	UN	TOMADA INTERNA DE 10 A	6,10	73,20
16	UN	TORNEIRA DE ½ "(POLEGADA),EM METAL PARA LAVATÓRIO,BICO MÓVEL E COM AREJADOR (GIRATÓRIO).	55,25	884,00
100	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM ALAVANCA REDONDA NA PARTE SUPERIOR, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.	18,65	1. 865,00
51	UN	TORNEIRAS DE METAL ¾ LONGA	51,00	2. 601,00
28	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA, MEDIDA PADÃO, ACOMPANHA ASSENTO.	158,30	4. 432,40

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 199.981,72 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos),** conforme **Pedido nº 01898/16, Ficha nº 1324 de 15/07/2016.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(315) Trans. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Julho de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 176/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016**

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 18 MESES OU 30.000KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00(MÂO DE OBRA)	887,05	887,05
28	UN	OLEO	59,40	1. 663,20
7	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	196,00
7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	210,00
7	UN	BUJÃO DO CART	10,00	70,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	116,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 3.268,25 (Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 671. Pedido n.º 01853/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 668. Pedido n.º 01853/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 668. Pedido n.º 01853/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de **36 (trinta e seis) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.0.1

Funcional- Programática:

04.129.1041.2.182

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADO

SAEC
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2016 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambien-

tal Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações, detalhadas no item 3.1 parte integrante do Termo de Referência nº 09/2016.

Motivo: ANULAÇÃO do procedimento, por ilegalidade, embasada nos termos que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública.

Cáceres-MT, 03 de Agosto de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 177/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016**

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 18 MESES OU 30.000KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00(MÃO DE OBRA)	887,05	887,05
28	UN	OLEO	59,40	1. 663,20
7	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	196,00
7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	210,00
7	UN	BUJÃO DO CART	10,00	70,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	116,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 3.268,25 (Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 84. Pedido n.º 01852/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 887,05 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

b) Ficha n.º 81. Pedido n.º 01852/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 663,20 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

c) Ficha n.º 81. Pedido n.º 01852/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).

VIGENCIA: A referida aquisição será para atender a demanda no período de **36 (trinta e seis) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.0.1

Funcional- Programática:

04.122.1003.2.013

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANO

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 180/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: F. M. C. CENTER CAR LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2016

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	4º REVISÃO – 24 MESES OU 40.000 KM ATE A 10º REVISÃO 60 MESES OU 100.00 (MÃO DE OBRA	763,58	763,58
24	UN	OLEO	59,40	1. 425,60
6	UN	FILTRO DE OLEO	28,00	168,00
6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	180,00
6	UN	BUJÃO DO CART	10,00	60,00
3	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	42,00	126,00
3	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	29,00	87,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 2.810,18 (Dois mil e oitocentos e dez reais e dezoito centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 732. Pedido n.º 01855/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 763,58 (Setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

b) Ficha n.º 729. Pedido n.º 01855/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 1. 425,60 (Um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

c) Ficha n.º 729. Pedido n.º 01855/16 de 12/07/2016 no Valor de R$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais).

VIGENCIA:A referida aquisição será para atender a demanda no período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo: Órgão/Unidade:

12.0.1

Funcional- Programática:

08.122.1034.2.092

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.886 02 DE AGOSTO DE 2016.

*"CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA **VAINA FERREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado 02 de agosto de 2016;

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora ***VAINA FERREIRA DA SILVA*** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal**,** nos dias de **29 de julho a 05 de agosto de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 433, DE 28 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Katia de Souza Rizzotto,

Considerando o Memorando nº 629, de 26 de julho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo de 12.04.2011 a 11.04.2016,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **KATIA DE SOUZA RIZZOTTO**, efetiva no cargo **Especialista da Saúde,** especialidade **Psicóloga,** matrícula nº 2573, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 26 de agosto de 2016 e término em 25 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 440, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 05 de maio de 2016 a 02 de agosto de 2016, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **GESSI TEREZINHA MINOZZO,** cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 436, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 646/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 28 de julho de 2016,

R E S O L V E

1. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 605, de 5 de dezembro de 2014, em que concede licença para trato de interesses particulares sem remuneração a Servidora Municipal **ELAINE APARECIDA DA SILVA,** efetiva no cargo de Especialista da Saúde, Especialidade Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 438, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da servidora e o deferimento do Chefe do Poder Executivo,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a pedido, em todos os seus efeitos ea partir desta data, a servidora **ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO,** como membro representante do Poder Executivo Municipal no Conselho Curador, nomeada pela Portaria nº 001, de 5 de janeiro de 2015, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, para a Gestão 2015/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 434, DE 28 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, complemento delicença maternidade à servidora **KATIA TANAKA PEREIRA**, cargo Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula 2624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 20 de setembro de 2016 a 19 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 439, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Opção definitiva pelo segundo concurso,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, matrícula 1505, em virtude de a servidora ter optado pelo cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula 2997, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O pedido de exoneração se deve em virtude do término do período de vacância do primeiro concurso do referido servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 088/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 088/2016 – registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caixa térmica, jogos de mesa com cadeira, cadeira avulsa, gelo cubo e gelo triturado: a empresa GERALDO EBERT ME, CNPJ 00.569.3690001-10, sagrou-se vencedora do certame totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Campo Verde, 03 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 089/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 089/2016 – registro de preço para futura e eventual locação de trator 90 cv 4x4, rolo compactador pé de carneiro e grade aradora: a empresa CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 18.307.722/0001-59, sagrou-se vencedora dos lotes 01,

02 e 03 totalizando R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Campo Verde, 03 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 501/2016

PORTARIA Nº 501/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE.

Comodante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Comodatária: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE

Objeto: Pelo presente instrumento, o COMODANTE, vem, gratuitamente, emprestar os seguintes Bens Móveis públicos abaixo relacionados e quantificados, autorizados mediante a Lei nº 2.156, de 09 de dezembro de 2015 à COMODATÁRIA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Fogão Industrial 04 Bocas com pintura epóxi eletrostática	01
Pia c/ tampão de mármore 02 cubas com armário com 08 gavetas	01
Balcão de mármore com Prateleiras	01
Mesa de Mármore	01
Coifa p/ Fogão industrial em inox	01
Refrigerador Duplex 462 Litros	01
Armário Aéreo	03
Paneleiro Duplo	02
Balcão, 20 com tampo	02
Freezer horizontal 519 litros	01
Forno elétrico 44 litros auto-limpante	01
Maquina de Lavar 11 kg	01
Caçarola de alumínio batido 50 litros	02
Caçarola de alumínio batido 29 litros	02
Liquidificador em inox 6 litros	01
Bule de alumínio 4,5 litros, com cabo de madeira	02
Bacia de alumínio de 19 litros	02
Maquina de lavar alta pressão	01
Forno Microondas 30 litros.	01
Forno a Lenha – médio com frente em inox	01
Panela de pressão 20,8 Litros polida de Alumínio	01
Panela de pressão 11,4 Litros polida de Alumínio	01
Multiprocessador Industrial c/ 06 discos de corte	01
Batedeira planetária 08 velocidades	01
Balcão para pia	01
Pia em inox	01

Vigência: O Contrato de Comodato vigorará a contar da assinatura deste, findando em 31/12/2017 podendo ser prorrogado, se as partes assim concordarem, através de novo contrato escrito.

Assinatura: 21 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 505/2016

PORTARIA Nº 505/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSINEI LUIZ DA MOTA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 506/2016

PORTARIA Nº 506/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLAUDENICE AUXILIADORA DORILÊO ALBERTINI PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 504/2016

PORTARIA Nº 504/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSALINA BERNDT APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE GARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 503/2016

PORTARIA Nº 503/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

REINTEGRA A SENHORA APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 507/2016

PORTARIA Nº 507/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 502/2016

PORTARIA Nº 502/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ELIDA MOREIRA SOARES SIQUEIRA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2016

OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação de trator 90 cv 4x4, rolo compactador pé de carneiro e grade aradora – PREGÃO 089/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Construlocar Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME, CNPJ 18.307.722/0001-59

DATA: 03/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Trator 90 cv, 4x4	120 diárias	R$ 324,00	R$ 38.880,00
02	Rolo compactador pé de carneiro	120 diárias	R$ 341,00	R$ 40.920,00
03	Grade aradora	120 diárias	R$ 115,00	R$ 13.800,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 071, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 6.775 DO CRI LOCAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) EM CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 56 da Lei Orgâ nica do Município, com arrimo nos artigos 2º, 5º, alínea *"d"* e *"g"*, e 6º, todos estes do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o dever do poder público em adotar as medidas necessárias à efetiva proteção e desenvolvimento do meio ambiente sustentável;

Considerando a necessidade de conferir o adequado tratamento e destinação dos resíduos produzidos na zona urbana do Município de Campo Verde;

Considerando as obrigações assumidas Município de Campo Verde e a empresa concessionária Águas de Campo Verde S/A no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pactuado com o Ministério Público Estadual desta Comarca e aditivo respectivo, homologado no bojo da Ação Civil Pública nº 3560-28.2011.811.0051 (cód. 70683) em 27/06/2013, cujo objeto é a implantação do sistema de esgotamento sanitário, com atendimento mínimo de 70% da população, no prazo de 03 (três) anos;

Considerando a imperiosa necessidade de concessão de imóvel para construção de Estação de Elevatória de Esgoto (EEE) no município pela empresa Concessionária da Rede Coletora e de Tratamento de Água e Esgoto de Campo Verde -- Águas de Campo Verde S/A;

Considerando que o bem a ser desapropriado é escolhido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, segundo critérios estritamente técnicos, respeitados os requisitos legais regentes a espécie;

Considerando que o terreno abaixo descrito atende aos requisitos técnicos estabelecidos pela empresa Concessionária da Rede Coletora e de Tratamento de Água e Esgoto de Campo Verde -- Águas de Campo Verde S/A;

Considerando que o decreto de desapropriação consubstancia-se no marco inicial de todo e qualquer processo de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes especificações: *"partindo do marco P1 (S15º 35'003''/W055º 01' 55''), com recuo de 11m da projeção de prolongamento do eixo da via, determinou-se uma distância de 94,6m a partir de PP (Ponto de Partida) estabelecido no eixo da via Marechal Cândido Rondon, deste seguiu-se em ângulo reto de 15m até chegar ao marco P2 (S 15º 32' 063''/W 055º 10' 143'') e finalmente segui-se mais 30m até o último marco denominado P4 (S 15º 32' 058''/W 055º 10' 1368''), formando um polígono regular, segundo coordenadas especificadas no Memorial Descrito do imóvel, e localizada na área de Matrícula nº 6.775 do CRI desta Comarca de Campo Verde, de propriedade de Otávio Eckert e Maria Macarini Eckert, segundo coordenadas especificadas no Memorial Descritivo do imóvel*;

Parágrafo único – O Mapa de Localização do imóvel objeto da presente desapropriação, o Memorial Descrito do imóvel, assim como a documentação referente à área registrada sob a Matrícula nº 6.775 do CRI desta Comarca de Campo Verde, de propriedade de Otávio Eckert e Maria Macarini Eckert, são partes integrantes e anexas deste Decreto.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior para fins de construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) que integrará o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, nos termos do permissivo legal disposto na alínea *"d"* e *"g"* do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, o devido processo desapropriatório previsto neste Decreto.

Art. 4º - Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, a aquisição far-se-á por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º - *Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, nos moldes do permitido pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a qual somente será efetivada após o competente depósito do valor do bem precedido da devida avaliação a ser carreada aos autos do procedimento expropriatório.*

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2016

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caixa térmica, jogos de mesa com cadeira, cadeira avulsa, gelo cubo e gelo triturado – PREGÃO 088/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Geraldo Ebert ME, CNPJ 00.569.369/0001-10

DATA: 03/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de caixa térmica grande – em fibra, alumínio ou ferro.	100 Und	R$ 30,00	R$ 3.000,00
02	Locação de caixa térmica média – em fibra, alumínio ou ferro.	100 Und	R$ 20,00	R$ 2.000,00
03	Locação de mesa quadrada ou redonda, material em PVC com 04 cadeiras.	2.000 Und	R$ 8,00	R$16.000,00
04	Locação de cadeiras em PVC com encosto	10.000Und	R$ 1,73	R$17.300,00

05	Gelo em cubo – pacote de 5kg	100 Und	R$ 9,00	R$ 900,00
06	Gelo triturado (ou barra) – pacote de 12kg	200 Und	R$ 14,00	R$ 2.800,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 500/2016

PORTARIA Nº 500/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 493/2016

PORTARIA Nº 493/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016.

EXONERA O SENHOR FABIANO INACIO DE SOUZA DO CARGO DE SUPERVISOR DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 492/2016

PORTARIA Nº 492/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016.

EXONERA O SENHOR GILBERTO SILVA AKERLEY DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 011/2016

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: GRUPO CULTURAL FOLCLORICO MATUTADA

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS e Cronograma de Desembolso do Termo de Convênio nº 011/2016:

Valor: Fica suprimido do termo de convênio o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em da inviabilidade da contratação do instrutor de educação física, nos moldes da justificativa anexa.

Assinatura:01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 501/2016

PORTARIA Nº 501/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 092/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 092/2016**, a se realizar no dia **17/08/2016, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de agosto de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÕES: 091/2015 e 053/2016

NOTIFICADO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.223.342/0001-04

CURITIBA-PR

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD – Nota de Autorização de Despesas 3552/2016, 5163/2016, 5496/2016, 5727/2016, 5811/2016, 5914/2016, 5267/2016, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 209/2015 e 137/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de agosto de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062.2016, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.204,17 (tres mil duzentos e quatro reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/08/2016 à 16/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE ELIZANDRA RAMPANELLI/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 64/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 64/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para MPEs - Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de utensílios de copa e cozinha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **17/08/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 101/2016

Data: 27/07/2016

Contratado: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP

Objeto: A*quisição de veículo adaptado, tipo ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida tipo A,* pick-up, bicombustível (gasolina e álcool), 02 portas, com ar condicionado, com branca, para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R$ 70.226,00 (setenta mil, duzentos e vinte e seis reais).

Vigência: 27/07/2.017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 103/2016

Data: 03/08/2016

Contratado: HEINEN E ZATTI LTDA

Objeto: *Aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática.*

Valor: R$ 90.884,80 (noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 03/08/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 104/2016

Data: 03/08/2016

Contratado: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

Objeto: *Aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática.*

Valor: R$ 48.565,25 (quarenta e oito mil. quinhentos e sessenta e Cinco reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 03/08/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2016.

De 03 de Agosto de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDEMARSON DA SILVA** , no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 055/2016 – Pregão Presencial nº 032/2016,** que tem por Objeto a ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática***.

Art. 2º - Nomear **RUBIA DÉBORA RUPPEL JUSWIAK,** Supervisora de Almoxarifado no cargo de Assessora de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Agosto de 2016**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2016

De 01 de agosto de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA ZUIM RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor MARIANA ZUIM RAMOS por um período de 15 dias, a serem usufruídas no período de 01/08/2016 a 15/08/2016.

-Gozo de férias de 15 dias será usufruídas no período de 09 de janeiro de 2016 a 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2011 a 09/02/2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332 /2016

De 01 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 paragrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública MEIRE ROBERTA ANDRADE LIMA efetiva no cargo de ESCRITURÁRIA, constante no Anexo I grupo ocupacional III da Lei Complementar nº 125/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 495/2015 de 18 de setembro de 2015, retorna as suas funções,a partir do dia 01/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2016

De 29 de julho de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar FABIANO RAMBO SCHAFER do cargo de,GESTOR DE FROTAS E VEICULOS LEVES E PESADOS Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,29 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 099/2016

Data: 22/07/2016

Contratado: A.M. DA COSTA SILVA – EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa para construção de fossa séptica e sumidouro na EMEI Novo Lar.

Valor: R$ 26.510,93 (vinte e seis mil e quinhentos e dez reais e noventa e três centavos).

Vigência: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 100/2016

Data: 26/07/2016

Contratado: A.M. DA COSTA SILVA – EIRELI - EPP

ObjetoExecução de obras de Revitalização da Praça Central (Praça do Avião) no município de Canarana-MT

Valor: R$ 533.955,88 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 26/07/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 102/2016

Data: 01/08/2016

Contratado: E.R. SCHAEFER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA-ME

Objeto: Prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados e ainda digitalização e indexação de documentos**

Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Vigência: 01/08/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 098/2016

Data: 22/07/2016

Contratado: A. NOGUEIRA DA SILVA EPP

Objeto: *fornecimento* de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R$ 1.436.600,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 22/07/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 061/2016

Extrato do Contrato de Trabalho 061/2016 – Josiane Viana Xavier Ribeiro– Classe A 20hs, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 04/08/2016 e termino 23/12/2016.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CARLNDA MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/08/2016

HORÁRIO: 07:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 **de** Agosto de 201**6**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA COM MACA RETRATIL** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 15/08/2016 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **04** de **agosto** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Srº. João Batista Moraes De Oliveira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual n. º 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 319, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Rosely Gragel**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 12505668 SSP/MT e CPF n.º 626.958.191-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	5,00	2.500,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	9,00	1.350,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	15,00	2.250,00
	VALOR TOTAL			R$ 6.100,00

TOTAL: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP

Rosely Gragel

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

CONTROLE INTERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 545/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 545/2016

Da publicação da Portaria n° 545/2016, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 01 de Agosto de 2016, edição n° 2.531, pagina 57-58,

onde se lê: Art.1° - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

1.º Rosangela Suzin

2.º Alison Prevelato

3.º Marciane Dielschneider

se leia: Art.1° - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

1.º Rosangela Suzin

2.º Alison Prevelato

3.º Edineia Valtrick

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, A.M TALAU COMÉRCIO-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE PARA FAZER A LINHA ESCOLAR NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - LINHA DA FAZENDA MARACAI.**" Cláudia/MT 03 de Agosto de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Srº. João Batista Moraes De Oliveira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº **Antonio Marques De Araujo**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços

e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	65,00	1.300,00
13	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	19,00	570,00
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	16,50	2.475,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	16,00	2.400,00
	VALOR TOTAL			R$ 6.745,00

TOTAL: R$ 6.745,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araujo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 03 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2016

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **ZENILDA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1437196-0 SSP/MT e CPF sob nº 980.578.631-53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.097,99 (Hum mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 032/2016, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 23 de Dezembro de 2016, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ZENILDA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Maria Aparecida Bueno Rosangela Perico Harmel

CPF – 011.842.501-38 CPF: 007.657.699.05

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2016

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **PATRICIA DE CASSIA DE ARAUJO OLIVEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 028581552005-1 SEJSPC/MA e CPF sob nº 595.593.222-49, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade tem-

porária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Pedagogia – Classe B, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.403,24 (Dois mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 032/2016, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 23 de Dezembro de 2016, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA DE CASSIA DE ARAUJO OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Maria Aparecida Bueno Rosangela Perico Harmel

CPF – 011.842.501-38 CPF: 007.657.699.05

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2016

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **PATRICIA DE CASSIA DE ARAUJO OLIVEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1694446-1 SSPC/MT e CPF sob nº 044.846.981-29, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Pedagogia – Classe B, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.403,24 (Dois mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 032/2016, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente

ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 23 de Dezembro de 2016, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Maria Aparecida Bueno Rosangela Perico Harmel

CPF – 011.842.501-38 CPF: 007.657.699.05

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70 e Inscrição Estadual n.º.13.006.622-2, estabelecida a Avenida General Mello, nº 1527, Pico Do Amor, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. Tertuliano Gonçalves Da Costa, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 0003298-0 SSP/MT e CPF n.º 171.769.301-63, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 30	3.230,00	6.460,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 40	3.800,00	7.600,00
11	LARINGOSCOPIO ADULTO COM QUATRO LAMINAS AÇO INOX	UND	2	MD CONVENCIONAL	1.150,00	2.300,00
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA OBESO MECANICA Capacidade 300 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Plataforma na medida de 540 x 380 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono.	UND	2	WELMY 104 A	1.000,00	2.000,00
16	BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO MECANICA Capacidade 150 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 380 x 290 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono;	UND	2	WELMY 110 CH	810,00	1.620,00
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL haste flexível lampada de led com rodízios.	UND	2	ROTAL RT-20.536	430,00	860,00

TOTAL: R$ 20.840,00 (Vinte mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(**243**) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

Tertuliano Gonçalves Da Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual n.º.13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º. 1304, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. Clair Panazzolo, sócio administrador, portador do CIRG n.º 3106517 SSP/SC e CIC n.º 004.715.389-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002,

e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTDADE	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO: COLUNA MOVEL VOLTAGEM 110V OU 220V, BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO, RODIZIO PONTO FOCAL INDICADOR DE ANGULAÇÃO POSSUIR REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA CABEÇOTE CONJUNTO DE BRAÇO ARTICULAVEL E GIRATÓRIO	01	PROCION	5.500,00	5.500,00
DESFIBRILADOR EXTERNO (DEA) EXTERNO AUTOMATICO BATERIA COM 50 CHOQUES TELA ECG UTILIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	01	CMOS DRAK	6.700,00	6.700,00
DETECTOR FETAL PORTATIL ALIMENTAÇÃO COM BATERIA	02	SIGMED	400,00	800,00
LARINGOSCOPIO INFANTIL COM DUAS LAMINAS AÇO INOX COM FIBRA OPTICA	02	MD	800,00	1.600,00
OTOSCOPIO LAMPADA LED ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL PORTATIL ALIMENTAÇÃO A PILHA	02	MD	600,00	1.200,00
SELADORA PORTÁTIL TENSÃO BIVOLT SELA EMBALAGEN DE ATÉ 300MM	01	SISPACK	240,00	240,00

TOTAL: R$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previs-

ta no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(**243**) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

Clair Panazzolo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.317.320/0001-23 e Inscrição Estadual n.º. 13.360.793-3, estabelecida a Avenida Das Itaúbas, n.º. 2732, Sala 03, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Ademilto Alves Pereira**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 19.965.414 SSP/SP e CPF n.º 810.997.036-20, doravante denominada

"PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTDADE	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
SUPORTE DE SORO AÇO FERRO PINTADO COM ALTURA REGULÁVEL ALTURA MAXIMA 2,5M E MINIMA DE 1,70M BASE TUBULAR SEM RODÍZIO AÇO FERRO PINTADO	11	AGPLAST	150,00	1.650,00
MESA DE EXAMES CABECEIRA RECLINAVEL LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULAVEL PÉS COM PONTEIRAS PLASTICAS DIMENSÃO DE 1,80 A 2M AÇO FERRO PINTADO	04	SANITAS	430,00	1.720,00
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL LED COLORIDO ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AAA DESLIGAMENTO AUTOMATICO NA AUSENCIA DE SINAL 01 CORDÃO EMBALAGEM SENSOR DE SPO2	02	MD	1.530,00	3.060,00
BALANÇA ANTOPOMETRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE ATÉ 30KG PORTATIL	02	WELMY	700,00	1.400,00
MESA GINECOLOGICA AÇO FERRO PINTADA ESTOFADA MOVEL GAVETA PORTA COXAS COM ALTURA REGULAVEL	06	SANITAS	1.050,00	6.300,00
NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT MASCARAS ADULTO E INFANTIL	03	NS	170,00	510,00
CARRO MACA SIMPLES ESTOFADA COM ELEVAÇÃO NA CABECEIRA COM 04 RODAS	01	SANITAS	1.270,00	1.270,00

TOTAL: R$ 15.910,00 (Quinze mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento

de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(**243**) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa

SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Ademilto Alves Pereira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n. º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n.º.13.371.766-6, estabelecida a Rua Fenelon Mueller, n.º. 173, Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Patricia Pompeu Rodrigues**, proprietária, portadora do CIRG n.º 0985791-5 SSP/MT e CIC n.º 782.541.321-00doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

Nº	EQUIPAMENTOS	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
03	CARRO DE CURATIVO INOXIDAVEL PES COM RODÍGIOS GIRATÓRIOS NÃO ACOMPANHA BALDE E BACIA TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX COM VARANDAS	04	STA LUZIA	805,00	3.220,00
06	BIOMBO AÇO FERRO PINTADO PES COM PONTEIRAS PAINEIS COM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO SEM RODIZIOS MEDINDO NO MÍNIMO 1.80 TODO ABERTO AÇO FERRO PINTADO	01	ROTAL	398,00	398,00
07	CADEIRA DE RODA PARA OBESO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 160 KG FREIOS BILATERAIS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS INFLAVEIS CADEIRA DE RODAS MANUAL ENCOSTO ESTOFÁVEL APOIO PARA PÉS EM PEDAL REGULÁVEL DE ALTURA APOIO PARA BRAÇOS	02	ORTOMETAL	1.602,00	3.204,00
13	BALDE A PEDAL LIXEIRA DE AÇO MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE DE 5 LITROS	01	BRINOX	135,00	135,00
19	MESA DE MAYO ALTURA REGULÁVEL PÉS COM TRES RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL	06	ROTAL	379,00	2.274,00
22	LANTERNA CLINICA LAMPADA LED CORPO DE METAL ALTA RESISTENCIA FUNCIONAMENTO A PILHA	02	MIKATOS	76,00	152,00
24	ARMARIO VITRINE UMA PORTA COM VIDRO COR BRANCA NO MÍNIMO TRES PRATELEIRAS LATERAIS DE VIDRO	01	ROTAL	610,00	610,00

TOTAL: R$ 9.993,00 (Nove mil e novecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(**243**) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa

LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP

Patricia Pompeu Rodrigues /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre homologação de Valor da Terra Nua – VTN, verificado no mercado pela Comissão nomeada para o feito".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Federal nº 6.433 de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621 de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770 de 10 de fevereiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Relatório emitido pela Comissão nomeada para verificação no mercado do Valor da Terra Nua – VTN, no município de Cocalinho, após levantamento elaborado por técnicos de toda a extensão territorial do Município, que traz os seguintes valores:

a) REGIÃO 1, com suas subdivisões: Ø Região Itacaiu – A – 2.500,00, Ø Região Itacaiu – B – 1.750,00, Ø Região Itacaiu – C – 2.000,00, Ø Região Itacaiu – D – 1.200,00, Ø Região Itacaiu – E – 2.400,00; b) Região 2, com suas subdivisões: Ø Região Corichão/Calcário – A – 800,00 Ø Região Corichão/Calcário – B – 1.000,00 Ø Região Corichão/Calcário – C – 900,00 Ø Região Corichão/Calcário – D – 1.500,00 Ø Região Corichão/Calcário – E – 1.000,00 c) Região 3 – Piaba/Cocal – 950,00 d) Região 4 – Agaua Preta – 1.000,00 e) Região 5 – Rio das Mortes – 900,00 f) Região 6 – Chibata/Tracajá – 800,00 g) Região 7 – APA – Meandros do Araguaia – 800,00 **Parágrafo único.** O Mapa, o relatório e o memorial descritivo delimitando cada região e suas microrregiões, encontram-se nos anexo I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ERRATA DO DECRETO Nº. 494/2016, DE 18 JULHO DE 2016.

ERRATA DO DECRETO Nº. 494/2016, DE 18 JULHO DE 2016.

Onde se lê:

Valor R$ 91.543,49

Leia-se:

Valor R$ 91.593,49

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de agosto de 2016.

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

PORTARIA Nº 205/GP/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 205/GP/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o Senhor **Joao Neidson Domingues Pereira,** Médico Ortopedista, CRM 6407/MT, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7. 563.012 SSP/SP e do CPF n° 706.891.998-72, para **responder como Diretor Clinico do Hospital Municipal Andre Maggi**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para a Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/08/2016 a 30/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 077/2016

CONTRATO Nº: 077/2016

DATA: 26 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MEI RAND WENDY CORDEIRO DA SILVA 04471573101

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, pelo período de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39 (424)

EXTRATO DE CONTRATO 078/2016

CONTRATO Nº: 078/2016

DATA: 26 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: M. L. RAMPANELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 040/2015-FUNDED-MT.

DOTAÇÃO: 11.02.2.028.3.3.90.30 (571)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

ESTATUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

Pelo presente instrumento, os Municípios de **Confresa, Santa Cruz do Xingu, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, São José do Xingu, Santa Terezinhae Vila Rica**, representados pelos prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem nos termos do artigo 30 da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e do artigo 10 da **LEI FEDERAL Nº. 8.080/90,ConsórcioIntermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)**, que reger-se-á pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, devendo reger-se pelas normas da Legislação pertinente, pelo presente **ESTATUTO** e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público e aplicáveis, sendo a Entidade, sem fins lucrativos.

Art. 2º – Considerar-se-á constituído **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de **04 (quatro)** municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e demais formalidades legais cumpridas.

Art. 3º – É facultado o ingresso de associado(s) no **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** a qualquer momento e a critério do **Conselho Diretor**, o que se fará por termo Aditivo firmado pelo seu Presidente e pelos Prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizativa.

Art. 4º –O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) terá sede na cidade de **Confresa**, e foro na cidade de **Porto Alegre do Norte**.

Parágrafo Único – A sede do foro do **Consórcio** poderá ser transferida para outra cidade, por decisão do **Conselho Diretor**, pelo voto de 2/3 (dois terço) dos membros.

Art. 5º – A área de atuação do **Consórcio** será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º – O **Consórcio** terá duração indeterminada e reger-se-á pelas normas e regulamentos estabelecido no presente estatuto.

Art. 7º - São finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX):**

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

I – Garantir a implantação das diretrizes do **Sistema Único de Saúde** nos municípios consorciados, conforme estipulado na **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, artigos 196 a 200, **LEI Nº8.080**, de setembro/90, **LEI Nº8.142**, de dezembro/90 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital escolhido pelo Conselho Técnico como referência de consórcio, sendo que o município sede deverá seguir o sistema de co-gestão conforme lei estadual nº 8.189, de outubro de 2004.

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do **Consórcio**;

III – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o PROGRAMA DE TRABALHO aprovado pelo **Conselho Diretor**;

V – Planejar; adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida pelos municípios consorciados, objetivando promover a saúde dos habitantes na região.

Parágrafo Único– Para o cumprimento de suas finalidades, o **Consórcio** poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo ou iniciativa privada;

c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, materiais e financeiros de acordo com o PROGRAMA DE TRABALHO aprovado pelo **Conselho Diretor**.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º -O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)terá a seguinte estrutura básica:

I.– Conselho Diretor;

II. – Conselho Fiscal;

III.– Conselho Técnico;

IV. – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 9º - O **Conselho Diretor** é o órgão deliberativo, constituídos pelos Prefeitos dos municípios consorciados.

§ 1º - O **Conselho Diretor** será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitindo-se a reeleição para mais um período.

§ 2º - Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas no mês de dezembro após dois anos, sendo empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente.

§ 5º - Na hipótese da finalização do mandato o Presidente do **Conselho Diretor** se coincidente com o término do mandato do Prefeito Municipal, a eleição do novo Presidente far-se-á em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do novo Conselho Diretor,

cujas posses dar-se-ão no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente.

§ 6º - Se por qualquer motivo, os prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de presidente da Diretoria do Conselho Diretor, ou se na

vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 7º - As contas de que se trata o parágrafo anterior deste artigo, antes de sua aprovação pelo **Conselho Diretor**, serão previamente apreciados pelo Conselho Fiscal em regime de urgência em até 15 (quinze dias antes).

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 10º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada conselho Municipal de Saúde dos Municípios integrante do Consórcio.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após apreciação de contas do mandato anterior.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos.

Seção III

Do Conselho Técnico de Saúde

Art. 11º - O Conselho Técnico de Saúde do **Consórcio** é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

Parágrafo Único –Aplica-se ao Conselho Intermunicipal de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º 2º 3º e 4º do artigo 9º deste ESTATUTO.

Art. 12º - O Conselho técnico de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Art. 13º - O Conselho técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 14º - A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do **Consórcio** e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pelo conselho diretor.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico-administrativo de pessoal integrante do quadro do **Consórcio** e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - O número de empregados do **Consórcio** será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e funcionamento.

§ 3º - Os empregados do **Consórcio** serão regidos pela **Consolidação das leis do Trabalho – C.L.T.** e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 4º - O Secretário Executivo deverá comprovar competência e dinamismo para exercer a função.

Seção V

Das Competências

Art. 15º - Compete ao **Conselho Diretor**:

I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consócio;

II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do **Consórcio**, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – Aprovar o Plano de Atividades, Programas de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do **Conselho Diretor**;

IV – Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do **Consórcio**;

V – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI – escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VII – Homologar **Relatório Anual das Atividades do Consórcio**, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o **Consórcio** venha receber;

X – Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do **Consórcio**;

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII – Autorizar a alienação de bens do **Consórcio**, bem como seu oferecimento como garantia de Operação de Crédito;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Capítulo IV desse ESTATUTO;

XV – Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;

XVI – Autorizar a entrada de novos associados;

XVII – Deliberar sobre a mudança de sede.

Art. 16º - O **Conselho Diretor** reunir-se-á na sede do **Consórcio** ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhido.

§ 1º - O **Conselho Diretor** se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, trimestralmente após cada reunião ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente, quando convocado por ao mês 2/3 (dois terço) de seus membros.

§ 2º - O quorum exigido para a reunião do **Conselho Diretor** será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º - Verificada a ocorrência de número fracionário haverá arredondamento para o inteiro imediatamente inferior.

§ 4º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 5º - As reuniões ordinárias do **Conselho Diretor** serão realizadas trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 6º - As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Intermunicipal, do seu Secretário Executivo, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º - Poderão participar das reuniões do **Conselho Diretor**, sem direito a voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do Conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da **Secretaria Estadual de Saúde** e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados.

Art. 17º-Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o **Consórcio**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores **"ad negotia"** podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretario Executivo mediante decisão do Conselho Diretor.

IV – Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**, podendo essa competência ser delegada parcial ou totalmente.

Art. 18º -Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do **Consórcio**;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

III – Emitir parecer sobre o plano de atividades da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao **Conselho Diretor** pelo Secretário Executivo.

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente ESTATUTO.

Art. 19º - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o **Conselho Diretor**, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 20º -Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do **Consórcio**;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do **Consórcio**, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo **Consórcio**;

IV – Solicitar a convocação de reunião do **Conselho Diretor**, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do **Consórcio**, quanto à prestação de serviços e execuções de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do **Consórcio**;

VII – Submeter à apreciação e homologação do **Conselho Diretor** as propostas deliberativas emanadas do Conselho Intermunicipal.

Art. 21º -Compete ao Secretário Executivo:

I – Promover a execução das atividades do Conselho;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectivas remuneração, a serem submetidos a aprovação do **Conselho Diretor**;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo; após apreciação, análise de relatório e conseqüente emissão de parecer favorável da diretoria do Conselho Técnico referente às hipóteses citadas neste inciso. (propor sob apreciação do Conselho Diretor apenas nos casos de contratação e/ou exoneração)

IV – Propor ao **Conselho Diretor** a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentária anuais, a serem submetidos ao **Conselho Diretor.**

VI – Elaborar os balancetes para a ciência do **Conselho Diretor**;

VII – Elaborar a prestação de contas mensalmente e apresentar ao Conselho Técnico para apreciação dos auxílios e subvenções concedidas ao **Consórcio**, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

VIII – Publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos municípios consorciados, o BALANÇO ANUAL do **Consórcio**;

IX – Movimentar, em conjunto com o Presidente do **Conselho Diretor**, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**;

X – Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo **Conselho Diretor** e fornecimento que esteja de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XI – Autenticar livros de atas e de registro do **Consórcio**.

Art. 22º - Aos servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo **Consórcio**, serão aplicados os preceitos contidos na **PORTARIA Nº 1.388**, de 09 de novembro de 1993, do **Ministério da Saúde**, mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre o **Consórcio** e aqueles órgãos ou entidades.

Art. 23º - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º - O patrimônio do **Consórcio** será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

Art. 25º - Constituem recursos financeiros do **Consórcio**:

I – A cota de distribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

II – A remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto da alienação de seus bens;

VIII – O produto de Operação de Crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultante de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º - A quota de contribuição será fixada pelo **Conselho Diretor**, até o último dia do mês dezembro de cada ano, para vigir no exercício seguinte e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - Os recursos financeiros serão movimentados através do **FundoIntermunicipal de Saúde**, de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO V

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 26º - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do **Consórcio**, todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 27º - Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos associados em Regimento Interno.

Art. 28º - Respeitadas as respectivas legislações, cada associado pode colocar à disposição do **Consórcio** os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os associados.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 29º - Cada associado poderá se retirar da Associação, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 30º - Serão excluídos do quadro social, ouvindo o **Conselho Diretor**, os associados que tenham deixado de incluir, no Orçamento Municipal, a dotação devida ao **Consórcio**, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela Associação.

Art. 31º -O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), somente será instinto por decisão do **Conselho Diretor**, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 32º - Em caso de extinção, os bens e recursos do **Consórcio** reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações feitas na Associação.

Art. 33º - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do **Consórcio** cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 34º - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participaram da reversão dos bens e recursos da Associação quando a sua extinção, encerramento de atividades de que participou, e nas condições previstas nos Artigos 28º e 31º do presente ESTATUTO.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O ESTATUTO do **Consórcio** somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do **Conselho Diretor** em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Art. 36º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente ESTATUTO, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Art. 37º - havendo consenso entre seus membros, a eleição e demais deliberações dos respectivos conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 38º - Após a aprovação deste ESTATUTO, o **Conselho Diretor** se reunirá para a eleição de seu Presidente, Vice-Presidente, bem como para a indicação do Secretário Executivo.

Art. 39º - Os votos de cada membro do **Conselho Diretor** serão singulares, independentemente das participações feita pelo município que representa na Associação.

Art. 40º - A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do **Conselho Diretor**.

Art. 41º - A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros pelas respectivas Prefeituras Municipais.

Art. 42º - Os municípios sócios do **Consórcio** respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria do **Consórcio** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da Associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente ESTATUTO.

Art. 43º - O primeiro exercício social do **Consórcio** encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1999.

Art. 44º - O mandato do Presidente do **Conselho Diretor** iniciar-se- em 1º de janeiro após a sua eleição e findará em 31 de dezembro do corrente ano subsequente, ou seja, o mandato será de 02 (dois anos).

Art. 45º - Fica autorizado o **Conselho Diretor** a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Civil.

Confresa – MT, 11 de dezembro de 2014.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal de Confresa

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal de Vila Rica

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal de São José do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2016

DATA: 03/08/2016 – OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE"** EMPRESA: EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39**.** Prazo: 03/08/2017. Valor: **R$ 366.259,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 060/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- SRP- forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS INJETORAS, ELEMENTOS**

E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (Dezenove) de Agosto de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 03 de Agosto de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Curvelândia - MT, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2016, Tipo maior oferta, cujo objeto é Concessão de Uso de um imóvel com área construída de 730,06 m², localizado na Estrada Municipal do Rios dos Bugres KM 01, Curvelândia - MT.

Fica alterada a data de abertura da Licitação para o dia 05/09/2016 às 08:00 horas, tendo em vista que o aviso anterior não havia sido publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda que as demais normativas referentes ao Edital de Concorrência Pública Nº 001/2016, permanecem inalterados.

O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia - MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia – MT, 03 de Agosto de 2016. **CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES -** Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO – AGOSTO – 2016

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 008/2014 – CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ – DATA: 03/08/2016.

DOM AQUINO; 03 DE AGOSTO DE 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2016

DATA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2016

CREDOR: CONSTRUTORA JPI LTDA ME

VIGENCIA: 12 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2016

DATA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2016

CREDOR: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA EPP

VIGENCIA: 12 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 2.297.100,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2016

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2016

CREDOR: GILMAR LAZARO GOMES - MEI

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CASEIROS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR FORNECIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2016

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2016

CREDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 30.368,30 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2014 – 7º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2016

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 24/07/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2016

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2016

CREDOR: L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 22.908,60 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 003/2015 – 5º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2016

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VALOR: R$ 20.439,06 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRESCENTAR O VALOR DE R$ 20.439,06 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE À 8. 55% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESCRITOS NA PLANILHA ANEXA, NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA PSF II

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2016

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2016

CREDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 23.184,25 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2016

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2016

CREDOR: VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2016

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2016

CREDOR: C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOSEIRELI EPP

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 37.655,15 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2016

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2016

CREDOR: AAGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 8.977,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 023/2015 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2016

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2015 EM MAIS 215 (DUZENTOS E QUINZE) DIAS A CONTAR DO DIA 09/07/2016 E A VIGÊNCIA DA OBRA EM MAIS 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS A CONTAR DO DIA 21/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 018/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 04 de Agosto de 2016 até a data máxima de 02 de Setembro 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 063 OPERADOR DE MAQUINAS IV			
OSMAR PEREIRA JUNIOR	0362	78,5	2º APROVADO

Feliz Natal-MT, 04 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 033/2015 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2016

CREDOR: H A D SORIANO

VALOR: R$ 311.814,84, (TREZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DE 31/07/2016, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO NO ITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 033/2015.

DECRETO Nº 050/2016

DECRETO Nº 050/2016

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigação de se manter a responsabilidade pela gestão fiscal do Município, especialmente no condizente às ações para equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio orçamentário e financeiro, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e estabelecer medidas visando a contenção de despesas na Prefeitura Municipal, sobretudo em razão das regras de final de mandato.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 27 da Lei Complementar nº 003/2007, fica determinado que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à partir de 08 de Agosto de 2016, será de 06 (seis) horas ininterruptas, sendo das 07:00 às 13:00 horas, totalizando 30 horas semanais

Art. 2º - As Unidades de Saúde da Família – PSF's, o Pronto Atendimento Municipal, Cras, Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Educação e Infraestrutura e Obras, em razão das peculiaridades de suas funções, permanecerão com horário de expediente de 08:00 (oito) horas diárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016

José Antonio Dubiella

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-Se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 029/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2016

CREDOR: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2016

LICITAÇÃO: CHAMADA PULICA 002/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 029/2015 EM MAIS 5 (CINCO) MESES À CONTAR DO DIA 02/07/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 012/2016 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2016

CREDOR: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2016

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE INCLUIR O PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRANOCONTRATO Nº 012/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2016

DATA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2016

CREDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

VIGENCIA: 28 DE JULHO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R$ 473.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 800.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2016

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OSMAR ANTONIEL TORRES - ME		CNPJ 02.399.477/0001-17
Endereço RUA GOIAS		Nº
Bairro ALVORADA	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal OSMAR ANTONIEL TORRES		CPF 550.690.101-15
Email tornearíamecanicaacacia@hotmail.com		Telefone (66) 3582-1321

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23389	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGENIO EM PEÇAS, MAQ E EQUIP EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	H - HORA		700,0000	90,0000	63.000,0000
2	23388	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO EM PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H - HORA		1000,0000	140,0000	140.000,0000
						TOTAL	**203.000,0000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 30/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 30/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 30/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

OSMAR ANTONIEL TORRES
OSMAR ANTONIEL TORRES - ME

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2016 - ATA 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2016

CONTRATO Nº.: 029/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **H S BUQUE LEME - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92, com sede na Av 13 de julho Nº 350 – GAÚCHA DO NORTE – MT**, por intermédio de seu representante legal, o** Sr. Humberto Sinivaldo Buque Leme, portador do CPF 875.534.578-68 e RG nº 79654009 SSP-SP, resolvem firmar o presente **1º termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro feita pela empresa **H S BUQUE LEME - ME**, juntamente com o parecer **FAVORAREL** da Procuradoria Geral do Municipio, fica regulamentado o Reequilíbrio econômico–financeiro dos preços dos **itens 25, 166, 73 e 208**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados nos valores abaixo descritos:

CODIGO	ITENS	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR ANT	VALOR REEQ	VALOR ACRESC
407	25	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG	PACOTE	500	14,75	18,80	4,05
504	73	CAFÉ PCT 500 GR	PACOTE	1500	10,28	11,55	1,27
402	166	FEIJÃO CARIOCA DE 1KG	PACOTE	500	7,46	9,90	2,44
20291	208	LEITE INTEGRAL 1 LT	LITRO	1000	3,99	5,90	1,91

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.006

DOTAÇÃO: 48 – 339030 – Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Saúde*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 102 – 339030 – Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2065

DOTAÇÃO: 331 - 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Educação*

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 537 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de A*ção Social (FMAS)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2017

DOTAÇÃO: 63 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de A*ção Social (SCFV)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2178

DOTAÇÃO: 633 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal A*ção Social (CRAS)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2057

DOTAÇÃO: 673 – 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alíena D da Lei 8.666/93 e inciso 4.5 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 029/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

CONTRATANTE

H S BUQUE LEME-ME

Humberto Sinivaldo Buque Leme

CONTRATANTE

FISCAIS DO CONTRATO:

LENICE ARAÚJO DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistencia Social

MARISA USINGER

Municipal de Educação

ALINE OLIVEIRA DE ABREU

Secretaria de Administração

ALEXSSANDRO PICININI

Secretaria de Infra-Estrutura

SIMONE SICHELERO

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016 CARTA CONVITE N° 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 001/2016, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o Processo Licitatório n° 005/2016, na modalidade Carta Convite n° 002/2016, tendo como objeto **Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT**, com data de abertura para o dia 03/08/2016 ás 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Agosto de 2016.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2016**, na sessão realizada no dia **03/08/2016**, teve como vencedora a empresa **I.C. DA CRUZ - ME, conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 03 de Agosto de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

Contratado: Renatto Queiroz Arruda

Período : 29/07/2016 a 29/10/2016

Data Aditivo: 29/07/2016

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2016 - ATA 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2016

CONTRATO Nº.: 013/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICÍOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº06.245.523/0001-84 estabelecida na cidade de Gaúcha do norte, Estado de Mato Grosso à Av.Brasil , nº 538, Centro, neste ato representada por Humberto Sinivaldo Buque Leme, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº 875.534.578-68, portador do CPF 875.534.578-68 e RG nº 79654009 SSP-SP, resolvem firmar o presente **1º termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro feita pela empresa **LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICÍOS LTDA**, juntamente com o parecer **FAVORAREL** da Procuradoria Geral do Municipio, fica regulamentado o Reequilíbrio econômico–financeiro dos preços dos **itens 01, 08, 27 e 34**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados nos valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ANT	VALOR REEQ	VALOR ACRESC
1	AÇÚCAR 2 KG	PCT	1.600	5,15	5,99	0,84
8	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5 KG	PCT	2.000	14,85	18,80	3,95
27	FEIJAO CARIOCA	KG	2.000	6,55	9,90	3,35
34	LEITE INTEGRAL UTH 1L	LT	6.000	3,85	5,90	2,05

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2.020

DOTAÇÃO: 479- 339030

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2.166

DOTAÇÃO: 480 - 339030

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alíena D da Lei 8.666/93 e inciso 4.5 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 013/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

CONTRATANTE

LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Humberto Sinivaldo Buque Leme

CONTRATADA

Marisa Usinger

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2016**, na sessão realizada no dia **03/08/2016**, teve como vencedora a empresa **OSMAR ANTONIEL TORRES - ME, conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 03 de Agosto de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ERRATA – TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 004/2016

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial do Estado e Jornal A Gazeta **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: serviços de polimento mecanizado e aplicação de tinta a base de epóxi no piso

LEIA-SE: serviços de polimento mecanizado e pintura acrílica de faixas de marcação em Quadra Poliesportiva

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Agosto de 2016.

_____

ISADORA FRITSCHI ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 799.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/08/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
I.C. DA CRUZ-ME		22.751.231/0001-70
Endereço		Nº
RUA MATO GROSSO		1344
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	GAUCHA DO NORTE	78875000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
marciabrutscher@hotmail.com		(66) 8432-0297

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23387	LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA TIPO BOB CAT	ML - MILILITRO		360,0000	100,0000	36.000,0000
2	23386	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E QUEBRA MOLAS	M² - METRO QUAD		10000,0000	0,5000	5.000,0000
3	23385	SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAS	M² - METRO QUAD		1000,0000	25,0000	25.000,0000
4	23384	PINTURA DE MEIO FIO UTILIZANDO TINTA A BASE DE CAL, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAS	UN - UNIDADE		10000,0000	1,0000	10.000,0000

TOTAL **76.000,0000**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 29/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

I.C. DA CRUZ-ME

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETOS DE CONCURSO PÚBLICO

DECRETO N°. 034/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para a Administração ao serviço Público".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de CONTADOR da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital n°. 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeita Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1°. – Fica nomeado em caráter Efetivo o candidato abaixo relacionado, para exercer o respectivo cargo.

CONVOCADO	CARGO
Ø **DIEIÇO DUARTE NUNES**	**CONTADOR**

Art. 2°. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infrigencia do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3°. Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita, De 01de Julho de 2016.

_____

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 036/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para a Administração ao serviço Público".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de CONTADOR da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital n°. 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1°. – Fica nomeado em caráter Efetivo a candidata abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo.

CONVOCADO	CARGO
Ø **LEDA PAULA LOPES**	**CONTROLADOR INTERNO**

Art. 2°. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infrigencia do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3°. Será considerado desistente a candidata nomeada por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossada no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita, De 02 de Agosto de 2016.

_____

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº829/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº829/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração do inciso V da Lei 784 de 18 de novembro de 2015 e da outras providências."

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do art. 3º, inciso V da Lei Complementar n.º 784 de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

V - elaborar divulgar, e publicar o relatório trimestral até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento do trimestre e anualmente os relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

Art. 3º - Fica alterado **o inciso V** do art. 3º Lei Complementar nº 784 de 14 de novembro de 2015.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição estimativa de pneus, câmaras, protetores e Prestação de Serviços para manutenção de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços de propriedade do Município de Glória D´Oeste/MT do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Início da Sessão: Dia 18/08/2016, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 03 de Agosto de 2016

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
VTN – VALOR DA TERRA NUA 2016

VTN – VALOR DA TERRA NUA 2016

ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL 2016

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Secretaria da Fazenda, informa sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Guarantã do Norte/MT para o ano 2016.

Valores em reais da terra nua por critério de aptidão

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R$ 1.502,15	R$ 1.201,72	R$ 1051,50	R$ 1.201,72	R$ 751,73	R$ 450,64

Comunica aos contribuintes sujeitos a Declaração do Imposto sobre a propriedade rural (DITR), que o prazo para efetivar a Declaração e pagamento **será até o dia 30 de setembro de 2016.**

LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima , torna público para conhecimento dos interessados, que fica suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA por motivo de abertura de diligência para nova pesquisa de preço diante da Impugnação do Edital realizado pela empresa **SIRLENE SANTOS ZANE - ME**, será por conta das interessadas o acompanhamento das publicações e retificações, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 03 de Agosto de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.

LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** cujo objeto éContratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Reforma Geral, Ampliação de Banheiros e Cobertura de Parquinho da Escola Municipal 13 de Maio** em Guarantã do Norte/MT, para se realizar a revisão da Planilha Orçamentária**,** será por conta das interessadas o acompanhamento das publicações e retificações, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. **Guarantã do Norte/MT, 03 de agosto de 2016. Luís Gustavo Zandarim Soares – Presidente – Comissão Permanente de Licitação**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO JULHO/2016

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, Teste seletivo simplificado 001/2015 PROFESSORES E APOIO EDUCACIONAL DO CAMPO

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
120/2016	VANESSA FERREIRA SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 01/07/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 1.682,35 Carga horária: 20 h.
121/2016	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	Professor 20 h. Ensino médio cursando nível sup. Área da Educação Vigência: 01/07/2016 à 31/12/2016 Valor mensal: 900,43 Carga horária: 20 h.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2016 DE 02/08/2016.

PORTARIA Nº 537/2016 DE 02/08/2016.

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA MARIA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO, SERVIDORA PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 166 dias líquidos equivalente a 05 (meses) e 16 (dias).

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 08/01/2008 A 23/06/2008	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	166

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/08/2016.

NP 767/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2016 DE 16/07/2016.

PORTARIA Nº 507/2016 DE 16/07/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR da função efetiva do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **FRANCISCO VIEIRA CRUZ,** brasileiro, portador do RG Nº 2527905-0 SSP/MT e do CPF Nº 010.352.261-11, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 220/2009 de 19 de MARÇO de 2009.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/07/2016.

NP 726/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 040/2016 DE 07/07/2016.

PORTARIA NC Nº 040/2016 DE 07/07/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **CLEUNICE ZANATTA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1460523-6 SSP/MT e do CPF Nº 006.876.221-66, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016,** revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2016.

NP 691/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 041/2016 DE 07/07/2016.

PORTARIA NC Nº 041/2016 DE 07/07/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **SUELI PACHECO ROLIM,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1074031-7 SSP/MT e do CPF Nº 978.445.431-91, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016,** revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2016.

NP 692/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 039/2016 DE 07/07/2016.

PORTARIA NC Nº 039/2016 DE 07/07/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ANDRÉIA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 2210026-1 SSP/MT e do CPF Nº 037.298.751-67, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2016,** revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2016.

NP 690/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS JULHO/2016

DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. JULHO 2016 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
DORVALINA RIBEIRO TOSTA	PROF. 20 H. NIVEL SUP.GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/07/2016	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
ELIANE BASTOS CAVALLI	PROF. 20 H. NIVEL SUP.GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	05/07/2016	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP.GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/07/2016	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
MATILDE RODRIGUES DALZOTTO	PROF. 20 H. NIVEL SUP.GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/07/2016	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
ROSANGELA DE SOUZA LEITE	PROF. 20 H. NIVEL SUP.GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/07/2016	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
TAIANE ALVES PEREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP.GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/07/2016	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0781543-3 SSP/MT, e CPF Nº 849368001-04, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 006/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 006/2016, R$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 **- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de agosto de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRº. MARCELO VIEIRA VALADARES".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado o Sr MARCELO VIERA VALADARES, brasileiro, casado, maior, Professor de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 18652539-4 SSP/SP, e CPF Nº 151096178-05, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante de-

signado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 007/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 -O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 007/2016, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365. 0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 **- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de agosto de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCELO VIEIRA VALADARES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRº. SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 11281766 SSP/MT, e CPF Nº 893.464.831-72, residente e domiciliado na AV. Vitória, n° 228, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 005/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 005/2016, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365. 0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 **- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de agosto de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/

MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra. KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO, brasileira, solteira, maior, professora, Carteira de Identidade Civil RG. 1356598-2 SSP/MT, e CPF Nº. 942.369.681-34, residente e domiciliado na Fazenda Boi na Brasa, Zona Rural, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 009/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 009/2016, R$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 **- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de agosto de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO

CONTRATADO

PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Julho de 2016:

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO N.° 026/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. OBJETO: Adita-se mediante a presente Apostila, ao Contrato nº 026/2014, o valor de R$ 9.032,74 (Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), referente à Reajustamento de valores da obra em epigrafe. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 9.032,74 (Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016. CONTRATADO: KIRST TRR LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2016 à 18/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 62.554,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016. CONTRATADO: TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2016 à 18/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 123.409,30 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Nove Mil e Trinta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016. CONTRATADO: CENTRAL DE VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores para a composição da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/07/2016 à 21/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 134.100,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Cem Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016. CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores para a composição da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/07/2016 à 21/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016. CONTRATADO: NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores para a composição da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/07/2016 à 21/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2016. CONTRATADO: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, acessórios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2016 à 29/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CONTRATO N.° 043/2016. CONTRATADO: DAVID SALDANHA – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: "REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE IPIRANGA DO NORTE". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2016 à 03/01/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 121.897,42 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CONTRATO N.° 044/2016. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de cooperativa para Efetuar serviços gerais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 699.840,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2016. **CONTRATADO: ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI. OBJETO:** Rever o preço registrado ao Item n.° 90 - Leite longa vida: diluído, integral, ultra pasteurizado (UHT), embalagem de 1000 ml tetra PAK, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de

06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente, cujo valor unitário passa de R$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), para R$ 5,65 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/07/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 11.539,60 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais, e Sessenta Centavos).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 035/2015. **CONTRATADO: IMPERADOR AGENCIA PUBLICIDADE PESQUISA LTDA – ME. OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 035/2015, e têm efeitos retroativos, a partir da data de 01/07/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei n.° 8.666/93, tendo em vista a não utilização dos serviços citados. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2016.

TERCEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016. **CONTRATADO: AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. OBJETO:** Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 001 do lote n.° 002 - Gasolina comum, automotiva, incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro combustível, conforme legislação da ANP em vigor, cujo valor unitário passa de R$ 3,94 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), para R$ 3,85 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/07/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 2.310,12 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais, e Doze Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo e supressão dos quantitativos e valores inicialmente pactuados, em função da necessidade apresentada com atendimento a população de Ipiranga do Norte, e visto que houve execução parcial dos itens. Adita-se o Contrato nº 007/2016 para suprimir do valor total a importância de R$ 412,55 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), relativo à inexecução de parte do objeto contratado, e aditar o valor de R$ 17.247,74 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais, e Setenta e Quatro Centavos), em função da necessidade apresentada com atendimento a população. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016. CONTRATADO: LAERCIO BONETTI – EPP. OBJETO: Alterar a "cláusula quarta" do contrato n.º 031/2016, alterando o valor contratual. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do quantitativo e valor inicialmente pactuado, devido à necessidade de modificação e adequação técnica do projeto, objeto do contrato nº 031/2016, se faz necessário o acréscimo de valores inicialmente contratados. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/07/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 105.082,43 (Cento e Cinco Mil, Oitenta e Dois Reais, e Quarenta e Três Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016. CONTRATADO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA – ME. OBJETO: Alterar a "cláusula quarta" do contrato nº 030/2016 alterando o valor contratual. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do quantitativo e valor inicialmente pactuado, devido à adequações técnicas no projeto inicial, objeto do contrato nº 030/2016, se faz necessário o acréscimo de valores pelos custos dos serviços, conforme planilha em anexo que integra o presente termo aditivo. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 2.387,03 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais, e Três Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2016. CONTRATADO: FRANCISCO FIRMINO DE GOIS. OBJETO: As partes de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 02 (Dois) meses, contados a partir de 13 de Julho de 2016 até 13 de Setembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 032/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2016 à 13/09/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2015. OBJETO: Cancelar, a partir da presente data, o registro do item n.°213, do lote n.° 001, e do item n.° 48, do lote n.° 002 – Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg, em comprimido, com valor unitário de R$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos), totalizando o valor de valor total de R$ 24.444,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), adjudicado a Fornecedora RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.696.359/0001-21, da Ata de Registro de Preços n.°068/2015, que visa a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. CLEILDA SOUSA RIBEIRO".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Srª. CLEILDA SOUSA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 033734152007-2 SSP/MA, e CPF Nº 050.284.393-46, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, n° 291, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 02 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 003/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 003/2016, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual

do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365. 0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 **- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

CLEILDA SOUSA RIBEIRO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. MARIA LUCIA ALVES DA SILVA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/ MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra MARIA LUCIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0938420-0 SSP/MT, e CPF Nº 621217741-49, residente e domiciliado na Rua dos Cajus, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 004/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/ 2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 004/2016, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365. 0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 **- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. RUTINEIA CARMEM DA SILVA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/ MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra RUTINEIA CARMEM DA SILVA, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1° ao 5° ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 SSP/MT, e CPF Nº734.512. 741.91 , residente e domiciliado na Rua dos Canários, n° 389, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 008/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 008/ 2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 008/2016, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.005.12.361. 0012.2035-319004000000**- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de agosto de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RUTINEIA CARMEM DA SILVA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **016/2016**, instaurada para **"Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação das ruas e avenidas pavimentadas do município de Itanhangá-MT"**Sagrou-se vencedora a seguinte empresa,**GILBERTO DAMIÃO RAMOS – ME – CNPJ: 22.674.497/0001-66,** com valor global de **R$ (123.000,00)** Cento e vinte e três mil**.**

Itanhangá/MT 03 de agosto de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços nº 005/2016, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa Especializada para construção de ACADEMIA DE LAZER E SAÚDE com área construída de 65,46 m² no Município de Itaúba-MT**, Foi a empresa: **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 06. 942.954/0001-08.**

ITAÚBA-MT, 03 de Agosto de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Pres. de C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2016.

Data da vigência: 26/07/2016 a 26/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUZIA GARCIA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 506/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO-ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2016

Data assinatura: 26/07/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, CNPJ nº 21.458.610/0001-03

Valor Global: R$ 690.435,00 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

Adjudicatária: FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.437. 468/0001-61

Valor Global: R$ 329.015,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinze reais);

Adjudicatária: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84

Valor Global: R$ 277.365,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais);

Adjudicatária: ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.095.969/0001-32

Valor Global: R$ 155.705,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinco reais); Adjudicatária: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ nº 15.439.366/0001-39 Valor Global: R$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais);

Adjudicatária: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.217.590/0001-60

Valor Global: R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 022/2016

Data assinatura: 02/08/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.246. 608/0001-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS USADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais)

Data da vigência: 31/12/2016

Pregão Presencial n° 025/2016

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 137, DE 19 DE JULHO DE 2016.

"Retornar, a pedido, a Servidora Pública abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 02 de agosto de 2016**, a Servidora abaixo relacionada:

1. LEONICE BISPO CHAVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 05/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 19 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 138, DE 26 DE JULHO DE 2016.

"Retornar, a pedido, a Servidora Pública abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 27 de julho de 2016**, a Servidora abaixo relacionada:

1. MARIA ZAIDA GARCIA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** admitida em 25/02/2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 26 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, o acréscimo do Anexo XII e a retificação do item 8.1.2 alíneas d.1 e d.2 no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**. Sendo assim será alterada a data de abertura e seu prazo começa a contar a partir da data desse edital**,** conforme§ 4o do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Fica alterada a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016** para **ÀS 08h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016.**

Itiquira/MT, 03 de agosto de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 052/2016

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 052/2016

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Leis municipais n.º 898/2015 cominada com a 379/99,

Considerando requerimento da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias regulamentares (30 dias) á servidora **MARIA DO ROSÁRIO CESÁRIO DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Legislativo (gabinete do vereador Fabinho), matrícula funcional 175, relativo ao período aquisitivo: 02/02/2015 á 01/01/2016, período de gozo: de 02/08 a 01/09/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 02 de agosto de 2016.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2016.

Data da vigência: 01/08/2016 a 01/08/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KELLY CRISTINA RUS CABRAL

Objeto: Contrato Administrativo nº 508/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2016.

Data da vigência: 14/07/2016 a 14/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LILLIANE MARQUES TUNES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 497/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto; **"Registro de preço para eventual Aquisição de Toners, Cartuchos originais do Fabricante e Recargas para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **02 DE SETEMBRO DE 2016 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 03 de Agosto de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR: R$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 01/08/2016 A 30/12/2016

CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS S.A

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE PORTARIA

PORTARIA Nº 292 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, **a Srª**. MEIRICIANE DE SOUZA COSTA RODRIGUES, **portadora da CI-RG nº 1774558-6 SESP/MT e CPF nº 017.930.431-32, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR**. Nomeada conforme portaria 070 de 05 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, **a partir desta data, o Sr**. SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, **portador da CI-RG nº 12855234 SSP/MG e CPF nº 975. 643.541-00, da função gratificada de** SUPERVISOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE**. e NOMEAR para exercer a função gratificada de** SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE**.**

PORTARIA Nº 295 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data**, o Sr**. ILDEU GOMES DE OLIVEIRA, **portador da CI-RG nº 698.125 SSP/MT e do CPF n.º 482.159.881-72, da função gratificada de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE, Nomeado conforme portaria 156 de 21 de março de 2016.**

PORTARIA N.º 296 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA.

PORTARIA N.º 297 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor VALNIR DO PILAR MEIRA.

PORTARIA N.º 298 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor NIVANIR GONÇALVES RAMOS.

2016, ao servidor JOSE CARLOS GONÇALVES

PORTARIA N.º 299 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor JOSE CARLOS GONÇALVES.

PORTARIA N.º 300 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor ILDEU GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 301 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor JOSE CLAUDIO DE ALPINO.

PORTARIA N.º 302 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor JOSE LUIZ DE CAMPOS.

PORTARIA N.º 303 DE 01 DE JULHO DE 2016**.**

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2016, ao servidor LUIZ PAULO FREITAS GARCIA.

PORTARIA Nº 308 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data a Srª. NIVANIR GONÇALVES RAMOS, **portadora da CI-RG nº** 913258 SSP/MT e do CPF n.º 650.990.791-72**, da função gratificada de SUPERVISOR DE AGENDAMENTO. Nomeada conforme Portaria n.º 157 de 21 de março de 2016.**

PORTARIA Nº. 309 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Artigo 1° **-** Ficam nomeados os Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26. 10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

EQUIPE DE APOIO

MARCO CLEMENTINO DE SOUZA SILVA

ROBERTY RODRIGO NUNES DE ABREU

PORTARIA Nº 310 DE 01 DE JULHO DE 2016.

DESIGNAR, **a Servidora** EUGENIA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do **CI-RG nº 11652390 SJ/MT e CPF nº 276.587.518-98, para exercer o cargo de SECRETARIO, no período de 01 de julho de 2016 a 19 de agosto de 2016, em virtude da servidora em cargo em comissão IMACULADA CONCEICAO FERNANDES COSTA, estar de atestado medico neste período.**

PORTARIA Nº 311 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, **o Sr** GILSENY CANDIDO DA SILVA, **portador da CI-RG nº 406053 SSP/MT e CPF nº 906.593.171-68, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR. Nomeado conforme portaria 087 de 19 de fevereiro de 2016 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

PORTARIA Nº 312 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, **o Sr** ADEIR CALISTO DA SILVA, **portador da CI-RG nº 776197 SSP/MT e CPF nº 393.886.701-91, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SETOR. Nomeado conforme portaria 153 de 21 de março de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

PORTARIA Nº 313 DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, **o Sr** ADILSON DA SILVA ARRUDA, **portador da CI-RG nº 1789621-5 SSP/MT e CPF nº 015.283.161-42, da função gratificada de CHEFE DE SETOR. Nomeado conforme portaria 135 de 11 de março de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

PORTARIA Nº 314 DE 04 DE JULHO DE 2016.

NOMEAR, **a Srª**. BEATRIS DA SILVA PERRUT, **portadora da** CI-RG nº 16357523 SSP/MT e CPF N.º 013.125.721-83**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

PORTARIA Nº 315 DE 04 DE JULHO DE 2016.

NOMEAR, **a Srª**. KARINE SOUZA LIMA, **portadora da** CI-RG nº 25168088 SJSP/MT e CPF N.º 048.223.241-25**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR.**

PORTARIA Nº 316 DE 04 DE JULHO DE 2016.

NOMEAR, **o Sr**. UMBERTO GOMES DE ANDRADE, **portador da** CI-RG nº 14719796 SSP/MG e CPF N.º 631.828.826-00**, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE ESPORTES E LAZER.**

PORTARIA N.º 317 DE 04 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, a pedido a partir desta data, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/2015 a 05/2016, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 1794762-7 SSP/MT e do CPF nº 015.283.641-12, servidor público municipal.

PORTARIA N.º 318 DE 12 DE JULHO DE 2015.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ - CRM/MT 2427, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 08 de julho de 2016, ao servidor JOSE DO CARMO BRAZ, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 319 DE 12 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Drª. GABRIELE LAURA G. COSTA - CRM/MT 6654, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 28 de junho de 2016 “por tempo indeterminado”, a servidora NEUZA MARIA HOLANDER, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 320 DE 15 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, **o Sr**. VALERIO SILVA CAMPOS, **portador da CI-RG nº 23760370 SEJSP/MT e CPF nº 045.375.371-08, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR**. Nomeado conforme portaria 017 de 11 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 321 DE 19 DE JULHO DE 2016.

REVOGAR, portaria n.º 039/2004 de 18 de fevereiro de 2004 que nomeou o **Sr**. CLODOALDO MANSANO, portador do RG nº. 1138307-0 SJ/MT e do CPF n.º 832.094.331-00, o mesmo exerce a função de motorista I, e lotada na Secretaria Municipal de Obras , nomeado conforme Portaria n.º 039/2004 de 18 de fevereiro de 2004, e colocar a partir desta data o servidor a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 322 DE 20 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2016 o Sr. RICARDO RAMIRES DA SILVA, **portador da CI-RG nº 739.156 SSP/MT e CPF nº 531.854.041-49, da função gratificada de SUPERVISOR I.. Nomeado conforme Portaria n.º 166 de 21 de março de 2016.**

PORTARIA N.º 325 DE 25 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, a pedido com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2016, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, **a** Srª. VALDIRENE BARROSO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 16614690 SSP/MT e do CPF nº 012.743.341-44, servidora publica municipal, no período de 01 de julho de 2016 a 01 de julho de 2019, em conformidade com o art. 150 da Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA N.º 326 DE 25 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
ANTIDES CUSTODIO FILHO	2014/2015	01/07/2016 a 30/07/2016
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2015	01/07/2016 a 30/07/2016
DAILE SALDANHA CARNEIRO	2015/2016	01/07/2016 a 30/07/2016
ELISEU MANSANO	2015/2016	14/07/2016 a 12/08/2016
EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO	2013/2014	15/07/2016 a 14/08/2016
HELDER ROSSETTO POLIZZELI	2014/2015	01/07/2016 a 30/07/2016
ISABEL CRISTINA LEMOS	2015	04/07/2016 a 02/08/2016

ITAMAR DE FREITAS DIAS	2014/2015	01/07/2016 a 30/07/2016
JOSE GONCALVES DE ABREU	2015/2016	04/07/2016 a 02/08/2016
JOSE RODRIGUES DE FARIAS	2015/2016	01/07/2016 a 30/07/2016
MARCIA TENORIO SAMPAIO	2015/2016	01/07/2016 a 30/07/2016
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	2015/2016	01/07/2016 a 30/07/2016
NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	2012/2013	01/07/2016 a 30/07/2016
NIVALDO DOS SANTOS	2012/2013	01/07/2016 a 30/07/2016
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	2015/2016	04/07/2016 a 02/08/2016

PORTARIA N.º 327 DE 25 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	2012/2013	11/07/2016 a 10/08/2016
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/07/2016 a 30/07/2016
ELENO ELIAS DOS SANTOS	2015/2016	01/07/2016 a 30/07/2016

PORTARIA N.º 328 DE 25 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
JOAO FRANCISCO	2009/2014	01/07/2016 a 28/09/2016

PORTARIA N.º 329 DE 29 DE JULHO DE 2016.

CONCEDER, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2016, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, l, (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), bem como em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos de n º, 612-52.2016.811.0047, em trâmite na comarca de Jauru, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a servidora IZABEL CRISTINA MARTINS.

PORTARIA N.º 331 DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por invalidez: NEUZA MARIA HOLANDER.

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por invalidez, a partir de 01 de julho de 2016, o Cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, até então ocupado pela Servidora: NEUZA MARIA HOLANDER, CPF: 478.974.302-00, matrícula 1349, nomeada pela Portaria 132/2012 de 13 de fevereiro de 2012, lotado Secretaria Municipal Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVIJAURU.

PORTARIA Nº 334 DE 29 DE JULHO DE 2016.

EXONERAR, **com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2016 a Srª**. NIVANIR GONCALVES RAMOS, **portadora da CI-RG nº 913258 SSP/MT e do CPF n.º 650.990.791-72, da função gratificada de SUPERVISOR DE AGENDAMENTO, Nomeada conforme portaria 157 de 21 de março de 2016.**

PORTARIA 335/2016

PORTARIA Nº 335 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO**, **portador da CI-RG nº 1601616-5 SSP/MT e CPF nº 027.786.521-24, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA**. **Nomeado conforme portaria 110 de 01 março de 2016.**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 071/2011 de 02 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 01 de agosto de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2016/SECAD

PREGÃO: N° 083/2016/SECAD/SRPE.

ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.

VALIDADE: 03 de Agosto de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2016, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**PNEUAR AR COMERCIO DE PNEUS – LTDA**.
CNPJ	03.532.991/0001-41
ENDEREÇO	Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.132 – CEP: 78.110-798 – Bairro Suburbano, Várzea Grande
REPRESENTANTE:	Nome: Edson Margreiter CPF: 005.706.769-40 RG: 2101361-6

CONTATO (TELEFONE)	(65) 3645-3100
E-MAIL	licitacao@pneusmt.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10. 520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar, sendo novos e devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a demanda da Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/MOD.
01	41095	CAMARA DE AR ARO 13, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 R NBR 6088, UNIDADE	05	UNIDADE	29,00	145,00	BRASTUBE
03	89663	CAMARA DE AR PARA MOTONIVELADORA, COM MEDIDAS DE 17,5X25, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 R NBR 6088, UNIDADE.	45	UNIDADE	280,00	12.600,00	BRASTUBE
07	89667	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 11.00, ARO 22, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001, UNIDADE	40	UNIDADE	130,00	5.200,00	BRASTUBE
08	89668	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 7,50, ARO 16, 12 LONAS, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	100	UNIDADE	59,00	5.900,00	BRASTUBE
09	89669	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 900, ARO 20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001, UNIDADE	310	UNIDADE	110,00	34.100,00	BRASTUBE
10	89680	PNEU PARA AUTOMOVEL REFERENCIA 215/80, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	30	UNIDADE	640,00	19.200,00	FATE ATR
13	89686	PNEU PARA AUTOMOVEL REFERENCIA 295/80, ARO 22.5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	20	UNIDADE	1.750,00	35.000,00	FATE SR
15	89688	PNEU PARA MOTONIVELADORA, COM MEDIDAS 17,5X25, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	58	UNIDADE	3.580,00	207.640,00	TITAN EART
18	89693	PNEU RADIAL REFERENCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	75	UNIDADE	209,00	15.675,00	FATE AR 360
20	89709	PNEU RADIAL REFERENCIA 215/75, ARO 17.5, COM NO MÍNIMO 14 LONAS/BORRACHUDO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	80	UNIDADE	1.005,00	80.400,00	FATE DR 400
25	89723	PNEU REFERENCIA 700/16, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	48	UNIDADE	560,00	26.880,00	GOOD YEAR
26	89724	PNEU REFERENCIA 900, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	79	UNIDADE	990,00	78.210,00	GOOD YEAR
27	89725	PNEU REFERENCIA 900, ARO 20, PNEU DIAGONAL, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	50	UNIDADE	990,00	49.500,00	GOOD YEAR
29	89727	PNEU TIPO LISO NAS MEDIDAS 275/80 R 22,5 PARA CAMINHÕES WOLKSWAGEM MODELO 24.220 E FORD MODELOS 1717E/2422E, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	72	UNIDADE	1.650,00	118.800,00	FAT SR 200
30	89728	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU PARA AUTOMOVEL (TIPO ONIBUS) 275/80, ARO 22.5, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001, UNIDADE	156	UNIDADE	50,00	7.800,00	ABC VALADARES
31	89729	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL REFERNCIA 11.00, ARO 22, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001, UNIDADE	60	UNIDADE	50,00	3.000,00	RUZZI VIPAL
32	89731	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL REFERNCIA 900, ARO 20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001, UNIDADE	342	UNIDADE	42,00	14.364,00	RUZZI VIPAL
33	91169	CAMARA DE AR PARA PNEU AUTOMOVEL TIPO COMBI, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	29,00	116,00	BRASTUBE
34	91178	PNEU 225/75R16 110/107S O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	08	UNIDADE	715,00	5.720,00	FATE AT
37	91191	PNEU REFERENCIA 18.4.30 SAT 11-12 LONAS, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	3.150,00	12.600,00	GOOD YEAR
38	91193	PNEU REFERENCIA 19.5-24, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	2.860,00	11.440,00	TITAN IT
39	91197	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 14/15/16 9/18/.4-34, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	28	UNIDADE	310,00	8.680,00	BRASTUBE TR
40	91198	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 14.9-24 HM24, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	200,00	800,00	BRASTUBE TR
41	91199	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 12.411-24, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	180,00	720,00	BRASTUBE TR
42	91200	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 7.50-16 TR-15/TOYOTA, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	74	UNIDADE	59,00	4.366,00	BRASTUBE
43	91201	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 900 R20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	92	UNIDADE	110,00	10.120,00	BRASTUBE
44	91202	PROTETOR CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 900 ARO 20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	92	UNIDADE	42,00	3.864,00	RUZZI VIPAL
45	91203	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80-18 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	24	UNIDADE	105,00	2.520,00	BRASTUBE

46	91204	CAMARA DE AR PARA PNEU REFERENCIA 16.9-26/184-26, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	16	UNIDADE	259,00	4.144,00	BRASTUBE
47	91206	PNEU AGRICOLA 105/80-18TR15, PARA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	24	UNIDADE	950,00	22.800,00	TITAN SLOFT
48	91207	PNEU AGRICOLA 125/80-18SGI 136 TL, PARA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	27	UNIDADE	1.025,00	32.535,00	TITAN SG1
49	91208	PNEU AGRICOLA 16928 AT UTILITY 10 L 1692, PARA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	18	UNIDADE	2.500,00	45.000,00	FATE
50	91209	PNEU AGRICOLA195-24, PARA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	18	UNIDADE	2.560,00	51.480,00	TITAN IT
52	98444	PNEU AGRICOLA 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	3.580,00	14.320,00	TITAN EARTH
53	98445	CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	280,00	1.120,00	BRASTUBE
54	98446	PNEU 14.9, 24-12 LONAS SUPER AT, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	1.950,00	7.800,00	GOOD YEAR
57	98449	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9, 24-12 LONAS SUPER AT, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	185,00	740,00	BRASTUBE

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/COORDENACAO ADMINISTRATIVA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PAM;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/COORDENACAO ADMINISTRATIVA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PAM;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 083/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicada multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 083/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Juara-MT, 03 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

PNEUAR AR COMERCIO DE PNEUS – LTDA

CNPJ/MF nº 03.532.991/0001-41

Edson Margreiter

CPF: 005.706.769-40

RG: 2101361-6

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063-A/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063-A/2016/SECAD

PREGÃO: N° 083/2016/SECAD/SRPE.

ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.

VALIDADE: 03 de Agosto de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2016, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**PNEUS VIA NOBRE – LTDA**.
CNPJ	01.976.860/0048-91
ENDEREÇO	Avenida da FEB s/n. – CEP: 78.115-005 – Bairro Ponte Nova, Várzea Grande
REPRESENTANTE:	Nome: Sergio Carlos Ferreira CPF: 234.279.731-15 RG: 843046 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3319-6000
E-MAIL	cristianolicitacoes@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar, sendo novos e devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a demanda da Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/ MOD.

02	89662	CAMARA DE AR 295/80R-225 PARA PRANCHA E CAVALO MECANICO, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 R NBR 6088, UNIDADE	60	UNIDADE	140,00	8.400,00	MAGNUM
04	89664	CAMARA DE AR PARA MOTONIVELADORA, MEDIDAS 1400 X 24, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 R NBR 6088 UNIDADE	60	UNIDADE	210,00	12.600,00	MAGNUM
05	89665	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 ARO 20, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 R NBR 6088, UNIDADE	190	UNIDADE	115,00	21.850,00	MAGNUM
06	89666	CAMARA DE AR PARA PNEU PARA AUTOMOVEL (TIPO ONIBUS) 275/80, ARO 22.5, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001, UNIDADE	55	UNIDADE	140,00	7.700,00	MAGNUM
11	89683	PNEU PARA AUTOMOVEL REFERENCIA 265/70 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	32	UNIDADE	925,00	29.600,00	PIRELLI
12	89685	PNEU PARA AUTOMOVEL REFERENCIA 265/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	16	UNIDADE	940,00	15.040,00	PIRELLI
14	89687	PNEU PARA MOTONIVELADORA 170B, COM MEDIDAS DE 14,00X24 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE, UNIDADE	53	UNIDADE	2.590,00	137.270,00	PIRELLI
16	89689	PNEU RADIAL 18,4X34, 12 LONAS, PARA TRATOR, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	18	UNIDADE	3.440,00	61.920,00	PIRELLI
17	89690	PNEU RADIAL REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	180	UNIDADE	1.650,00	297.000,00	PIRELLI
19	89694	PNEU RADIAL REFERENCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	92	UNIDADE	300,00	27.600,00	PIRELLI
21	89710	PNEU RADIAL REFERENCIA 215/75, ARO 17.5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	50	UNIDADE	905,00	45.250,00	PIRELLI
22	89716	PNEU RADIAL REFERENCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	30	UNIDADE	779,00	23.370,00	PIRELLI
23	89721	PNEU RADIAL REFERENCIA 7.5, ARO 16, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	34	UNIDADE	700,00	23.800,00	PIRELLI
24	89722	PNEU RADIAL REFERENCIA 900, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	100	UNIDADE	1.350,00	135.000,00	PIRELLI
28	89726	PNEU TIPO BORRACHUDO PARA RODOVIA EM TERRA NAS MEDIDAS 275/80 R 22,5, PARA CAMINHÕES WOLKSWAGEM MODELO 24.220 E FORD MODELO 1717E, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE.	106	UNIDADE	1.730,00	183.380,00	PIRELLI
35	91180	PNEU PARA AUTOMOVEL REFERENCIA 175/65 ARO 13, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	16	UNIDADE	250,00	4.000,00	PIRELLI
36	91188	PNEU REFERENCIA 900 ARO 20 BORRACHUDO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	118	UNIDADE	1.060,00	125.080,00	PIRELLI
51	98437	CAMARA DE AR PNEU 295/50 R 22,5, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	10	UNIDADE	140,00	1.400,00	MAGNUM
55	98447	PNEU 12X16.5 NHS, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	999,00	3.996,00	PIRELLI
56	98448	CAMARA DE AR PARA PNEU 12X16.5 NHS, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, UNIDADE	04	UNIDADE	84,00	336,00	MAGNUM

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/COORDENACAO ADMINISTRATIVA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PAM;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/COORDENACAO ADMINISTRATIVA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PAM;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

v SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 083/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicada multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 083/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Juara-MT, 03 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

PNEUS VIA NOBRE – LTDA.

CNPJ/MF nº 01.976.860/0048-91

Sergio Carlos Ferreira

CPF: 234.279.731-15

RG: 843046 SSP/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PREGÃO 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE***":

VENCEDOR:

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA JUSCIMEIRA LTDA – CNPJ: 03.939.469/0013-12

VALOR TOTAL: R$ 65.327,00 (Sessenta Cinco Mil, Trezentos Vinte Sete Reais).

COMERCIAL LUAR LTDA – EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 485.636,39 (Quatrocentos Oitenta Cinco Mil, Seiscentos Trinta Seis Reais, Trinta Nove Centavos).

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 86.446,00 (Oitenta Seis Mil, Quatrocentos Quarenta Seis Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE JULHO 2016.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2016

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 019/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO).

VIGÊNCIA: De 28/07/2016 até 28/07/2017.

VALOR GLOBAL: R$18.676,50 (dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), pagos 30 (trinta) dias úteis após recebimento e atestação das notas fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 28 de Julho de 2016.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO DEPENDENTE, SR. QUANDT DO CARMO MARCIANO".

*O Diretor Executivo do **LAMBARI-PREVI,** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art.113, da Lei Complementar n.º 025/2006, de 28 de Abril de 2006, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 025/2006, de 28 de Abril de 2006, anexo atualizado da Lei Municipal nº. 537/2016, de 19 de janeiro de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** ao conjunto de dependentes da servidora **Sra. Giorgia Renata Moreira de Moraes Marciano**, portadora do RG. 50.664.683-X SSP/SP, inscrita no CPF n.º 909.908.971-68 e Titulo Eleitoral n.º 018283761848, Zona "052", Seção "151", efetiva no cargo Professora, Classe "C", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, contando com um total de 4.389 dias trabalhados, ou seja, 12 (doze) anos e 09 (nove) dias, ficando o benefício rateado da seguinte forma 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício ao **Sr. Quandt do Carmo Marciano (cônjuge)**, portador do RG: 1111860-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 807.155.911-34, Titulo Eleitoral n.º 017364861880, Zona "052", Seção "0034" de **forma vitalícia** e 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício para **Maria Eduarda Moreira de Moraes Marciano (filha menor**) de **forma temporária**,conforme o processo do **LAMBARI-PREVI nº 005/2016.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de maio de 2016, data do Óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 29 de julho de 2016.

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Maria Manea

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 037/2016

LICITAÇÃO: Convite 004/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: N. E. PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.698.132/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: De 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$55.246,41 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), pagos conforme entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO 009/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2013

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL "LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ", NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração nos Recursos Orçamentários, após atual aditamento passará para:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.008 – FUNDEB

1.072 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas

44.90.51 – Obras e Instalações

PRAZO: Dentro da vigência do 4º Aditivo de Prazo do referido contrato, contando a partir de 14/07/2016 até 02/08/2016.

VALORES: O valor global conforme 5º Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato em referência, é R$530.891,10 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos); os pagamentos são efetuados após medições realizadas e aprovadas.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Setor de Contabilidade Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 062/2011

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2011

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - INFRAESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor sobre o valor global contratual: de 20% (vinte por cento) conforme reajuste de preços; mais 10% (dez por cento) de multa por atraso nos pagamentos, devido ao atraso de repasses do Governo Estadual, conforme Convênio provedor do Contrato em evidência.

PRAZO: Dentro do prazo de vigência do 16º Aditivo de Prazo ao referido contrato, contando a partir de 14/07/2016 até 08/10/2016.

VALORES: O valor global do Contrato conforme 8º Aditivo de Acréscimo, é de R$306.599,66 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) + R$91.979,89 (noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) do atual acréscimo, o valor global passa para R$398.579,55 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo e Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8. 666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FLAVIA SOUZA DE MACEDO LIMA

CNPJ: 22.355.612/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, ZONA RURAL: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES FRANQUEADAS NO POSTO DE CORREIO; E SERVIÇOS DOMÉSTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES.

VIGÊNCIA: De 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALOR MENSAL: R$1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo que serão pagos R$600,00 (seiscentos reais) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e R$600,00 (seiscentos reais) pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR GLOBAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E.S.S BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO (UBS), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22/07/2016 até 22/11/2016.

VALORES: O valor global conforme Quinto Termo Aditivo de Supressão de Valor ao referido Contrato, é de R$404.183,64 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os pagamentos finais serão realizados conforme repasses do Governo Federal, visto que o objeto já fora executado.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 22 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2015

LICITAÇÃO: Convite 005/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ: 05.409.467/0001- 03

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA WEB, E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 05 meses e 19 dias, contados a partir de 13/07/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global para os próximos dias de vigência será R$11. 830,00 (onze mil e oitocentos e trinta reais); sendo 05 parcelas mensais de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Contrato Original, e a 6ª e última parcela de R$1.330,00 (mil trezentos e trinta e reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 13 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2016

LICITAÇÃO: Convite 004/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. T. DA SILVA EIRELI - EPP

CNPJ: 09.204.423/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: De 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$4.549,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), pagos conforme entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02558157/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, COMPREENDIDO NA ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/06/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal é de R$1.223,34 (mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), e o valor global para os próximos meses será de R$8.563,38 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)".**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 02/08/2016; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME**, vencedora dos Itens 01, 02 e 03. Totalizando um valor de R$ 92.925,00 (noventa e dois mil novecentos e vinte e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 02 de Agosto de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ: 05.409.467/0001- 03

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO(S) PROGRAMA(S) OU SOFTWARE(S) DENOMINADO(S) HIDRO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR MENSAL: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Contrato Original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2015

LICITAÇÃO: Convite 006/2015

PESSOA JURÍDICACONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.441.242/0001-53

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para + 06 meses, contados a partir de 13/07/2016 até 13/01/2017.

VALORES: O valor global para os próximos meses será R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). O valor mensal é R$6.000,00 (seis mil reais), conforme Contrato Original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 13 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 003/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON

CNPJ: 26.557.686/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOTOR CUMMINS 6-B DESTINADOS AO FORD CARGO 1721 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O Valor Global é R$17.930,00 (dezessete mil e novecentos e trinta reais), pago conforme entrega de nota fiscal, fiscalizada pela contratante.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2016

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 018/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BILU - COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA - ME

CNPJ: 05.482.295/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

VIGÊNCIA: De 07/07/2016 até 07/07/2017.

VALOR GLOBAL: R$97.000,00 (noventa sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 07 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 018/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO em trecho definido na carta consulta PAC, selecionada pelo Ministério das Cidades através da Portaria 492/2013, alterada pela Portaria 233/2014.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, de 01/07/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R$15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), pago após a execução do objeto.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDSON DE JESUS CARDOSO

CNPJ: 25.184.132/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CULTIVO E MANUTENÇÃO DO JARDIM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E ASSESSÓRIOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II PLANALTO, EM LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: 05 meses e 12 dias, de 20/07/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: A 1º parcela de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e as demais parcelas de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 20 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 063 2016

PORTARIA N.º 063/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA NAIDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora efetiva MARIA NAIDE DA SILVA, portadora do RG n.º 367.944 SSP/MT e do CPF n.º 581.958.311-68, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação será gozada no período de 1.º de agosto de 2016 a 30 de outubro de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RELATORIO RGF 1º SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	598.270,85	0,00
Pessoal Ativo	598.270,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	598.270,85	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.533.117,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	598.270,85	1,90
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.891.987,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.797.387,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.702.788,35	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2016, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

ITENS	EMPRESA	VALOR TOTAL R$
07 23 59 76 96 104 152 158 223 e 232.	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA ME	7.392,08
25 26 121 200 228 e 233	BELAFORTE COMERCIAL LTDA	13.995,40
3 4 5 6 8 10 11 13 15 18 20 22 24 30 31 32 33 34 35 68 71 74 75 78 79 81 82 83 84 97 98 99 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 160 163 164 171 174 201 261 266 267.	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	75.936,40
1 14 16 17 27 28 29 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 60 61 62 63 64 65 66 67 69 72 77 80 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 100 102 103 132 133 136 148 149 150 151 153 154 155 156 162 166 167 168 169 170 172 173 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 224 225 226 227 229 231 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 254 255 256 257 258 259 260 263 264 265 268 269 270.	CYAN PAPELARIA E MATS DE INFORM. EIRELI EPP	76.229,66
2 9 19 21 70 73 101 119 120 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 145 146 147 157 159 161 165 230 251 252 253 262.	SOUZA LIMA E LIMA LTDA ME	13.486,92
TOTAL		**187.040,46**

Marcelândia/MT, em 03 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DA OBRA Nº 025/2016.

Objeto: Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Clube da Melhor Idade no Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2016.

Valor Contratado: R$ 374.111,02 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e onze reais e dois centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

Contratado: J.J. Construções Metálicas Ltda

Data Assinatura: 01/08/2016

Prazo Execução: 360 (trezentos e sessenta dias)

Vigência: 24/09/2016

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RELATORIO RGF 1º SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	598.270,85	0,00
Pessoal Ativo	598.270,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	598.270,85	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.533.117,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	598.270,85	1,90
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.891.987,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.797.387,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.702.788,35	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 064/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"Aquisição de Brinquedos, em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Matupá-MT, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 14/2015 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014/FNDE".**

CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA

Valor/Global: R$ 7.366,00 (Sete mil trezentos e sessenta e seis reais).

Assinatura: 02/08/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil – 4490.52.000 – Material Permanente – Fonte 01150 - R$ 7.366,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Carta convite 004/2016

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 09h00-min(nove horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo fato da presidente da CPL a senhora Gleicy Martinez Ochiuto esta em gozo de férias, seguindo a sequencia de membros estabelecido na portaria 002/2016 passou ser composta por: Kerley Cristina Amaral Ferreira Pinhal Presidente; Vanessa Gonçalves Ribeiro e Joel Nascimento Salvaterra Membros, designado pela portaria n.º 002/2016, de 06/01/2016, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 004/2016, cujo objeto trata-se da***, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI.*** Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foram convidadas as empresas:

1) M. H. TOSTI,

2) SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME,

3) LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.

A*s empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos. Todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:*

EMPRESAS	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor total global
M. H. TOSTI	12	R$ 5. 500,00	R$ 66. 000,00
SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME	12	R$ 5. 570,90	R$ 66. 850,80
LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	12	R$ 5. 000,00	R$ 60. 000,00

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços.

A empresa LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME **ganhou a licitação, perfazendo um total de** *R$ 60.000,00 (setenta mil reais)* o valor global será pago em doze parcelas iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33. 90.39 – Outros serviços de Terceira pessoa jurídica. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de crescente de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados.

EMPRESAS	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor total global
LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	12	R$ 5. 000,00	R$ 60. 000,00
M. H. TOSTI	12	R$ 5. 500,00	R$ 66. 000,00
SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME	12	R$ 5. 570,90	R$ 66. 850,80

Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h40min (nove horas e quarenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis.

Kerley C. Amaral Ferreira Pinhal ldo c

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SAEMI

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao CARTA CONVITE n° 04/2016 **Contrato nº 003/2016**, Data: 01/08/2016 - Contratada: **LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,Este contrato **trata-se da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI***,Este contrato tem quantitativos totalizam o **Valor** *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)* **o valor global será pago em doze parcelas iguais de** *R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*. **D**a referida CARTA CONVITE n° 04/2016.O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3. 3.90.39. - Vigência: 01/08/2016 a 01/08/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.Mirassol D'Oeste – MT, 01 de agosto de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2016

PORTARIA Nº. 149/2016

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 129/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 052/2016, onde a Procuradoria Municipal através do seu Procurador que dá parecer contrário o afastamento com remuneração a referida conselheira tutelar, para disputar o cargo de vereadora nas eleições de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE: Altera a descrição no Art. 01 da Portaria 129/2016**, onde se lê: com remuneração, passará a ler SEM REMUNERAÇÃO.**

Art. 1° Concede afastamento SEM REMUNERAÇÃO à *Sra.* ***Kelly Pinto Barros***.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Agosto de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2016

Ratifico os termos apresentados na justificativa retro pela Senhora Pregoeira Bruna Beato de Micheli e **REVOGO** o pregão 028/2016, nos termos do art. 48 da Lei 8666/93.

Diante das circunstancias presentes com intuito de viabilizar a contratação de empresa para fornecer EQUIPAMENTOS PERMANETES DE INFORMÁTICA E MOBILIARIO PARA UBS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, determino a publicação de novo edital com as correções pertinentes.

Publique-se.

Nortelândia-MT, 03 de agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2016

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Eliene Santos da Silva, Agente de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2015 a 20/05/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Everaldo Rodrigues Filho, Contador,lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade - Departamento de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jucelia Batista Dourado de Souza, Agente de Saúde Ambiental,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 05/03/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Najara Favalessa Pinheiro , Bioquímica,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços Administrativos, lotada no Gabinete do Prefeito – Junta de Serviço Militar, Identidade e Cadastro, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 03/07/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade - Departamento de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sablina Ketellen Pereira da Silva, Agente Comunitária de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 07.06.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretario de Administração, Planej. Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 - MEMBROS DO CONSELHO FETHAB

DECRETO N° 046, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 045/2016, constituído de acordo com representações indicadas:

a). 02(dois) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo do Município;

1. **TITULAR:** PAULO FERREIRA DE ALMEIDA - CPF Nº 570.214.491-00;

SUPLENTE: CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS - CPF Nº 651.424.031-34.

2. **TITULAR:** NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA - CPF Nº 432.771.951-04;

SUPLENTE: JOSÉ MOREIRA VIEGAS - CPF Nº 174.799.751-04.

b). 01(um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato Rural de Nova Brasilândia.

1. **TITULAR:** MANOEL DOMINGOS PEREIRA - CPF Nº 569.746.551-34;

SUPLENTE: FERNANDO LOPES DE CARVALHO - CPF Nº 519.080.506-91.

c). 01(um)representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Brasilândia.

1. **TITULAR:** PAULO AFONSO RIBEIRO - CPF Nº 632.674.381-87;

2. **SUPLENTE:** SALOMÃO DE OLIVEIRA – CPF Nº 346.382.611-91.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 2 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 - CONSELHO FETHAB

DECRETO Nº 045, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IV do artigo 61, da Lei de Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começaram a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurados no art. 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a). 02(dois) representantes titulares e respectivos suplentes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo que o Secretário Municipal de Infraestrutura que presidirá e o outro representante assumirá a Secretaria Executiva do Conselho;

b). 01(um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato Rural de Nova Brasilândia.

c). 01(um)representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Brasilândia.

Parágrafo Primeiro - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Parágrafo Segundo – Os suplentes substituirão os seus titulares em suas faltas ou impedimentos.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de

março de 2000, com a redação dada pela Lei nº10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado de Mato Grosso através da conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município na internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito de reconhecimento público com a emissão do certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 1º de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 021/2016; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios, para a Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 24/08/2016 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Agosto de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 006/2016

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **CONCEDER PROGRESSÃO** a Servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA** de acordo com Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2016

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra. **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal**

INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1562/2015

Ofício nº 145/GP/ 2016

Nova Canaã do Norte - MT, 22 de Julho de 2016.

À:

Senhora Delegada da Receita Federal

Marcela Maria Ladislau de Matos Rizzi

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 Bosque da Saúde

CUIABÁ – MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562 de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de **Nova Canaã do Norte – MT** para o ano de 2016.

ANO	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R$ 4.660,20	R$ 4.240,78	R$ 4.040,39	R$ 3.122,33	R$ 2.805,45	R$ 2.800,78

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: DANILO CARVALHO NAVA – Engenheiro Florestal - portador do CPF nº 019.673.941-13 - **CREA 1209375508.**

Descrição simplificada da metodologia:

O levantamento e a definição dos valores foram ajustados com base na Tabela Referencial de Preço de Terras no Estado de Mato Grosso – INCRA/MT 2015, usando como base o Valor Médio da terra nua e nota agronômica/ha, após foi considerado a relação das aptidões de uma para a outra através de percentagem, onde estas foram definidas com base no levantamento do ano anterior.

Por fim, obteve o valor médio de cada aptidão.

Período de realização da coleta de dados: Julho de 2016.

_____

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF: 331.498.799-49RG: 1.670.306 SSP/PR

DECRETO Nº. 034/2016

SÚMULA: "COMPLEMENTA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU; FIXA O VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ESTABELECE SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no código tributário municipal (lei nº 1049/2016);

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto atualizados e lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2016, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, na forma da Tabela/Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

ARTIGO 2º: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo I deste Decreto serão utilizados para fins de lançamento e cobrança do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** referente ao **exercício de 2016**, e foram determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente: **1)-** preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário; **2)-** custos de reprodução; **3)-** locações correntes; **4)-** características da região onde se situa o imóvel; **5)-** padrão ou tipo de construção; e **6)-** fator de obsolência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante no caput deste artigo, foi efetivada com base na variação do ano de 2015 utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC

ARTIGO 3º: O imposto e a taxa lançado por força deste Decreto em especial ao Residencial Paraíso I Setor 05, deverão ser pagos pelos contribuintes em forma de pagamentos a vista em parcela Única. O imposto com pagamento até o dia **12 de setembro de 2016 terá 10% de desconto.**

.

ARTIGO 4º: O não recolhimento dos tributos de que trata deste Decreto até a data devida e fixada, terão os seus respectivos valores atualizados monetariamente pelo Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município, independentemente da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e demais encargos previstos na Lei nº. 1049/2016 (Código Tributário Municipal) e legislação aplicável à matéria.

ARTIGO 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 29 de Julho de 2016.

_____

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO 033/2016 – ANEXO I

SETOR 05 RESIDENCIAL NOVO PARAISO									
125	RUA	RUA A - LOTE DE ESQUINA	01	03					16,39
126	RUA	RUA A - LOTE NORMAL	01	03					15,42
127	RUA	RUA B - LOTE DE ESQUINA	01	02	03	04			16,39
128	RUA	RUA B - LOTE NORMAL	01	02	03	04			15,42
129	RUA	RUA C - LOTE DE ESQUINA	02	04	05				16,69
130	RUA	RUA C - LOTE NORMAL	02	04	05				15,42
131	RUA	RUA D – LOTE DE ESQUINA	05	06					16,39
132	RUA	RUA D – LOTE NORMAL	05	06					15,42
133	RUA	RUA E - ESQUINA							16,39
134	RUA	RUA E - NORMAL							15,42
135	RUA	RUA F – LOTE DE ESQUINA	07						16,39
136	RUA	RUA F – LOTE NORMAL	05	06					15,42
137	RUA	RUA G – LOTE DE ESQUINA	07						16,39
138	RUA	RUA G – LOTE NORMAL	07						15,42
		VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M²							56,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 009/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Cleberson Luiz Almeida Oliveira, para o cargo de Agente de Endemias.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Cleberson Luiz Almeida Oliveira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias,

desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 254/2016 e na portaria de nomeação 302/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Cleberson Luiz Almeida Oliveira

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2016/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação da candidata n° 254/2016/GP/PMNG, de 23/06/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2.505 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Cleberson Luiz Almeida Oliveira, para exercer o cargo de Agente de Endemias, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PROC. LICITATÓRIO: 024/2016 PREGÃO PRESENCIAL:030/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA

CONTRATADO:

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA

R$75.122,10 (setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

202.291,14(duzentos e dois mil duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

R$24.676,64(vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R$72.038,50(setenta e dois mil trinta e oito centavos e cinqüenta centavos)

VALOR TOTAL: R$: 374.128,38(trezentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA:29/07/2016 A 29/07/2017

Nova Lacerda- MT **03 de Agosto de 2016.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PROC. LICITATÓRIO: 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL:031/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE ELETRICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.

CONTRATADOS:

FERRAGENS RIBEIRO LTDA

VALOR TOTAL: R$310.992,10 (Trezentos e dez mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

VIGÊNCIA:29/07/2016 A 29/07/2017

Nova Lacerda- MT **03 de Agosto de 2016.**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 031/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2016 PROCESSO 049/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE ELETRICA DO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.

CONTRATADO:

FERRAGENS RIBEIRO LTDA

VALOR TOTAL: R$310.992,10 (Trezentos e dez mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Nova Lacerda- MT **03 de Agosto de 2016.**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 030/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2016 PROCESSO 024/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA

CONTRATADO:

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA

R$75.122,10 (setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

202.291,14(duzentos e dois mil duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

R$24.676,64(vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R$72.038,50(setenta e dois mil trinta e oito centavos e cinqüenta centavos)

VALOR TOTAL: R$: 374.128,38(trezentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

Nova Lacerda- MT **03 de Agosto de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2016

RESCISÃO DO CONTRATO 001/2016 – ASS - 03/08/2016 – Contratado (a):**VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – OBJ: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 m² situado na Rua Marechal Rondon S/Nº - Centro – Nova Marilândia-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 03 DE AGOSTO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0182/2016 "DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SRA. ÂNGELA KARINA DE SOUZA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **ANGELA KARINA DE SOUZA**, portadora do RG nº. 17308624 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 050.874.861.50, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Julho de 2016, disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES WELDER SOUZA CUNHA E REGINALDO DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Sres**. WELDER SOUZA CUNHA,** portador do RG nº. 18443150 SSP/MT, e CPF sob o n.º 037.865.001.77 e **REGINALDO DA SILVA**, portador do RG nº. 2031880 SSP/PR, e CPF sob o n.º 439.469.259.87, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DA SERVIDORA LUZIA MARTELO DE MIRANDA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra**. LUZIA MARTELO DE MIRADA,** portador do RG nº. 1.744.244 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.021.76, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0176/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA***, portadora do RG nº. 19096755 SSP/MT, e CPF sob o n.º 020.823.281.80 e ***ELI LOURDES DALL AGNOL***, portadora do RG nº. 982.993 SSP/MT, e CPF sob o n.º 650.663.241.00, a partir do dia 01 de Julho de 2016, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2016 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR AILTON RODRIGUES DE SOUZA".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Sr. **AILTON RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº. 19405030 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 032.559.581.05, do Cargo Efetivo, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 06 (Seis) Meses, a partir do dia 18 de Julho de 2016, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS O SR. ENIO RODRIGUES CORREIA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, o Sr**. ENIO RODRIGUES CORREIA**, portadora do RG nº. 0617670-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 427.816.801.25, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO A SRª. PAMELLA DAIANE MEINERZ"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Srª**. PAMELLA DAIANE MEINERZ**, portadora do RG nº. 86387395 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 024.685.431-65, para exercer o cargo de PROCURADOR JURIDICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE ZELADORA A SRA. ADRIANA APARECIDA FERREIRA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra**. ADRIANA APARECIDA FERREIRA**, portadora do RG nº. 1927516-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 740.055.371.20, para exercer o cargo de ZELADOR (A), do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0174/2016 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS A SRA. LUZ MARINA OVELAR MARTINES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **LUZ MARINA OVELAR MARTINES**, portadora do RG nº. 23362235 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 050.235.111.03, do Cargo/função ENCARREGADO DA SECAO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO OS SRES. OTACÍLIO CARDOSO GUEDES, JOSE FERREIRA BARROS E LEONARDO MULLER SCHEFFER"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sres**. OTACILIO CARDOSO GUEDES**, portadora do RG nº. 867118 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 304.661.211.72, para exercer o cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE APOIO GERAL, **JOSÉ FERREIRA BARROS**, portadora do RG nº. 794728 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 486.864.921.34, para exercer o cargo de CHEFE DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIETE e **LEONARDO MULLER SCHEFFER,** portadora do RG nº. 1932086 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 395.475.749.49, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DA SERVIDORA LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra**. LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA,** portador do RG nº. 3.892.988.0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 040.408.529.66, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 18 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO SRA. LUCIANA PEREIRA CASTILHO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra**. LUCIANA PEREIRA CASTILHO**, portadora do RG nº. 21748349 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.385.011.24, para exercer o cargo de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL-MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR O SR. APARECIDO JOSÉ DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, o Sr**. APARECIDO JOSE DA SILVA**, portadora do RG nº. 483837 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 495. 997.981.04, para exercer o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL-MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2016 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AOS SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, aos Sres. **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA,** portador do RG nº. 2594293-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 027.071.346.86, **NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO,** portador do RG nº. 1.927.503-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.992.451.10, **JOAO BATISTA RODRIGUES**, portador do RG nº. 0714974-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.455.411.87, **MARIANA DE SOUZA**, portador do RG nº. 22128590 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.646.721.06, **EDSON WAGNER BARROS,** portador do RG nº. 8.705.5035 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 033.060.999.88, do Cargo Efetivo para exercício ao cargo Eletivo na Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 02 de Julho de 2016, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2016 "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS O SR. AIRTON ROGÉRIO BUCHS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. **AIRTON ROGERIO BUCHS**, portadora do RG nº. 14979624 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 981.962.511.49, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0201/2016 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA***, portadora do RG nº. 19096755 SSP/MT, e CPF sob o n.º 020.823.281.80, a partir do dia 22 de Julho de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0173/2016 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, aos Sres. **IVANILDA DOS REIS SANTANA**, portador do RG nº. 5211205 SSP/BA, e CPF sob o n.º 493.543.705.78, **CICERO RUFINO DE SOUZA,** portador do RG nº.779.431 SSP/MT, e CPF sob o n.º 326.645.401.49, **REGINALDO DA SILVA**, portador do RG nº. 2031880 SSP/PR, e CPF sob o n.º 439.469.259.87, **CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES**, portador do RG nº. 18038441 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.180.861.11, **AILTON RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº. 19405030 SSP/MT, e CPF sob o n.º 032.559.581.05, **MIRENI GOMES DE MOURA**, portador do RG nº. 2309575-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 042.679.211.48, **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**, portador do RG nº. 1478556-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 000.733.161.48, **PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES**, portador do RG nº. 268812810 SSP/SP, e CPF sob o n.º 008.830.041.27, a partir desta data 01 de Julho de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, aos Sres. **IVANILDA DOS REIS SANTANA**, portador do RG nº. 5211205 SSP/BA, e CPF sob o n.º 493.543.705.78, **CICERO RUFINO DE SOUZA,** portador do RG nº.779.431 SSP/MT, e CPF sob o n.º 326.645.401.49, **REGINALDO DA SILVA**, portador do RG nº. 2031880 SSP/PR, e CPF sob o n.º 439.469.259.87, **CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES**, portador do RG nº. 18038441 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.180.861.11, **AILTON RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº. 19405030 SSP/MT, e CPF sob o n.º 032.559.581.05, **MIRENI GOMES DE MOURA**, portador do RG nº. 2309575-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 042.679.211.48, **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**, portador do RG nº. 1478556-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 000.733.161.48, **PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES**, portador do RG nº. 268812810 SSP/SP, e CPF sob o n.º 008.

830.041.27, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Junho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0179/2016 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SR. EDI CARLOS RODRIGUES JULIO".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, do Sr. **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**, portador do RG nº. 10999655 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 849.406.201.82, a partir desta data 15 de Julho de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR NEURANDIR HONÓRIO GASPAR"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr**. NEURANDIR HONORIO GASPAR,** portador do RG nº. 244629 SSP/MS, e CPF sob o n.º 308.849.001.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 18 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0181/2016 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. IVONE ORIONI SOARES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra.**IVONE ORIANI SOARES**, portadora do RG nº. 779319 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 468.497.931.87, a partir do dia 01 de Julho de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
ADESÃO À DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2015/FNDE/MEC

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 2489/2015 - Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 11/2015, derivada do Pregão Eletrônico n° 15/2015/FNDE/MEC;

CONTRATO nº. 30/2016, de 20 de junho de 2016.

FAVORECIDO: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 86.729.324/0002-61

OBJETO: Aquisição De Mobiliário Escolar Para Atender O Município De Nova Monte Verde

VALOR GLOBAL: R**$ 68.624,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)**

AMPARO LEGAL: art. 8° do decreto n° 3.931/2001

ORDENADOR DE DESPESAS: Arion Silveira – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 30/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

2.OBJETO: Aquisição De Mobiliário Escolar Para Atender O Município De Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2016

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

5.VALOR : R$ **68.624,00** (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 11/2015, derivada do Pregão Presencial nº. 15/2015/FNDE/MEC.

LICITAÇÕES
RESUMO DOS CONTRTOS DE JUNHO -2016

CONTRATO Nº. 28/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

2.OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREAVISO, SERVIÇO MEDICO PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E SERVIÇO MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2016

4.VIGÊNCIA: 12 meses

5.VALOR GLOBAL: R$ **1.137.000,00** (hum milhão cento e trinta e sete mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial N° 17/2016

CONTRATO Nº. 29/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA,

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na aquisição de AMBULANCIA TIPO PICKUP, CARROCERIA SOBRE CHASSI, SIMPLES REMOÇÃO, 4X2, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 140 CV, FLEX, COM AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRAZEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2016, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DATA ASSINATURA: 21 de junho de 2016

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

5.VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais),

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2016

CONTRATO Nº. 30/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2016

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

5.VALOR GLOBAL: R$ 68.624,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: Adesão aoPregão Eletrônico/15/2015/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016

CONTRATO N°: **044/2016**

BENEFICIARIO: **TATIANE VELOSO SILVA**.

OBJETO: prestação de serviços como instrutora de vôlei, junto a Secretaria de Desporto e Lazer.

VALOR R$: 14.415,60.

VIGÊNCIA: 03/06/2015 A 30/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016

CONTRATO N°: **046/2016**

BENEFICIARIO: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME.**

OBJETO:Aquisição de peças e acessórios originais novos de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.

VALOR R$: **78.000,00.**

VIGÊNCIA: 30/06/2016 A 30/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016

CONTRATO N°: **045/2016**

BENEFICIARIO: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais novos de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.

VALOR R$: **48.800,00.**

VIGÊNCIA: 30/06/2016 A 30/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 081/2016

Súmula: Nomeia Secretária Municipal de Planejamento para responder pelo Santa Helena Previ.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada nos termos da legislação vigente a Secretária Municipal de Planejamento **Srª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.378.509-5 SSP/MT e CPF nº 931.375.401-00, para responder como Diretora Executiva do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata esta portaria faz jus aos vencimentos do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e não acumulará outra remuneração pela nova atribuição, sendo os serviços considerados de excepcional interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2016.

DORIVAL LORCA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TAF - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 01 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Prova de TAF
1	27	ALINE MACEDO LAURENTINO	24990957	AUSENTE
2	72	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253	APTA
3	278	CARMELITA VIEIRA MARTIINS	12705942	APTA
4	104	CRISLAINE CLAUDIA A. DOS SANTOS	19395450	APTA
5	303	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	AUSENTE
6	190	GEYCI AIRES FARIAS	23083565	APTA
7	188	GLEICY AIRES FARIAS	24991813	APTA
8	174	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5	APTA
9	241	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588	AUSENTE
10	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	1,16E+09	APTA
11	140	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346	AUSENTE

12	305	TATIANA GOMIG	2467005-7	AUSENTE
13	53	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526	APTA
14	143	VILMAÍRA ALESSANDRA R. ALVES	25434780	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 03 BAIRRO UNIÃO

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Prova de TAF
1	175	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509	APTA
2	178	CARLA HELOÍSA LUZ DE OLIVEIRA	16438744	APTA
3	134	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	23864257	APTA
4	231	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	24997935	INAPTA***
5	99	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292	INAPTA***
6	60	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS	4563002	INAPTA
7	261	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 04 BAIRRO TONETTO

Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Prova de TAF
1	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA	21247536	APTA
2	300	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	APTA
3	7	AVANI JUSTINO PINTO	2966625	INAPTA**
4	167	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7	APTA
5	314	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	1375224-3	APTA
6	294	VANESSA SABRINA M. GOMES	2014024-0	APTA
7	210	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170	APTO

*A candidata concluiu o percurso de 1100 metros na prova de corrida em 10.30.99 (dez minutos, trinta segundos e 99 milésimos), em desacordo com o item 7.5.

**Em desacordo com o item 7.2, candidata apresentou atestado médico com data de 19/05/2016 assinado pela médica Jessica Caetano Rosa Abreu.

***Em desacordo com os itens 7.2.1 e 7.2.4, as candidatas não apresentaram documentos pessoais e atestado médico.

Nova Xavantina, 03 de agosto de 2016.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da comissão

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES,** Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Da Infraestrutura, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2015**, em razão do DISTRATO de GRASIELE CASTRO DA SILVA**, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 03 de agosto de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

4º RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 03/2016

4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

A Comissão do Certame, após conferência detalhada de todos os Títulos apresentados pelos candidatos, **RETIFICA O RESULTADO FINAL,** devido a erro na pontuação na Prova de Títulos, conforme Ata de nº 07, publicada no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da comissão

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 01 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº de Inscrição	Nome	Número do RG	Nota	Situação
1	305	TATIANA GOMIG	2467005-7	9,25	Classificado(a)
2	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	1155215427	8,75	Classificado(a)
3	278	CARMELITA VIEIRA MARTIINS	12705942	8,75	Classificado(a)
4	303	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	8,25	Classificado(a)
5	12	JESSICA FIDELIS GODOY	23678216	8,25	Classificado(a)
6	190	GEYCI AIRES FARIAS	23083565	8,25	Classificado(a)
7	72	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253	8,00	Classificado(a)
8	176	TELMA RODRIGUES DE SOUZA	632240	8,00	Classificado(a)
9	27	ALINE MACEDO LAURENTINO	24990957	8,00	Classificado(a)
10	320	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	23847123	7,75	Classificado(a)
11	59	IRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO	4752098	7,75	Classificado(a)
12	48	WELDA MOREIRA MARTINS LIMA	14256142	7,75	Classificado(a)
13	241	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588	7,75	Classificado(a)
14	291	FABIANA SOUZA NUNES	15565017	7,75	Classificado(a)
15	179	NEYLTON ROCHA MEDRADO	2282773-0	7,75	Classificado(a)
16	165	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7	7,50	Classificado(a)
17	284	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374	7,50	Classificado(a)
18	66	PATRICIA VIEIRA LIMA DE JESUS	19249292	7,50	Classificado(a)
19	188	GLEICY AIRES FARIAS	24991813	7,50	Classificado(a)
20	174	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5	7,50	Classificado(a)

21	140	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346	7,25	Classificado(a)
22	141	TATIANA ROSA LIMA	20718560	7,25	Classificado(a)
23	242	LUCILIA SANTANA AIRES	15089533	7,00	Classificado(a)
24	104	CRISLAINE CLAUDIA A. DOS SANTOS	19395450	7,00	Classificado(a)
25	172	FLÁVIA ALAINE GUNTZEL	20995253	7,00	Classificado(a)
26	53	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526	6,75	Classificado(a)
27	164	GABRIEL MARACAHIPES DE SALES	22804013	6,75	Classificado(a)
28	136	LUCIANO SANTANA AIRES	10988998	6,75	Classificado(a)
29	224	FLAVIA FERREIRA	1053083-5	6,75	Classificado(a)
30	222	RAYANE FRANCIELE S. FEITOSA	2482311-2	6,50	Classificado(a)
31	177	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4	6,50	Classificado(a)
32	143	VILMAÍRA ALESSANDRA R. ALVES	25434780	6,50	Classificado(a)
33	202	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	17253462	6,25	Classificado(a)
34	124	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	16639421	5,75	Classificado(a)
35	207	DÉBORA MAIA DA SILVA	2499182-1	5,75	Classificado(a)
36	32	LAIS PEREIRA PERES	28841921	4,75	Desclassificado(a)
37	137	RARINE FIDELIS SILVA	19505604	4,50	Desclassificado(a)
38	323	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	0678341-4	4,25	Desclassificado(a)
39	195	NAYRA BEATRIZ C. CARNEIRO	26694158	4,25	Desclassificado(a)
40	319	MARIA ROSEMARA BARICHELLO	636940	4,00	Desclassificado(a)
41	183	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	27822850	4,00	Desclassificado(a)
42	223	KARINA ESTEFANI GALVÃO	2718895-7	3,75	Desclassificado(a)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 03 BAIRRO UNIÃO

Ord	Nº de Inscrição	Nome	Número do RG	Nota	Situação
1	261	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	8,75	Classificado(a)
2	99	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292	8,50	Classificado(a)
3	150	MARIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	24305146	8,25	Classificado(a)
4	40	MEIRE APARECIDA C. MARINO	16087267	8,25	Classificado(a)
5	157	ELISANGELA MARTINS GONTIJO	13221112	8,00	Classificado(a)
6	134	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	23864257	7,75	Classificado(a)
7	112	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	23843233	7,50	Classificado(a)
8	235	MARIA DAS GRAÇAS L. DA SILVA	1268407-4	7,25	Classificado(a)
9	264	ALINE DE PAULA GOULARTE	1778918-4	7,00	Classificado(a)
10	107	TYELLI MAYHARA DA SILVA	19395590	7,00	Classificado(a)
11	231	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	24997935	7,00	Classificado(a)
12	131	LUANA SOUZA FIDELIS	2328651-2	6,50	Classificado(a)
13	178	CARLA HELOÍSA LUZ DE OLIVEIRA	16438744	6,50	Classificado(a)
14	111	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	6,25	Classificado(a)
15	175	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509	6,25	Classificado(a)
16	60	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS	4563002	6,25	Classificado(a)
17	23	SIRLENE ARAUJO DIAS	20587627	6,00	Classificado(a)
18	220	MARIA DA CONCEIÇAO R. SANTOS	1776156-5	5,75	Classificado(a)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF 04 BAIRRO TONETTO

Ord	Nº de Inscrição	Nome	Número do RG	Nota	Situação
1	6	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	16712471	9,25	Classificado(a)
2	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA	21247536	9,00	Classificado(a)
3	120	FABIO CAMILO DA SILVA	12993204	8,75	Classificado(a)
4	300	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	8,50	Classificado(a)
5	216	ELISANGELA MOREIRA LIMA	6926001	8,50	Classificado(a)
6	35	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	25244728	8,25	Classificado(a)
7	325	ANILZA ANGELO DA SILVA	11084215	8,25	Classificado(a)
8	7	AVANI JUSTINO PINTO	2966625	8,00	Classificado(a)
9	279	DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	2220296-0	8,00	Classificado(a)
10	167	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7	8,00	Classificado(a)
11	297	REGINALDO TEODORO DA SILVA	52037113-6	7,75	Classificado(a)
12	314	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	1375224-3	7,75	Classificado(a)
13	97	ALCIDES BARBOSA DE MIRANDA	6282577	7,50	Classificado(a)
14	294	VANESSA SABRINA M. GOMES	2014024-0	7,50	Classificado(a)
15	17	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962	7,50	Classificado(a)
16	25	ROZANGELA CAMILO DE SOUZA	1669706-5	7,50	Classificado(a)
17	31	LILIAN FRANCIANE DE S. LIMA	816706	7,25	Classificado(a)
18	67	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2	7,25	Classificado(a)

19	271	SUELY MENDONÇA	1560167-6	7,00	Classificado(a)
20	161	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA	1816667-9	6,75	Classificado(a)
21	301	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	25220713	6,75	Classificado(a)
22	210	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170	6,75	Classificado(a)
23	159	MARIA SONIA PAULA DA SILVA	1937326-0	6,50	Classificado(a)
24	33	JANAÍNA QUEIROZ GOMES	5054712	6,50	Classificado(a)
25	246	WISLAINE MARTINS DA SILVA	18228410	6,50	Classificado(a)
26	318	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795	6,25	Classificado(a)
27	181	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101	6,00	Classificado(a)
28	219	DAIANY CRISTINA S. FERREIRA	2384662-3	5,75	Classificado(a)
29	114	FERNANDA GOMES DA SILVA	2337170-6	5,25	Classificado(a)
30	286	KATIA NÚBIA PAULA GOUVEIA	2236714-4	0,0	Desclassificado(a)*
31	41	VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1660087-9	0,0	Desclassificado(a)*
*DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL DE ABERTURA.					

ATA N.º 07/2016 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2016

ATA N.º 07/2016

Aos 29 de julho de 2016, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Nova Xavantina – MT, às 08:00min, os membros da Comissão para realização do **Processo Seletivo Público n.º 03/2016**, nomeada por meio da Portaria n.º 7.582, de 19 de abril de 2016, composta pelos membros**:** Wander da Silva Guerreiro-Presidente, Daniella Sehnem - Secretária, Wania Maria Gonçalves Duarte – Membro, Carlos Silvério Ribeiro – Membro, Leonardo Nunes Manoel – Membro, Danielle Alves Silva Melo – Membro, com a finalidade de analisar possível erro de pontuação na Prova de Títulos. A Comissão novamente efetuou conferência detalhada de todos os Títulos apresentados pelos candidatos**.** Fora constatado erro de contagem de ponto para a candidata Raiara Pinheiro Ferreira, n.º de inscrição 18, candidata a uma vaga na UBSF I. Averiguou-se que lhe fora atribuída nota 1,5 na pontuação da prova de títulos, entretanto, o título apresentado pela candidata é de nível médio, cuja pontuação correspondente é de 1,0. Com a correção da nota, a candidata Raiara Pinheiro Ferreira que estava em primeiro lugar na classificação até o presente feito, empata com a segunda colocada, e utilizando os critérios de desempate estabelecidos previamente no Edital ela passa a ocupar a segunda colocação.

Desta feita, a Comissão torna pública a presente Ata para retificar erro material na classificação do Processo Seletivo n.º 03/2016, e informa que novo Edital classificatório será publicado.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 122/2015

Contrato Administrativo nº. 122/2015

Processo de Licitação nº. 72/2015

Convite nº. 6/2015

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 122/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 72/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 27/07/2016 a 26/08/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO 57/2016

Contrato Administrativo nº. 57/2016

Processo de Licitação nº. 17/2016

Tomada de Preço nº. 1/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 57/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 17/2016 – Tomada de Preços nº. 1/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 22/07/2016 a 21/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 16 de agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de agosto de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites:

www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.**Novo São Joaquim - MT, 03 de Agosto de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIA Nº 010/2016

"Constituição comissão permanente de depreciação do patrimônio do Paranatinga-Prev e dá outras providencias."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatingaprev, no uso e gozo das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Depreciação do Patrimonio do Paranatinga-Prev, composta dos seguintes membros:

1. Presidente: Jean Carlos de Avila e Silva CPF: 005.309.981-81

2. Secretário: Vitor Cezar da Silva Anfilofev CPF: 487.728.281-53

3. Membro: Beatriz Elisa Behnen CPF: 427.657.900-78

Art. 2º - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de n° 134 de 11 de Abril de 2014.

Paranatinga-MT, 03 de Agosto de 2016

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Empresa vencedora **EDVALDO CELESTINO 27835510987 - R$ 591.998,98**. Em 03 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2016

ONDE SE LÊ: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

LEIA SE: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para as Oficinas de Artesanato do IGD Bolsa Família e PAIF**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social. do Município de Paranatinga – MT.

Em 03 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 078/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de agosto 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ABELMIDES FRANCISCO DIAS

ADENILDA VIEIRA COELHO

ALAIDE DE SOUZA SANTOS

ALESSANDRA ROBERTA B. FERREIRA

AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES

ANDRÉIA MARIA NEGRI

APARECIDA DOS SANTOS F. DE JESUS

ARNALDO PAULO LOUREDO

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO

DAVID DE MOURA LEAL

EDINALVA APARECIDA P. MANDINGA

ELIAS NUNES DE FREITAS

ELIENE BALEEIRO BONADIO

GERSON MARTINS DE ARRUDA

JOANA DARC SANTANA CARDOSO

JOÃO RIBEIRO LIMA

JOELMA LEMES DE SOUZA

JOSE CICERO DE OLIVEIRO SANTANA

LEANDRO NUNES DA SILVA

LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA

MANOEL FRANCISCO DE DEUS

MARCIA BARBOSA

MARIA MERCÊS DA COSTA

ORCILENE CHAVES FREITAS

ROSALINA GARCIA DE s. ANJOLETE

ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO

SIDNEI MARCO DA SILVA

SILVANO TELES DOS ANJOS

SUELI APARECIDA CORREIA

TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS

THIAGO MIGUEL DA SILVA

VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO

VALDECI FURTADO BORGES

VALÉRIA GONÇALVES N. ALVES

ZENILDA APARECIDA DE FREITAS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 280/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Aposentadoria por idade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **NELCI GARCIA DE LIMA**, sobre o Benefício de nº 174.101.675-1, ocupante do Cargo de Motorista, lotada na Secretária de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº: 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 17/ 2016

SENHOR(A) PREFEITA

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 59/2016, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 17/ 2016, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA A EMPRESA, CONFORME OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ARLINDO DOMINGOS” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR R$
01 – LOTE 01	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 560,00
02 – LOTE 02	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 516.00
03 - LOTE 03	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 900,00
04 - LOTE 04	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 560,00
05 – LOTE 05	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 560,00
06 – LOTE 06	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 120,00
07 – LOTE 07	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 290,00
08 – LOTE 08	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 10.500,00
09 – LOTE 09	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 1.400,00
10 – LOTE 10	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 180,00
11 – LOTE 11	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 1.400,00
12 – LOTE 12	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 754,00
13 – LOTE 13	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 6.800,00
14 – LOTE 14	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 890,00
15 – LOTE 15	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 788,00
16 – LOTE 16	128761 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 360,00
17 - LOTE 17	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 4.550,00
18 - LOTE 18	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 300,00
19 - LOTE 19	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 300,00
20 - LOTE 20	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 300,00
21 - LOTE 21	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 150,00
22 - LOTE 22	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 255,00
23 - LOTE 23	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 2.480,00
24 - LOTE 24	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 2.650,00
25 - LOTE 25	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 925,00
26 - LOTE 26	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 880,00
27 - LOTE 27	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 1.020,00
28 - LOTE 28	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 1.500,00
29 - LOTE 29	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 320,00
30 - LOTE 30	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 2.975,00
31 - LOTE 31	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 120,00
32 - LOTE 32	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 320,00
33 - LOTE 33	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 240,00
34 - LOTE 34	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 900,00
35 - LOTE 35	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 920,00
36 - LOTE 36	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 225,00
37 - LOTE 37	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 210,00
38 - LOTE 38	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 420,00
39 - LOTE 39	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 900,00
40 - LOTE 40	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 1.160,00
41 - LOTE 41	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 291,00
42 - LOTE 42	128761 - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	R$ 640,00

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2016

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PORTARIA Nº 251/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal, a Senhora **IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO**, para ocupar o cargo de Diretora das Escolas do Campo,lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

.

ART. 2º -Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2016, passando para a seguinte redação: **TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM** e no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, **ITEM 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE**:

I - Onde se lê:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.**
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	**04/08/2016** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	**14:00 horas (Horário Local)**
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

II - Ler-se-á:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016 - RETIFICADO E PRORROGADO

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.**
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	**17/08/2016** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	**14:00 horas (Horário Local)**
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

III - Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de abertura para o dia 17/08/2016, às 14h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 03 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 278/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2014 à 02/04/2015**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **15/08/2016 à 13/09/2016.**

DILMA DOS SANTOS

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 020/2016-CC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 020/2016-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n°212/2016 de 21 de Junho de 2016, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CARTA CONVITE.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para o Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Data da Abertura: Dia 04/08/2016 às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas através dos e-mails licitação@pesrapreta.mt.gov.br , licitacaoppmt01@gmail.com ou pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 02 de Agosto de 2016.

Valdete Mendes dos Santos

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 279/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor **LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA MEDRADO TAVAREZ**, para ocupar o Cargo de **Médico do PSF II – SÃO SEBASTIÃO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria estrará em vigor na data de 08/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/ 2016

EXTRATO DO primeiro TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2016	**DATA: 12/ 04/2016**
CONTRATADO: CONSTRUTORA SC LTDA EPP	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviço na execução de rede de baixa tensão subterrânea e instalação de Luminárias nas Avenidas Frei Servácio e Fernando Correa da Costa, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 004/2016.	
PRAZO : 90 DIAS	**VIGÊNCIA: 08/09/2016**
DOTAÇÃO:	

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 65/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 021/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT de diversas marcas. Tendo como vencedora a empresa:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR NEGOCIADO	STATUS
01-LOTE 01 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 81.650,00	VENCEDOR
02-LOTE 02 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 63.450,00	VENCEDOR
03-LOTE 03 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 49.950,00	VENCEDOR
04-LOTE 04 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 78.200,00	VENCEDOR
05-LOTE 05 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 37.950,00	VENCEDOR
06-LOTE 06 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 134.200,00	VENCEDOR
07-LOTE 07 - SERVI	MARCELO ORLATO - ME	R$ 448.040,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 02 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016	**DATA 28/ 07/2016**
CONTRATADO: LIONS TUR TRASPORTES LTDA	
OBJETO: O presente contrato Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação.	
VALOR: 12.803,49 /KM/DIA	**VIGÊNCIA: 28/07/2017**

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº018/ 2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº018/ 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: tomada de preço nº 004/2016	**DATA: 12/ 04/2016**
CONTRATADO: CONSTRUTORA SC LTDA	
O: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviço na execução de rede de baixa tensão subterrânea e instalação de iluminação pública no Centro de Eventos “Trilha da Seringa.	
prazo 90 dias	**VIGÊNCIA: 08/09/2016**
DOTAÇÃO:	

PORTARIA Nº 282/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - - **NOMEAR** oSenhor **JAIR MANFRIN**, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de **FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS**, referente à obra de Execução de Pavimentação Asfáltica e drenagem superficial com fornecimento apenas dos equipamentos específicos num total de 5. 292,00m² de tratamento superficial duplo com capa selante e 1.160,00 metros de meios-fios e sarjetas conforme memorial descritivo e planilha anexa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 018/2016.

.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 284/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** oSenhor **JAIR MANFRIN**, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de **FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS**, referente à obra de Contração de Empresa Especializada na Prestação de serviços em caráter de urgência para construção de Fossa Séptica e Sumidouro na Escola Municipal Campos Sales I. Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 005 /2016, Contrato nº 034/2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 285/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença Maternidade a senhora **LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER** e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. **JOÃO MORAES JR.** , CRM-MT 1839, em 28/07/2016.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER,ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a serem usufruídas no período de20/08/2016a 18/12/2016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 20/08/2016.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/ 2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/ 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº003/2016	**DATA: 10/ 03/2016**
CONTRATADO: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA	
O: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos para atender a demanda das secretarias do município de Pedra Preta/MT.	
VALOR 19.697,94	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 11.002.2047.3390.39.00.00	

ORTARIA Nº 281/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

P

Dispõe sobre Designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER**, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

I. Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Educação.

II. Contratos envolvendo Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: EDNALDO ALVES BONFIM

CNPJ Nº 21.029.425/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SOCIETY A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, COM 13(TREZE) EQUIPES JOGANDO ENTRE TODOS, NUM TOTAL DE 10(DEIS) RODADAS

VALOR: R$4.800,00(QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 70 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: CARMINDO FAUSTINO DE ALMEIDA

CPF Nº 982.511.201-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO

VALOR: R$1.900,00(UM MIL NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 03 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA - ME

CNPJ Nº 23.106.186/0001-63

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE TOPOGRAFIA COM DADOS PLANI-ANTIMÉTRICOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO E ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE E MATERIAL PETRIO E BETUMINOSO TSD, NA RUA MARINGÁ E SANTO ANGELO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT*

VALOR: R$6.400,00(SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1637/2016

DECRETO N.º 1637/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016.

"CANCELA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2016, CONVITE N° 006/2016".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Justificativa para revogação de licitação, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças deste município, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, datado de 07/10/2015;

Considerando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo Licitatório nº. 023/2016, modalidade CONVITE nº. 006/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 001/2016 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

CERTIDÃO Nº 001/2016

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Eu, DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a)s aprovado(a)s: **Lilia Regiane Padilha Tavares Sousa Galvão**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 3º lugar e **Jacilene Luiza dos Reis**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 9º lugar, referente ao Concurso Público nº 001/2011, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, Decreto Municipal n° 1038/2012, de 10 de maio de 2012 no ano de 2012 e Sentença Judicial expedida pelo MM. Juiz de Direito Wagner Plaza Machado Junior da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/MT em 16 de maio de 2016 referente ao Processo 11431-85.2013. 811.0004 – código 177238 e Mandado de Notificação expedido em 14 de junho de 2016, entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/ MT em 20 de junho de 2016, **não compareceram para tomar posse nos respectivos cargos** para qual foi aprovados.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de **Decreto de Convocação nº 1622/2016, de 20/06/2016**, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de agosto de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1636/2016

DECRETO N.º 1636/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 798, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 110.000,00

TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação total e parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 29 de Julho de 2016.*DIVINA MARIA DA SILVA ODA*

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n°. 10/2016, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2016,** foi declarada **FRACASSADA**.

Ponte Branca - MT, 01 de Agosto de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 032/2016

Contratada: **Nilcelia Montalvão Rocha**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 033/2016

Contratada: **Patrícia Cristina Del Mouro Garcia**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 034/2016

Contratada: **Ricardo Oliveira da Silva**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 035/2016

Contratada: **Ronilza Masjione Ferreira**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 036/2016

Contratada: **Simone Santana Costa Soares**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 038/2016

Contratada: **Valdete de Oliveira**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 038/2016

Contratada: **Valdete de Oliveira**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 039/2016

Contratada: **Vanessa da Silva Florêncio**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 040/2016

Contratada: **Yolanda Cristina Monteiro Francisco**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manutenção Infraestrutura Escolar**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 880,00**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 041/2016

Contratada: **Zildete Nogueira da Silva Vilalba**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 042/2016

Contratada: **Claudeir Fagundes Chaves**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 001/2016

Contratada: **Odaize Ferreira de Souza**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Enfermeiro**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data: 01/08/2016

Prazo: 20/01/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 044/2016

Contratada: **Ozaina Lima de Almeida Fagundes**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 045/2016

Contratada: **Eliene Pereira de Oliveira Candido**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 046/2016

Contratada: **Sirlene Severiano Coelho**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 047/2016

Contratada: **Lucinei de Jesus Almeida Sousa**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 043/2016

Contratada: **Leila Dantas de Oliveira**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 003/2016

Contratada: **Flavia da Cunha Monteiro de Barros**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Médico**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 6.580,46**

Data: 01/08/2016

Prazo: 20/01/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 004/2016

Contratada: **Abigair de Candio Magio**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 005/2016

Contratada: **Alcione Alves Franco Costa**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 006/2016

Contratada: **Aline da Silva Carioca**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

GABINETE
COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, inscrita no CNPJ nº 15.023.989/0001-26, torna-se público que REQUEREU da **Secretaria Estadual do Meio ambiente – SEMA**, a **Manifestação Ambiental** – **RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MAL. RONDON - CENTRO**, sito no Município de Pontes e Lacerda - Zona Urbana

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 007/2016

Contratada: **Ana Paula Dani**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 006/2016

Contratada: **Aline da Silva Carioca**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 008/2016

Contratada: **Carla Rosana Soares Giustina**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 009/2016

Contratada: **Cinthia Rodrigues Leite de Souza**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 010/2016

Contratada: **Conceição Barbosa de Brito Chaves**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 011/2016

Contratada: **Daura Jane Gomes Feitoza**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 012/2016

Contratada: **Elania Aparecida da Maia Oliveira**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 013/2016

Contratada: **Eliane Pereira de Jesus Cruz**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 014/2016

Contratada: **Eliane Ribeiro Alves**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.082,15**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 015/2016

Contratada: **Eunice Moura Barbara**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Vigia**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 880,00**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 017/2016

Contratada: **Gislaine Mara Pastor**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 018/2016

Contratada: **Irlani Evangelista de Araújo Costa**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.082,15**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 019/2016

Contratada: **Ivania da Costa Rodrigues**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 020/2016

Contratada: **Janaina Gonçalves de Araujo**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 021/2016

Contratada: **Jessica Poliana da Silva Correa Egues**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 023/2016

Contratada: **Josimar Oliveira Josino**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 024/2016

Contratada: **Karla Cristina Marques Macedo**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 025/2016

Contratada: **Kimberly Thaynara Amorim Franco**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Técnico em Desenvolvimento Infantil**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.081,35**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 027/2016

Contratada: **Marcia Cristina Vieira Gonçalves Signorini**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 028/2016

Contratada: **Maria Aparecida Gonçalves Garcia Silva**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 028/2016

Contratada: **Maria Aparecida Gonçalves Garcia Silva**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 029/2016

Contratada: **Mercedes Aparecida da Silva**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 030/2016

Contratada: **Mirtes da Silva Aquino**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JULHO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 031/2016

Contratada: **Neuma Joelma de Souza**

Objeto: **O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.082,15**

Data: 29/07/2016

Prazo: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º190/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **RAQUEL SERAFIM MUNIZ**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA SUBSTITUTA** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **1.059,25**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

VIGENCIA: 27/06/2016 A 23/12/2016.

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 75/2016

CONTRATO N.º__75_ /2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física_____ CLARISMINDO SILVA _____

MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/ 0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N°820. 629.351-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **CLARISMINDO SILVA,** residente domiciliado Rua : Marechal Rondon S/ N Centro Porto Esperidião – MT **portador do RG: 260390 SSP/MT e sob CPF: 047.716.801-91.**neste ato representado pela proprietária, senhor: **CLARISMINDO SILVA**, portadora do RG. N.º **260390 SSP/MT** e CPF: **047.716.801-91.** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de ALUGUEL oriundo do Processo de **Dispensa Nº. 08/2016** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 em seu art. 24 incisos II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇOES E FUNCIONAMENTO DO CARTORIO ELEITORAL DE PORTO ESPERIDIAO/MT**

Com a finalidade de contratar o serviço de locação de prédio no perímetro urbano para funcionamento do Cartório Eleitoral de Porto Esperidião-MT.

Justifica-se desta forma a preservar o princípio da isonomia e moralidade administrativa, e considerou inoportuno qualquer tipo de transposição de equipamento e pessoal o que traria prejuízo aos funcionamento das atividades administrativas desempenhada pelo servidor deste órgão, e foi levado em consideração a localização e o referido imóvel já estava sendo usado e o proprietário é de boa índole e boa referência e atende à demanda dos serviços solicitados conforme a necessidades. Foi feito uma análise e posterior emissão de parecer técnico e conclusão do estado conservação e o mesmo se encontra em boas condições de uso emitido pelo engenheiro desta prefeitura anexo deste processo, a fim de aferir a disponibilidade de se locar o prédio que atenda as exigências necessárias desempenho dos serviços relativos ao Tribunal Regional Eleitoral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Todos os assuntos a serem tratados relativos a esta contratação será mediante legalidade desta licitação e todas as normas e exigências preestabelecidas no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do **Nº. 08/2016.** Obrigando as partes a cumprirem com todos os atos exigências e formalidades aqui estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelo serviço de locação citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 900,00 REAIS MENSAIS OU SEJA **R$** 10.000,00 (_DEZ MIL), valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável e será emitido comprovação de execução dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 106-33.90.36.00.00 Secretaria de Administração e onerarão o orçamento do exercício de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Durante todo periodo e vigencia a contratada deverá manter o predio em bom estado de conservação.

8.2 Deverá ainda manter informada a contratante sob qualquer mudança de endereço, conta bancaria para fins de pagamentos.

8.2 E quando necessario fazer reparo nas instalações do predio locado, será abatido no valor mensal da referida locação, sem prejuizo a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

9.1.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.1.5 manter suas obrigações tributarias não se refere a **FGTS E INSS**, durante toda vigência do referido contrato sob pena de suspensão de pagamentos.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pelo serviço de locação durante toda vigência deste contrato.

9.2.2. Fiscalizar as condições das instalações e comunicar a contratada quando necessário algum tipo de reparo na necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12.DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela secretaria de ADMINISTRAÇÃO, para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplica-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

12.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 02 de JULHO 2016.

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CLARISMINDO SILVA

CONTRATADO

_____

Procurador Jurídico

_____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____

Nome:

RG/CPF:

_____

Nome:

RG/CPF:

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 20/2016

PUB DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODMESTICOS, MATERIAL PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **LOCAL DATA E HORÁRIO:**

Local:sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 17/08/2016

HORARIO: 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no site: **www.portoesperidiao.mt.gov.br-email: licitacaoporto@gmail.com fone: (65)3225-1139**

Porto Esperidião MT, 03 de Agosto de 2016.

RONEY BATISTA CARDOSO-Pregoeiro Oficial.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 150/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para desempenhar cumulativo a função de ouvidor publico do Município de Porto Esperidião-MT -.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (29/julho/2016), o servidor jose de barros neto, efetivo no cargo de Advogado, matricula 1236 para desempenhar cumulativo a função de Ouvidor Publico do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 150/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para desempenhar cumulativo a função de ouvidor publico do Município de Porto Esperidião-MT -.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (29/julho/2016), o servidor jose de barros neto, efetivo no cargo de Advogado, matricula 1236 para de-

sempenhar cumulativo a função de Ouvidor Publico do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 151/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/julho/2016), para fiscalizar contratos, o senhor EMERSON DA SILVA TEIXEIRA, efetivo com matricula 859,portador do CPF nº 002.755.961.09. Contrato nº 80/2016– LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 152/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/julho/2016), para fiscalizar contratos, a senhora DORACY FERREIRA DOS SANTOS, efetiva com matricula 53,portador do CPF nº 327.993.901.10. Contrato nº 79/2016– LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 153/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos referentes aos Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/julho/2016), para fiscalizar contratos, o senhor ADELINO AGUILAR, efetivo com matricula 11,portador do CPF nº 615.805.201.97. Contrato nº 78/2016– LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 154/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/julho/2016), para fiscalizar contratos, a senhora NILZA APARECIDA DE AZAMBUJA, efetiva com matricula 1669,portador do CPF nº 065.997.881.49. Contrato nº 77/2016– LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 155/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/julho/2016), para fiscalizar contratos, o senhor MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, efetivo com matricula 10,portador do CPF nº 496.176.801.49. Contrato nº 76/2016– LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AGENCIA DO CORREIO NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 155/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/julho/2016), para fiscalizar contratos, a senhora NILVA SUELY BACA, efetivo com matricula 1258,portador do CPF nº 976.714.361.00. Contrato nº 75/2016– LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO CARTORIO ELEITORAL NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 157/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor efetivo do cargo de Médico Clinico Geral para fins de aposentadoria do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo inciso V, art. 39 da Lei Complementar nº 016, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de (01/agosto/2016) ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA**,** efetivo no cargo de Médico Clinico Geral, com matricula 62,portador CPF nº 051.389.141.20, para fins de aposentadoria do mesmo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 158/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor efetivo do cargo de Agente de Serviços Gerais para fins de aposentadoria do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo inciso V, art. 39 da Lei Complementar nº 016, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de (01/agosto/2016) ANA DO ROSARIO DE ASSUNCAO**,** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, com matricula 349,portador CPF nº 772.202.851.91, para fins de aposentadoria da mesma.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 159/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor efetivo do cargo de Agente de Serviços Gerais para fins de aposentadoria do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo inciso V, art. 39 da Lei Complementar nº 016, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de (01/agosto/2016) DEONICE DE FATIMA SANTANA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com matricula 201,portador CPF nº 010.803.661.80, para fins de aposentadoria da mesma.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 160/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor efetivo do cargo de Agente de Serviços Gerais para fins de aposentadoria do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo inciso V, art. 39 da Lei Complementar nº 016, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de (01/agosto/2016) GERALDA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com matricula 247,portador CPF nº 009.584.481.32, para fins de aposentadoria da mesma.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º182/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA SUBSTITUTA** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **847,40**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

VIGENCIA: 01/07/2016 A 30/09/2016.

RECURSOS HUMANOS
NUMERO DO CONTRATO: N.º184/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **847,40**

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2016

VIGENCIA: 02/07/2016 A 03/10/2016.

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/ 2016

DISTRATADO: **JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUZA**

FUNÇÃO**: VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE 30/07/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUZA** C. I. N°. 242980674SSP-MT, CPF sob o n.º 109.897. 098-50, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 02/05/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/07/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUZA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º185/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **ROSILANE BRESSANIM DE SIQUEIRA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **847,40**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

VIGENCIA: 01/07/2016 A 15/10/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º186/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **RONIVALDO RODRIGUES**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **270,36**

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2016

VIGENCIA: 02/07/2016 A 03/10/2016.

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/ 2016

DISTRATADO: **RENATA CRISTINA DA SILVA**

FUNÇÃO**: MERENDEIRA**

DISTRATO A PARTIR DE 30/07/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RENATA CRISTINA DA SILVA**C. I. N°. 1786399-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 971.237.301-00, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 02/05/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/07/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RENATA CRISTINA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º187/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **CINTHIA CARDOSO DA SILVA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **847,40**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

VIGENCIA: 01/07/2016 A 30/08/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º188/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **WADINA MORETI LEMOS FERREIRA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **847,40**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

VIGENCIA: 01/07/2016 A 30/08/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º189/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **GISELI FATIMA DOS SANTOS**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **952,61**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

VIGENCIA: 01/07/2016 A 30/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 00052/2016
Data: 01/06/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.732,80 (cento e quinz
e mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015-"ESTIMA A RE
CEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11
5.732,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguint
es dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.4- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.1063- IMPLANTAR O PROGRAMA INTERNET PARA TODOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.092,80
(cinco mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
04.040.0.4.13.392.0080.2031- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.940,00
(um mil e novecentos e quarenta reais)
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 10.000,00
(dez mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 223,00
(duzentos e vinte e três reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustiveis e Lubrificantes AR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
05.050.0.5- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 800,00
(oitocentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 3.777,00
(três mil e setecentos e setenta e sete reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 6.000,00
(seis mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR$
2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.000,00
(três mil reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 20.000,00
(vinte mil reais)
09.090.0.1.17.452.0040.1056- IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R$ 115.732,80

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9003- SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS
3.2.90.21.00.00 - 0100000000- Juros sobre a Dívida por ContrR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.1017- CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR$ 543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
04.040.0.3.27.812.0090.1018- CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR$ 543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
04.040.0.3.27.812.0090.1020- CONSTRUIR PISTAS PARA PROVAS DE TAMBOR E LAÇO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR$ 384,42
(trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ
ES
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.despR$ 1.940,00
(um mil e novecentos e quarenta reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.01.00 - 0115052000- Combustiveis e Lubrificantes AR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR$ 4.214,71
(quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 785,29
(setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR$ 5.000,00
(cinco mil reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 800,00
(oitocentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.606.0050.1045- ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.000,00
(três mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.15.451.0040.1050- CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.213,00
(cinco mil e duzentos e treze reais)
09.090.0.1.15.452.0040.2072- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 - 0117000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.787,00
(quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
4.4.90.51.00.00 - 0130000000- Obras e InstalaçõesR$ 47.000,00
(quarenta e sete mil reais)

T O T A L R$ 115.732,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de junho de 2016.

Marcus Andre Pereirano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 02/08/2016
Hora.: 10:09:06
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00055/2016
Data: 22/06/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$ 7.579,00 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 553/2016 -"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.579,00 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$ 7.579,00 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais), para atender as seguintes dotações:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.92.00.00 - 0100000000- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR$ 7.579,00
(sete mil e quinhentos e setenta e nove reais)

T O T A L R$ 7.579,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 7.579,00
(sete mil e quinhentos e setenta e nove reais)

T O T A L R$ 7.579,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 056/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 02/08/2016
Hora.: 10:27:48
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00056/2016
Data: 22/06/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.553,91 (duzentos e vi
nte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 552/2016 -"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.553,91 (Duzentos e vinte Três Mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), por anulação parcial ou total de d otação orçamentária."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22
3.553,91 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), para a tender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 - 0129056000- Material de ConsumoR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
3.3.90.14.00.00 - 0129000000- Diárias - CivilR$ 2.690,01
(dois mil, seiscentos e noventa reais e um centavo)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 6.363,90
(seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

T O T A L R$ 223.553,91

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 100.000,00
(cem mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações PatronaisR$ 20.000,00
(vinte mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0160.2048- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 1.086,91

(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 673,82
(seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 630,37
(seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 86,91
(oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 86,90
(oitenta e seis reais e noventa centavos)
06.060.0.1.27.813.0090.2062- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 1.173,82
(um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.despR$ 3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 1.524,36
(um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0129000000- Obrigações PatronaisR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0129000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.1038- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR$ 521,30
(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR$ 1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2047- ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS
3.3.50.43.00.00 - 0100000000- Subvenções SociaisR$ 3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2051- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS
3.1.90.13.00.00 - 0129000000- Obrigações PatronaisR$ 1.108,65
(um mil, cento e oito reais e sessenta e cinco centavos)
3.3.90.14.00.00 - 0129000000- Diárias - CivilR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 10.869,11
(dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2055- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 1.434,55
(um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.434,55
(um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.434,55
(um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 1.173,83
(um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2057- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 - 0129000000- Obrigações PatronaisR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0129000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
3.3.90.14.00.00 - 0129000000- Diárias - CivilR$ 543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.078,46
(um mil, setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2059- MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
06.060.0.2.08.813.0140.1023- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR$ 521,30
(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR$ 1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

T O T A L R$ 223.553,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 00059/2016
Data: 30/06/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.191,00 (sessenta e qua
tro mil e cento e noventa e um reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015-"ESTIMA A RE
CEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64
.191,00 (sessenta e quatro mil e cento e noventa e um reais), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.3- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ
ES
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 5.348,00
(cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais)
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR$ 7.295,00
(sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 5.664,00
(cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 0118036000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 8.500,00
(oito mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 8.488,00
(oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 8.000,00
(oito mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 7.534,00
(sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 9.362,00
(nove mil e trezentos e sessenta e dois reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 4.000,00
(quatro mil reais)

T O T A L R$ 64.191,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 64.191,00
(sessenta e quatro mil e cento e noventa e um reais)

T O T A L R$ 64.191,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N.º 064/2016

(**QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009*, e Lei complementar 068/2016" QUE *CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS",* e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Coordenadoria de Manutenção em rede elétrica
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Departamento de transporte Rural
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Limpeza Publica

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Coordenadoria do CRAS
- Departamento do CRAS
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais

- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas

- Departamento do DAE

- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão do DAE
- Divisão de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública

- Setor do DAE

-Setor de Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **054/2016, de 20 de Junho de 2016.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessor de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessor Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Assessor de Recursos Humanos	Assessor (a)	01
- Assessor de Licitação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ouvidoria	Coordenador (a)	01
Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenadoria (a)	01
-Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Transporte	Diretor (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Divisão do Setor de Arquivo	Chefe (a)	01
- Divisão de Setor Administrativo	Chefe (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
- Divisão de Limpeza Publica	Chefe	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor (a)	01
- Departamento de Transporte Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de transporte Rural	Diretor (a)	01
- Divisão de Limpeza Pública	Chefe (a)	01
- Divisão de Esportes	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	04

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Regulação	Coordenador (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Divisão de Transporte de Pacientes	Chefe (a)	01
- Divisão de Regulação	Chefe (a)	01
- Divisão Odontologica	Chefe (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenadora do Cras	Coordenador (a)	01
- Departamento do Cras	**Diretor (a)**	**01**
Divisão do Programa Bolsa Família	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza	Chefe (a)	02
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Encarregado (a)	02
- Setor de Limpeza	Encarregado (a)	01

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 29 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Oficina	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Infra – estrutura	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Conservação e Manutenção de Vias Públicas	Coordenador (a)	02
- Departamento do DAE	Diretor (a)	01
- Departamento de Serviços urbanos	Diretor (a)	01
- Departamento de Infra – estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão do DAE	Chefe (a)	01
- Setor do DAE	Encarregado (a)	01
- Setor de Infra- estrutura	Encarregado (a)	02
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	**04**
Total		**76**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 10 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 033/2016, do tipo Menor Preço por lote, com a finalidade de selecionar a melhor pro-

posta para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA COM PROFISSIONAL FORMADO E CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, marcada para o dia 08/08/2016, às 08:00h, fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame. Sendo assim, fica o dia 16/08/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 08h00Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia...

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Agosto de 2016.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **105/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 082/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para **Aquisição de Material Betuminoso RR2-C e CM30**, para uso das Secretarias de Obras Públicas Estradas e Rodagem e Secretária de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência – MT.

DIA: 17/08/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 02 de agosto de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N. 093/2016.

LEI COMPLEMENTAR N. 093/2016.

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração dos Incisos I, II, III e IV do Artigo 28 da Lei Complementar nº090/2015 e dá outras providências.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam alterados os Incisos I, II, III e IV do Artigo 28, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 090/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 28 - (...)

§ 1º - (...)

I– ENCARREGADO DE SERVIÇO IV: Para o desempenho de serviços sem grandes direcionamentos e amplitudes estranhas as funções já desempenhadas.

II - ENCARREGADO DE SERVIÇO III: Para a execução de tarefas que exigem direcionamentos específicos às funções do setor ao qual o servidor está vinculado.

III -ENCARREGADO DE SERVIÇO II: Para as atribuições que demande conhecimentos específicos a área de atuação e esforço para aperfeiçoamentos relativos à orientação e supervisão de atividades e demais atribuições inerentes.

IV - ENCARREGADO DE SERVIÇO I: Para as atribuições que exijam amplos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos relativos às funções de direção do setor ao qual o servidor está vinculado e ainda presteza para acompanhar, direcionar e orientar subordinados;

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 22 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Através deste termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do Município de Querência-MT no SIIGEO e no GEOCIDADES, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT- Resolução N. 002/2010.

Ressalto que **Fernanda Caroline Guollo Volf - Departamento de Arquitetura e Engenharia** será a representante desta INSTITUIÇÃO, bem como designará a infraestrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GEOCIDADES e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA

1- Cristiane T. Reidel

Cargo: Chefe de Gabinete

Telefones: (66) 8459-5759

Correio Eletrônico: cris.prefeitura@hotmail.com

2- Fernanda Caroline Guollo Volf

Cargo: Arquiteta

Telefones: (66) 9986-5376

Correio Eletrônico: fernandavolf@hotmail.com

3- Maria Daiane Gama dos Santos

Cargo: Técnica Administração

Telefones: (66) 8444-8858

Correio Eletrônico: mariadaianepmq@gmail.com

4- Tatiane Machado

Cargo: Fiscal de Tributos

Telefones: (66) 8452-9050

Correio Eletrônico: tatiane.trbutos@outlook.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Querência, 16 de Fevereiro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2016

DE 02 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a confirmação da nomenclatura do cargo de Professor, que ocorreu durante a vigência da legislação municipal anterior à Lei Complementar nº 081/2015 e dá outras providências.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Anexo IA, alínea “b” e no Anexo IB (Tabela salarial do profissional com atuação direta no Magistério), ambos da Lei Complementar nº 034/2005, que criou o cargo de Técnico em Desenvolvimento Educacional com atividades de magistério e formação de ensino médio;

Considerando que o art. 109 da Lei Complementar nº 040/2008 transformou o cargo de Professor Magistério em Técnico em Desenvolvimento Educacional;

Considerando que o art. 120 da Lei Complementar nº 049/2011 transformou o cargo de Professor Magistério nível médio em Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional;

Considerando que o art. 74 da Lei Complementar nº 073/2014 denominou os cargos de Professor e Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional comumente de “Professor”;

Considerando que o art. 76 da Lei Complementar nº 081/2015 manteve a redação dada pela Lei Complementar nº 073/2014, em relação à nova nomenclatura do cargo de Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° O cargo de Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional fica mantido simplesmente como “Professor”, confirmando o texto disciplinado pelo art. 76 da Lei Complementar nº 081/2015, que se baseou nos dispositivos ditados pelas Leis Complementares de nº 049/2011 e 073/2014, já revogadas.

Artigo 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Querência – MT, 02 de Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **104/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 081/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de horas em Mecânica de Ônibus e Caminhão,** para atender as necessidades de diversas Secretárias desteMunicípio de Querência - MT.

DIA: 16/08/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 01 de agosto de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana M. R. Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº.1.008/2016

LEI MUNICIPAL Nº.1.008/2016

DE 02 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 936/2015, de 09 de Setembro de 2015.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 936/2015 que Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da Escola Municipal Alegria do Saber para funcionamento das Faculdades Integradas de Querência – FIQ, e da outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 936/2015.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 397/2016

PORTARIA N° 397/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 089/2015 de 22 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Querência/MT e dá outras providências;

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora FLAVIA RUWER:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível	Valor
01256	FLAVIA RUWER	ENFERMEIRA	01.02.06	B-03	5.019,24

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N. 091/2016

LEI COMPLEMENTAR N. 091/2016

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT; caracteriza os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas inerentes à nova estrutura, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas por lei e, considerando a necessidade promover mudanças na estrutura administrativa do município, visando melhor atendimento dos serviços públicos prestados à população,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Querência – MT adotará o princípio da administração pública gerencial segundo os preceitos da gestão democrática e sustentável das políticas públicas municipais.

§ 1º A gestão democrática será garantida pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de representantes da sociedade civil organizada no planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

§ 2º A sustentabilidade será buscada nas dimensões ambiental, econômica e social pela promoção do controle ambiental; pela minimização da exclusão social; pela diversidade produtiva municipal e pela integração competitiva do município no mercado regional e nacional.

§ 3º O modelo gerencial da gestão pública municipal será consolidado pela capacitação constante dos servidores e gestores; pela mobilização e qualificação crescente da participação popular e pelo comprometimento ético de todos os segmentos envolvidos na busca da qualidade de processos e resultados.

§ 4º O município adotará a estratégia da regionalização de suas atividades, descentralizando, tanto quanto possível, o atendimento ao cidadão e a aplicação de recursos em políticas públicas.

Art. 2º Objetivando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores será obrigatória.

Seção II

Do Planejamento

Art. 3º O Município de Querência – MT adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade, induzindo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e dos interesses da comunidade.

Art. 4º O planejamento compreende a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Diretor Municipal, que estabelece os princípios, as diretrizes e os instrumentos do ordenamento territorial e urbano de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001, que trata do Estatuto da Cidade e normas complementares da política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental;

II – Plano Plurianual, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, § 1º da Constituição Federal;

III – Diretrizes Orçamentárias, que compreendem as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2° e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal e;

IV – Orçamento Anual, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal.

Seção III

Do Controle Interno

Art. 5º A administração do Município de Querência – MT, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, adotará o Sistema Municipal de Controle Interno, de acordo com o que estabelece:

I – a Constituição Federal em seu artigo 31;

II – a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 75 a 80;

III – a Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 59;

IV – as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Seção IV

Dos Conceitos Básicos

Art. 6º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Controle Interno: a efetiva influência de regularidade, legalidade, eficiência e eficácia causada sobre a gestão pública pelo processo de controle interno;

II – Processo de Controle Interno: o conjunto de ações normatizadoras, e controladoras internas, desenvolvidas nos termos da Lei;

III – Sistema Municipal de Controle Interno: o conjunto de pessoas, unidades, instrumentos, instruções normativas, métodos e processos adotados pela gerência do setor público, com finalidade de potencialização do controle interno, visando a excelência processual e de resultados estabelecida no inciso anterior;

IV – Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI: é o órgão central do sistema municipal de controle interno, tendo por finalidade a coordenação sistêmica das atividades que integram o SMCI no cumprimento de suas finalidades;

V – Auditoria Interna: é o processo de minucioso exame total, parcial ou pontual de atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria que, de acordo com o objeto da sua ação específica, esta terá a seguinte classificação quanto à natureza: orçamentária, operacional, patrimonial, financeira e contábil;

VI – Coordenação Sistêmica: atividade de supervisão técnica e metodológica de processos e seus agentes, sem implicar responsabilidade gerencial nem relação hierárquica entre os segmentos integrantes do sistema.

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Finalidade e Composição do Controle Interno

Art. 7º O Sistema Municipal de Controle Interno de Querência – SMCI tem por finalidade a gestão do processo de controle interno da administração pública municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal e do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A finalidade estabelecida no caput terá por base a escrituração e as demonstrações contábeis; os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades; as comunicações de não conformidade, ilegalidade e irregularidade e os instrumentos demais estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º A fiscalização a ser exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos e fatos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores.

Parágrafo único. A ação de controle será procedida por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Seção II

Da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI

Art. 9º A Unidade Municipal de Controle Interno integra os órgãos de Assessoramento Superior da prefeitura, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências estabelecidas por Lei.

Seção III

Das Atribuições Comuns

Art. 10 Aos titulares de cargos direção e de chefia, em qualquer nível, incumbe, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção IV

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 11 Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I – elaborar programa de trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II – referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III – encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária Anual do município;

IV – firmar, isoladamente ou com interveniência de outros secretários do município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V – propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI – promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII – convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII – participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX – homologar decisões de órgãos colegiados;

X – propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI – determinar nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII – propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido parecer técnico;

XIII – propor estrutura sistêmica de controle interno, identificando seus órgãos centrais, órgãos executores, pontos de controle e as instruções normativas de cada sistema administrativo dentro de sua área de competência;

XIV – aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV – opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI – prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública;

XVII – ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

XVIII – outras atividades correlatas.

Art. 12 O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

Seção V

Do Titular do Órgão de Natureza Instrumental

Art. 13 Os Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem os incisos a seguir:

I – orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária do município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III – elaborar a programação orçamentária do município e propor alterações na sua execução;

IV – consolidar a proposta do Plano Plurianual do município;

V – gerir o programa de modernização institucional e dar parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

VI – emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VII – aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

VIII – orientar a alocação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

IX – assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X – emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do município que tenham representações sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

XI – gerir o Sistema de Informações Técnicas da prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio, econômico, ambientais do município e indicadores de qualidade, visando apoiar os trabalhos do Sistema Municipal de Planejamento;

XII – executar outras atividades correlatas.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Organização Geral

Art. 14 A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT é constituída dos seguintes órgãos:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

a) Prefeito Municipal;

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Unidade Municipal de Controle Interno;

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

IV – ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTICA

a) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;

f)Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem;

V – ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) Subprefeituras distritais;

Seção II

Dos Conselhos Setoriais de Políticas Públicas

Art. 15 Os órgãos setoriais de decisão colegiada são representados pelos conselhos municipais setoriais, vinculados às respectivas secretarias municipais, tendo por finalidade discutir, fiscalizar, planejar, propor e executar atividades para as quais foram criados.

§ 1º As atribuições dos conselhos referidos neste artigo e a forma de escolha dos seus membros são definidas na lei específica de sua criação.

§ 2º Os membros dos conselhos municipais não fazem jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação, exceto os membros do Conselho Tutelar.

Seção III

Da Direção Superior

Art. 16 A direção superior é sempre exercida pelo prefeito municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As atribuições e competências do prefeito municipal são definidas pela Lei Orgânica do Município.

Seção IV

Do Gabinete do Prefeito

Art. 17 O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade:

I – organizar e coordenar o relacionamento político do prefeito municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II – comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

IV – prestar assistência ao prefeito municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V – acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI – elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo prefeito municipal e outros;

VII - organizar e coordenar todos os processos que envolvem o prefeito municipal, em todos os setores e secretarias municipais;

VIII – assessorar e/ou controlar as atividades administrativas das secretarias municipais, buscando sempre a legalidade nas ações;

IX – prestar apoio logístico e administrativo aos órgãos de assessoramento superior diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

X – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

XI – acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade em todas as esferas;

XII – desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete;

a) Divisão de Comunicação;

b) Divisão de Projetos e Leis;

II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica;

III – Unidade Municipal de Controle Interno;

IV – Gabinete de Subprefeitura;

§ 2º O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 1 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

b) 1 (um) Subprefeito;

c) 1 (um) Assessor do Gabinete do Prefeito;

d) 1 (um) Controlador Geral da UMCI;

e) 1 (um) Procurador Jurídico do Município;

f)1 (um) Assessor de Comunicação;

g) 1 (um) Assessor Legislativo;

Subseção I

Da Chefia de Gabinete

Art. 18 A Chefia do Gabinete do Prefeito tem status de Secretário Municipal e tem por finalidade:

I – supervisionar e prestar apoio administrativo às unidades de assessoramento superior vinculadas ao Gabinete do Prefeito, órgãos de natureza instrumental e órgãos de natureza finalística;

II – coordenar as atividades de comunicação social, planejamento e serviços diretamente a ela subordinadas;

III - coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do município de Querência;

IV - propor e executar políticas de recursos humanos e modernização administrativa;

V - planejar e executar as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretarias do Prefeito Municipal;

VI - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara Municipal, atendimento aos Poderes Federal, Estadual e demais autoridades que atuam no Município;

VII - exercer o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar à duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades;

VIII - representar o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado; organizar e coordenar reuniões periódicas com Secretários Municipais e também com funcionários municipais, conforme necessidade;

IX – executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Procuradoria do Município

Art. 19 Compete à Procuradoria do Município:

I – representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público;

II – promover a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III – representar o município em juízo ou fora dele;

IV – instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V – emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI – analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros;

VII – atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VIII – supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Regime Jurídico;

IX – prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais procuradorias do município;

X – instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do senhor prefeito municipal;

XI – coordenar as ações e as atividades administrativas e fiscais;

XII – analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XIII – delegar funções e ordenar o trabalho do assessor jurídico do Município;

XIV – desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo prefeito municipal.

Seção V

Dos Órgãos de Natureza Instrumental

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 20 À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de administração geral e de recursos humanos do Executivo Municipal;

II – executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público e/ou teste seletivo público ou simplificado;

III – propor e executar programa permanente de capacitação e formação de recursos humanos;

IV – manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;

V – cumprir e exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Regime Jurídico;

VI – promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

VII – promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;

VIII – elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;

IX – preparar mensalmente a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;

X – efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;

XI – realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral;

XII – manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;

XIII – responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do município;

XIV – coordenar os procedimentos licitatórios da prefeitura municipal;

XV – efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do município;

XVI – aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na ocorrência de infração às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XVII – propor, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas municipais de Planejamento e Orçamento;

XVIII – elaborar as propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e as demais secretarias;

XIX – coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

a) definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente;

b) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivas orçamentações e itens de verificação;

XX – assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros na zona urbana e distritos na zona rural, por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

XXI – coordenar as ações de monitoramento, execução e avaliação de resultados, capacitando às equipes gerenciais em conceitos e métodos gerenciais, bem como, disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

XXII – promover a integração de esforços intergovernamentais mediante participação efetiva nas instâncias de planejamento de ações conjuntas entre as diversas esferas de governo, visando obter cooperação técnica e financeira, com vistas ao aperfeiçoamento do atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento econômico do município;

XXIII – propor, programar e difundir modelo de gestão eficaz;

XXIV – estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização institucional; e gerir o Sistema de Informações Gerenciais;

XXV – executar outras tarefas correlatas.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Grupo de Pregão;

II – Departamento de Planejamento;

a) Divisão de Programas e Projetos;

b) Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III – Departamento de Convênios;

IV – Departamento de Contratos;

V – Departamento de Administração:

a) Divisão de Compras;

b) Divisão de Controle do Patrimônio;

VI – Departamento de Recursos Humanos:

a) Divisão de Cadastro e Desenvolvimento Funcional;

b) Divisão de Folha de Pagamento;

VII – Departamento de Trânsito

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 21 À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar as Políticas Públicas Municipais de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Administração Tributária;

II – elaborar as propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão e demais Secretarias, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.

III – coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

c) definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente;

d) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivas orçamentações e itens de verificação;

III – assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros na zona urbana e distritos na zona rural, por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

IV – coordenar as ações de monitoramento da execução e de avaliação de resultados, capacitando as equipes gerenciais em conceitos e métodos gerenciais, bem como, disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

V – promover a integração de esforços intergovernamentais mediante participação efetiva nas instâncias de planejamento de ações conjuntas entre as diversas esferas de governo, visando obter cooperação técnica e financeira, com vistas à otimização do atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento econômico do município;

VI – propor, implementar e difundir modelo de gestão eficaz;

VII – estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização institucional; e gerir o Sistema de Informações Gerenciais;

VII – propor, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas municipais de administração financeira e tributária;

VIII – executar outras tarefas correlatas.

§1º A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário de Finanças;

II – Departamento Contabilidade e Finanças:

a) Divisão Financeira;

b) Divisão de Contabilidade;

c) Tesouraria;

III – Departamento de Tributação:

a) Divisão de Administração Tributária;

IV – Departamento de Fiscalização:

a) Divisão de Cadastro Fiscal, Obras e Posturas;

Seção VI

Dos Órgãos de Natureza Finalística

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura - SEMEC

Art. 22 À Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura compete:

I – propor, executar e controlar a política municipal de educação, instalando e mantendo em funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II – elaborar o Plano Municipal de Educação decenal e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III – ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;

IV – realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

V – promover a valorização dos profissionais da educação no tocante ao pagamento de salários condignos; condições melhores de trabalho e de formação continuada nas áreas específicas de ação desenvolvida na prática escolar;

VI – realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;

VII – oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico; transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;

VIII – desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;

IX – elaborar a Proposta Anual de Gestão; o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da secretaria;

X – elaborar e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela secretaria;

XI – zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB;

XII – implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;

XIII – coordenar o funcionamento das Bibliotecas Municipais;

XIV – realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;

XV – elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;

XVI – combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se necessário, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;

XVII – acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinado à educação conforme preceitos constitucionais;

XVIII – formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;

XIX – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XX – propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Cultura, tendo por objetivo permanente:

a) a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do município;

b) o incentivo e a difusão da produção artística e cultural do município;

XXI – promover e incentivar a livre produção artística da cidadania municipal, visando à plenitude da vocação e do talento individual e grupal;

XXII – gerir o desempenho da Banda Municipal de Querência, regulamentando, por meio de decreto, as atividades da banda no cumprimento de suas finalidades conforme a seguir estabelecidos:

a) promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos;

b) cooperar para a divulgação e a democratização da arte musical como veículo da cultura e das tradições do povo diamantinense;

c) promover atividades e programas de aprendizagem musical em cooperação com as escolas municipais e as organizações comunitárias;

d) promover entretenimento da comunidade por meio de eventos abertos ao público e nas atividades cívicas, religiosas e sociais;

XXIII – propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Lazer e Desporto Comunitário e Escolar, como segmento imprescindível da estratégia global de desenvolvimento municipal;

XXIV – articular-se com a rede escolar municipal para a proposição e realização de programas de incentivo ao esporte escolar, visando à cultura do exercício físico e da prática esportiva entre as crianças e os jovens educandos;

XXV – articular-se com os municípios integrantes do pólo regional, buscando a valorização do esporte regional e a integração comunitária;

XXVI – identificar e promover o potencial turístico municipal, organizando de forma cooperativa com os demais segmentos do ramo o calendário anual de eventos indutores da valorização dos pontos de atração turística do município;

XXVII – articular-se com os organismos nacionais de fomento ao turismo, buscando parcerias e cooperação técnica e financeira aos programas locais;

XXVIII – exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Educação:

b) Fundo Municipal;

II – Conselho Municipal de Cultura;

b) Fundo;

III – Gabinete do Secretário de Educação, Desporto, Lazer e Cultura;

a) Divisão de Orçamentos e Compras;

IV – Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica;

a) Divisão de Apoio Técnico Educacional;

b) Divisão de Alimentação Escolar;

c) Divisão de Assistência Pedagógica;

V – Departamento de Cultura:

a) Divisão de Arte e Artesanato;

b) Divisão de Fomento e Difusão Cultural;

c) Divisão de Biblioteca Municipal;

d) Banda Municipal de Querência;

VI – Departamento de Transporte Escolar:

VII – Departamento de Esporte e Lazer:

a) Divisão de Esporte Escolar;

b) Divisão de Esporte Amador e Promoções Esportivas;

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Art. 23 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de saúde, gerindo privativamente o sistema único de saúde do município;

II – manter serviço permanente de apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde no cumprimento da sua missão institucional estabelecida na lei específica de sua criação;

III – desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio de cursos e campanhas educativas à população e nas escolas;

IV – realizar campanhas periódicas de vacinação no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;

V – prestar serviços de medicina curativa nos casos de acidente ou nas urgências e emergências que ocorrerem;

VI – executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VII – providenciar o atendimento de pacientes fora do domicílio quando os recursos médicos e hospitalares locais forem insuficientes;

VIII – promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;

IX – promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas de saúde da família, tanto na zona urbana como na zona rural;

X – realizar estudos estatísticos da evolução de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis, buscando soluções para os casos específicos;

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Saúde;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Assistência à Saúde;

a) Divisão de Atenção Básica;

b) Divisão de Atenção Média e Alta Complexidade;

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – exercer a função de órgão central municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cabendo-lhe nesse mister:

a) a gestão continuada e integrada do sistema municipal de assistência social;

b) a organização e coordenação das unidades descentralizadas de Proteção Social Básica e Especial;

c) o planejamento e orçamento setorial participativo da ação social no contexto do sistema municipal de planejamento;

d) a instituição e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social como instrumento de viabilização continuada das ações em andamento no setor;

e) a informatização e gestão de informações técnicas e gerenciais para monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e resultados sociais alcançados;

II – Observar os princípios éticos eu orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social no âmbito do SUAS nacional, buscando o crescente empoderamento dos segmentos excluídos dos direitos de cidadania e o continuado processo de desenvolvimento social de forma sustentável;

III – propor, gerir, controlar e avaliar a execução da política municipal de assistência social, envolvendo ações de assistência: à gestante, ao idoso; ao portador de deficiência, à criança, ao adolescente e assistência comunitária;

IV – desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador, aos migrantes e à população carente do município;

V – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VI – fomentar a formação de grupos comunitários e a integração de associações comunitárias;

VII – criar condições e oferecer alternativas de renda e emprego à população de baixa renda, de forma a proporcionar a integração desse segmento social na rede de produção e distribuição de bens e serviços;

VIII – manter atualizado o Cadastro de Famílias Carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX – gerir, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo da Criança e do Adolescente e o Fundo de Assistência Social de acordo com o que dispõe a legislação específica;

X – exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da comunidade;

XI – organizar e gerir centros de referência de assistência social básica e especial para prestação de serviços e execução no âmbito da proteção social básica e especial, com cooperação financeira e técnica de outras instâncias governamentais de acordo com programas e normas em vigor.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselhos Municipais da Assistência Social:

a) Fundo de Assistência Social;

II – Conselho Tutelar:

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III – Gabinete do Secretário;

a) Divisão de Assistência Social;

IV - Centro de Referência de Assistência Social Básica – CRAS;

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Art. 25 À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que envolve as atividades da agricultura, pecuária, meio ambiente e indústria e comércio compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de promoção do desenvolvimento sustentável do município, envolvendo a dimensão rural, agroambiental, industrial, comercial e de serviços;

II – fomentar a atração de iniciativas privadas e a aplicação de recursos empresariais no município, visando à utilização competitiva da sua potencialidade econômica por meio da agregação de valores à produção primária local e regional, gerando emprego, renda, qualidade de vida e de meio ambiente;

III – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento, compreendendo ações de:

a)assistência técnica e extensão rural;

b) fomento;

c) assentamento rural;

d) abastecimento; e,

e) arranjo produtivo local;

IV – articular-se com órgãos e entidades de outras instâncias públicas, visando à celebração de acordos para viabilização técnica e financeira das ações programadas;

V – promover e fiscalizar a organização da produção rural de atendimento ao abastecimento local e regional, visando à padronização e à continuidade da oferta de produtos “in natura” para o consumo e para o processamento agroindustrial local e regional;

VI – promover o zoneamento e o ordenamento territorial, visando à orientação do processo sustentável de uso e ocupação do solo rural e pararrural;

VII – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública de meio ambiente;

VIII – articular-se com as instituições de fomento, buscando a viabilização financeira, legal e empresarial de estruturação da economia local em bases sustentáveis;

IX – promover eventos e mecanismos de atração da iniciativa privada para aproveitamento das oportunidades de investimentos oferecidas pela diversidade natural e pelos fatores locacionais disponíveis no espaço geográfico do município;

X – mobilizar a classe produtora local para a organização representativa e a proposição participativa de melhorias na infraestrutura econômica e nos instrumentos de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial do município;

XI – prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria, como canal organizacional de cooperação das associações representativas no planejamento da política pública municipal de desenvolvimento econômico;

XII – promover processos de capacitação para a gestão ambiental de acordo com as normas nacionais de preservação ambiental;

XIII – inspecionar a industrial e sanitária dos produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município;

IX – exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselhos Municipais;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Desenvolvimento Rural;

a) Divisão de Assistência Técnica, Fomento e Extensão Rural;

IV – Departamento de Fomento do Desenvolvimento Econômico;

a) Divisão de Indústria e Comércio;

b) Divisão de Agricultura e Pecuária;

V – Departamento de Controle e Fiscalização do Meio Ambiente;

VI – Departamento do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Art. 26 À Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos compete:

I – propor, gerir, controlar a avaliar a política pública municipal de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, urbanismo, habitação, infraestrutura, serviços urbanos no escopo do desenvolvimento do município;

II – propor, cumprir e fazer cumprir os ditames dos códigos e instrumentos legais que orientam o processo de uso e ocupação do solo;

III – promover a aplicação e fiscalização das ações propostas pelos Códigos de Obras e de Posturas do município;

IV – propor e executar programas de ordenamento territorial urbano para orientação do processo de uso e ocupação do solo municipal;

V – realizar estudos e elaborar projetos alternativos de expansão e melhoria da infraestrutura do desenvolvimento municipal de energia elétrica, telecomunicações e rede viária visando à consolidação de fatores para o desenvolvimento social e econômico do município utilizados pelas demais secretarias de atividades fim;

VI – articular-se com os órgãos de mesma natureza em outras instâncias governamentais, visando ao nivelamento legal e normativo do processo de implantação e gestão da política de infraestrutura;

VII – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento urbano, enfocando prioritariamente os fatores de mobilidade urbana como trânsito, vias públicas e normas de circulação na rede viária e nos espaços públicos, cujas ações serão realizadas sempre em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito;

VIII – organizar a sinalização horizontal e vertical das vias públicas, objetivando a melhor orientação e acessibilidade dos transeuntes e usuários motorizados, sempre em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito;

IX – coordenar e orientar as ações dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, nos termos da Lei Municipal;

X - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas e logradouros públicos e da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XI - coordenar e orientar as ações dos serviços de limpeza urbana, arborização em praças e vias urbanas;

XII – executar direta ou por terceiros os serviços de coleta transporte tratamento e destino final dos resíduos sólidos em todo o território do município;

XIII – executar direta ou por terceiros o serviço público de manutenção e conservação do cemitério público municipal;

XIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;

II – Departamento de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III - Departamento de Iluminação Pública;

IV – Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos;

a) Divisão de Zoneamento e Gestão do Plano Diretor Municipal;

b) Divisão de Engenharia e Projetos;

V – Departamento de Serviços Públicos e Urbanismo:

a) Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

b) Divisão de Urbanismo.

VI – Departamento de Saneamento;

a) Divisão de Análise de Água;

b) Divisão de Obras e Manutenção;

VII – Departamento de Trânsito.

Subseção VI

Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem

Art. 27 À Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública municipal de infraestrutura e obras públicas no escopo do desenvolvimento do município;

II – propor e executar programas de ordenamento territorial e rural para orientação do processo de uso e ocupação do solo municipal;

III – propor projetos de expansão e melhoria de rede viária de integração do município com o mercado regional e nacional;

IV - Executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;

VI - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;

VII - Executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a manutenção de pontes e bueiros;

VIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

IX - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

X - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

XIII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem;

II - Departamento Administrativo;

III – Departamento de Obras Públicas;

a) Divisão de Asfaltos;

IV – Departamento de Mecânica;

a) Divisão de Mecânica;

b) Divisão de Lavagem;

c) Divisão de Lanternagem;

V – Departamento de Estradas Rurais;

VI – Departamento de Frotas e Almoxarifado:

a) Divisão de Frotas;

b) Divisão de Almoxarifado.

Art. 28 - Esta Lei complementar entrará em vigor em 1º de Março de 2016, revogando as Leis Complementares nº075/2014, 082/2015 e 086/2015.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R$ 10.606,26	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R$ 9.427,91	01	PC-2
3	Chefe do Gabinete	R$ 7.659,83	01	PC-3
4	Controlador Geral	R$ 7.659,83	01	PC-3
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R$ 7.659,83	01	PC-3
6	Secretário Municipal	R$ 7.659,83	08	PC-3
7	**Administrador(a) Hospitalar**	R$ 5.758,22	**01**	PC-4
8	Assistente de Frotas e Almoxarifado	R$ 5.007,15	01	PC-5
9	Assistente de Pavimentação e Topografia	R$ 5.007,15	01	PC-5
10	Tesoureiro	R$ 4.450,80	01	PC-6
11	**Gerente Administrativo**	R$ 4.222,70	**01**	PC-7
12	Gerente de Convênios	R$ 4.222,70	01	PC-7
13	Gerente de Arquitetura e Engenharia	R$ 4.222,70	01	PC-7
14	Gerente de Obras	R$ 4.222,70	01	PC-7
15	Gerente de Recursos Humanos	R$ 4.222,70	**01**	PC-7
16	Gerente Contábil	R$ 4.222,70	01	PC-7
17	**Gerente de Tributação**	R$ 4.222,70	01	PC-7
18	**Gerente de Fiscalização**	R$ 4.222,70	01	PC-7
19	Gerente de Esportes	R$ 4.222,70	01	PC-7
20	**Gerente de Cultura**	R$ 4.222,70	**01**	PC-7
21	Gerente de Transporte Escolar	R$ 4.222,70	01	PC-7
22	Gerente de Assistência a Saúde	R$ 4.222,70	01	PC-7
23	Gerente de Serviços Urbanos	R$ 4.222,70	01	PC-7
24	Gerente Departamento de Água e Esgoto	R$ 4.222,70	01	PC-7

25	Gerente de Construção Civil	R$ 4.222,70	01	PC-7
26	Gerente de Mecânica	R$ 4.222,70	01	PC-7
27	Gerente de Serviços de Estradas Rurais	R$ 4.222,70	01	PC-7
28	Gerente de Serviços Sociais	R$ 4.222,70	01	PC-7
29	**Gerente do Centro de Referência de Assistência Social**	R$ 4.222,70	01	PC-7
30	**Gerente do Centro de Atendimento Empresarial**	R$ 4.222,70	01	PC-7
31	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R$ 4.222,70	01	PC-7
32	Gerente de Dívida Ativa	R$ 4.222,70	01	PC-7
33	**Coordenador(a) de Processamento de Dados da Saúde**	R$ 4.206,01	**01**	**PC-8**
34	**Coordenador(a) da Vigilância Ambiental**	R$ 3.519,47	01	**PC-9**
35	**Coordenador(a) da Vigilância Sanitária**	R$ 3.519,47	01	**PC-9**
36	Assessoria de Imprensa	R$ 3.199,01	01	PC-10
37	**Assessoria Técnica da Brigada de Incêndio**	R$ 3.199,01	**01**	PC-10
38	**Regente da Banda Municipal**	R$ 3.199,01	**01**	**PC-10**
39	**Gerente Adjunto Administrativo**	R$ 2.815,13	**02**	**PC-11**
40	**Gerente Adjunto Esporte Amador**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
41	**Gerente Adjunto do Cartório Eleitoral**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
42	**Gerente Adjunto da Agência Municipal de Trânsito**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
43	**Gerente Adjunto Contábil**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
44	**Gerente Adjunto do Centro de Referência de Assistência Social**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
45	**Gerente Adjunto de Habitação**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
46	**Gerente Adjunto de Compras**	R$ 2.815,13	**02**	**PC-11**
47	**Gerente Adjunto do Posto de Identificação**	R$ 2.815,13	**01**	**PC-11**
48	Assessor Legislativo	R$ 2.815,13	01	PC-11
49	Pregoeiro Oficial	R$ 2.815,13	01	PC-11
50	Assessor do Gabinete do Prefeito	R$ 2.533,62	01	PC-12
51	Assessor Administrativo	R$ 2.533,62	**02**	PC-12
52	**Assessor de vistoria da Agência Municipal de Trânsito**	R$ 2.533,62	**01**	**PC-12**
53	Assessor de Planejamento	R$ 2.114,13	05	PC-13
54	**Coordenador(a) de Posto de Saúde**	R$ 1.858,21	**05**	**PC-14**
55	**Coordenador(a) de Serviços Gerais da Saúde**	R$ 1.858,21	**02**	**PC-14**
56	**Coordenador(a) de Limpeza Hospitalar**	R$ 1.858,21	**01**	**PC-14**

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU PROVIMENTO DE COMISSÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas
1	Gestor Aplic	R$ 4.222,70	01
2	Gestor de Contratos	R$ 4.222,70	01
3	**Gestor Geo Obras e Patrimônio**	R$ 4.222,70	01
4	**Gerente Adjunto** de Frotas	R$ 2.815,13	01
5	**Chefe de Departamento**	R$ 1.858,21	**10**
6	Encarregado de Departamento I	R$ 1.624,54	05
7	Encarregado de Departamento II	R$ 1.407,56	07

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo	1.669,05	01
02	Encarregado de Serviço I	890,16	05
03	Encarregado de Serviço II	578,60	05
04	Encarregado de Serviço III	405,64	05
05	Encarregado de Serviço IV	322,68	03

ANEXO IV

COMPLEMENTO SALARIAL DE 10 HORAS – PRIVATIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade Vagas
01	**Farmacêutico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Psicólogo.**	**R$ 959,96**	**10**

ANEXO V

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R$	N° VAGAS
Coordenador Geral de Atenção Básica A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Atenção Básica e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	**FG-SUS**	**20% Salário-base**	**01**
Coordenador de Unidade de Saúde A um membro da área, responde pela Coordenação da Unidade de Saúde e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde e/ou Hospitalar nas áreas de recursos humanos, insumos, manutenções de equipamentos e materiais em geral, aquisições, escala de serviço, responsabilidade técnica e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	**FG-SUS**	**10% Salário-base**	**10**
Coordenador Geral de Vigilância em Saúde A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Vigilância em Saúde (preferencialmente enfermeiro), e tem a responsabilidade de coordenar a execução de atividades relativas a prevenção e ao controle de doenças e outros agravos à saúde que podem ser evitados em nível epidemiológico, ambiental e sanitário. Este coordenador é responsável por executar, planejar e organizar o trabalho de todas as equipes de vigilância em saúde (Sanitária, epidemiológica e sanitária); deve alimentar e organizar todos os sistemas de informação de vigilância em saúde apresentados pelo ministério da saúde e outras ações que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	**FG-SUS**	**15% Salário-base**	**01**
Coordenador da Farmácia Ao Farmacêutico, profissional que responde pela coordenação das farmácias básicas das Unidades de Saúde, tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Farmácias das Unidades, coordenar e supervisionar o trabalho dos atendentes das farmácias, equipe de Farmacêuticos, assim como materiais e insumos. Esse profissional tem como desafio ser, de fato, agente de mudança e transformação, coordenando a equipe e fazendo dela instrumento de ações assertivas e resolutivas.	**FG-SUS**	**15% Salário base**	**01**
Coordenador da Equipe de Saúde da Família nos Assentamentos Rurais A um membro da área, integrante da equipe de atendimento nas zonas rurais, responde pela Coordenação da Unidade de Saúde. Coordena e supervisiona o trabalho dos agentes comunitários de saúde (ACS), tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos, insumos, manutenções de equipamentos e materiais em geral, aquisições, escala de serviço, responsabilidade técnica e outras que couberem interesse aos assentamentos e do ordenador de despesas.	**FG-SUS**	**10% Salário base**	**01**

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1 - PROCURADOR JURÍDICO

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação superior completa em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito e habilitação legal para o exercício da profissão/cargo, devidamente registrado na OAB/MT, competindo-lhe, representar judicialmente a Autarquia, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública e com poderes para receber citação, intimação e notificações judiciais; coordenar as atividades do setor contencioso, de assessoramento jurídico, emitir pareceres jurídicos; executar os trabalhos de contencioso judicial e administrativo; desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações judiciais em que a Autarquia for parte; prestar esclarecimentos ao Ministério Público, aos Órgãos de Segurança Pública e à Administração Centralizada quando solicitado; executar determinações estabelecidas pelo Gestor do Executivo e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; minutar atos administrativos e projetos de lei; dar vistos em atos e contratos administrativos; minutar pareceres jurídicos; executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico a todas as unidades administrativas da Autarquia; executar outras tarefas correlatas.

2 - COORDENADOR DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa em Ciências Contábeis competindo-lhe supervisionar as atividades relacionadas a matéria econômico-financeira; coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros de natureza contábil; elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual do Município; operacionalizar a abertura de créditos adicionais gerenciar os sistemas informatizados de sua área de atuação (APLIC e GEO-OBRAS); consolidar os planos e programas aprovados pelo Prefeito, compatibilizando-os com o orçamento; controlar e acompanhar os balanços e demonstrativos contábeis; analisar, sob a ótica da legalidade e formalidade, processos e documentos relativos a despesas e receitas, inclusive, licitações, contratos e convênios firmados; promover a instauração de tomada de contas especiais, caso necessário; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

3 – CHEFE DE GABINETE

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa, devendo o mesmo estar a par de todas as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito e em todas as Secretarias Municipais; competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Gabinete do Prefeito, tais como: assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal; coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do município de Querência; propor e executar políticas de recursos humanos e modernização administrativa; planejar e executar as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretarias do Prefeito Municipal; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara Municipal, atendimento aos Poderes Federal, Estadual e demais autoridades que atuam no Município; exercer o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar à duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades; representar o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado; organizar e coordenar reuniões periódicas com Secretários Municipais e também com funcionários municipais, conforme necessidade; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal; São subordinados ao Chefe de Gabinete o Assessor de Imprensa e o Assessor do Gabinete do Prefeito.

4 – CONTROLADOR GERAL

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe supervisionar as ações desenvolvidas pela Controladoria Interna através de relatórios desenvolvidos pelo mesmo. Bem como verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; XIII- Controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; auxiliar o Técnico de Controle Interno nas auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

5 – DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa, subordinado ao Secretário de Obras e Estradas, responsável pela produção da obra; responsável pela execução das obras, dando apoio logístico aos técnicos auxiliares e supervisores; responsável pela área de asfalto a frio e usina de solo e concreto; responsável pela área de qualidade, com o controle do asfalto e concreto, e coordenação da equipe de topografia; fiscalizar a implantação de marcos geodésicos no município e conferência das restituições efetuadas de aerofotogrametrias; fornecer e verificar alinhamento de logradouros públicos necessários às edificações e de conformidade com projetos já aprovados; fornecer elementos necessários ao alinhamento de obras particulares, dentro das normas regulamentares; proceder à localização de vias públicas, em consonância com o plano urbanístico de desenvolvimento; proceder aos levantamentos cadastrais, encaminhando-os ao serviço de cadastro, bem como promover a sua atualização; proceder aos trabalhos e projetos topográficos necessários ao desenvolvimento do programa de obras do município; proceder levantamen-

to altimétrico e planialtimétrico de vias públicas; e efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6 - SECRETÁRIO MUNICIPAL

Cabe aos Secretários orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas; referendar ato e decreto do prefeito; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão; comparecer à Câmara, quando solicitado; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

7 – ADMINISTRADOR(a) HOSPITALAR

Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar, planejar e organizar a gerência da instituição hospitalar, no âmbito municipal. Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas hospitalares, bem como controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, no âmbito municipal. Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; Elaborar projetos e planos de trabalho a serem apresentados a instituições públicas e privadas e respectivas prestações de contas; Verificar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal; Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Público objetivando a melhor eficácia do sistema; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

8- ASSISTENTE DE FROTAS E ALMOXARIFADO

Ao Assistente de Frotas e Almoxarifado compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos conforme solicitação dos secretários municipais e também prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

9- ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA

Ao Assistente de Pavimentação e Topografia compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar obras em todo o âmbito do município e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo, bem como pelo Diretor de Pavimentação e Topografia; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das obras de Pavimentação e Topografia, orientar equipes de trabalho, administrar da melhor forma os recursos e materiais usados.

10 – TESOUREIRO

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas; efetuar o pagamento de todos os benefícios concedidos; efetuar e controlar a cobrança e o recebimento de contribuições; preparar e remeter à contabilidade Boletim Diário de Pagamentos e Recebimentos; controlar o registro de requisição e uso de cheques; centralizar e controlar contas bancárias do Município, relatando a posição de saldos diários; controlar e efetuar o pagamento de notas fiscais e faturas; efetuar o levantamento das contribuições para informar aos demais serviços de atendimento e aos serviços administrativos e de processamento de dados; exercer a guarda de valores imobiliário; controlar a execução de pagamentos ou rendimentos decorrentes de operações financeiras autorizadas; analisar, revisar, codificar, classificar e conciliar as contas do Município; elaborar fluxo de caixa, projetando disponibilidades de recursos para aplicação e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

11 – GERENTE ADMINISTRATIVO

Ao Gerente Administrativo compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento Administrativo, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor.

12 – GERENTE DE CONVÊNIOS

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, prestar contas de convênios, efetuar demais atividades correlatas.

13 – GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Ao Gerente de Arquitetura e Engenharia compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar e executar as atividades inerentes ao Departamento de Engenharia e Arquitetura; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor.

14 – GERENTE DE OBRAS

Ao Gerente de Obras compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar obras no âmbito de todas as Secretarias do Município e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes esta-

belecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos das obras em andamento; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das obras da unidade, orientar equipes de trabalho, administrar da melhor forma os recursos e materiais usados.

15 – GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Ao Gerente de Recursos Humanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

16 - GERENTE CONTÁBIL

Ao Gerente Contábil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela administração, encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

17 – GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe efetuar a coordenação da equipe de fiscais de tributos e demais servidores do Departamento de tributos no âmbito interno. Responsável pela nota fiscal eletrônica, responsável pela coordenação de Protocolos de ITBI; Verifica a avaliação do valor na matricula e a avaliação da prefeitura e do contribuinte; Emissão da DAM do valor do ITBI; Emissão da certidão negativa e positiva; Emissão de termo na Guia de ITBI; Emissão das Guias de certidões. Coordenação de Emissão de Carnes de IPTU; Emissão de Guias de Diligencias; Emissão de Guias de Marca de Gado; Emissão de Guias de Certidão de locação; Protocolo Geral; Cadastro Geral; Atendimento ao Contribuinte; Desmembramento e unificação; Processo de Prescrição; Processos de baixas; Requerimentos de certidões, negativa de débitos, marca de gado, locação etc; Responsável pela Baixa de parcelamento de Alvará/Cadastro; Cancelamento de lançamentos por: Prescrição, isenção e entre outros casos; Impressão de relatório diário bancários; Impressão de relatórios de baixa diário para conferir com os relatórios bancários; demais atribuições por ela delegadas.

18 – GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Gerente de Fiscalização: coordenar e fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal; supervisionar fiscais de rua; fiscalizar obras; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes.

19 – GERENTE DE ESPORTES

Ao Gerente de Esportes compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

20 – GERENTE DE CULTURA

Ao Gerente de Cultura compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar os projetos culturais do município; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, assessorar as atividades desenvolvidas no departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte.

21 – GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ao Gerente de Transporte Escolar compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho voltadas ao Transporte Escolar.

22 – GERENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Ao Gerente de Assistência a Saúde compete: atividades de conhecimentos de nível técnico que envolve conhecimentos gerais da área de serviços administrativos com ações operativas de planejar, organizar, gerir, coordenar, operar sistemas e equipamentos, executar, controlar, analisar, avaliar, digitar, vistoriar, prestar informações para usuários do sus, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da secretaria municipal de saúde; elaboração de ofícios, pareceres, contabilização das contas relacionadas a saúde, orçamentos, arquivar documentos e correspondências, elaborar diárias dos servidores, prestar informações gerais ao público, quando solicitado, operar sistemas de tramitação de processos; manter o controle de frequência dos servidores de saúde do estado que prestam serviço ao município; abastecer com informações e prestar consultas a bancos de dados da secretaria de saúde; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; regulação de pacientes para tratamento fora do município, liberação de passagens e agendamento de retornos, providências em casos de óbitos (translado de pacientes em tratamento fora domicilio).

23 – GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS

Ao Gerente de Serviços Urbanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com

as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

24 – GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Gerente do Departamento de Água e Esgoto é responsável por promover os registros das atividades do órgão que dirige, bem como o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação e propor medidas para a solução; elaborar e encaminhar à Coordenadoria de Administração e Finanças, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do órgão para o ano imediato; baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados; opinar quanto a pedidos de licença do pessoal sob sua subordinação que dependam da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor; propor a contratação de servidores para o DAE nos termos da legislação em vigor; manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que procurarem para tratar de assuntos de serviço; promover, na periodicidade determinada, o fornecimento de informações sobre os servidores lotados no órgão ao Departamento de Recursos Humanos para efeito de registro e controle funcional; promover no âmbito do órgão que dirige, as atividades relativas a expediente, registro e controle interno do andamento de papéis e documentos, bem como seu arquivamento; visar e encaminhar as requisições de materiais expedidas pelas unidades sob sua direção; indicar seu substituto em casos de impedimento ou afastamento temporário; desempenhar outras atribuições afins.

25 – GERENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Gerente de Construção Civil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

26 – GERENTE DE MECÂNICA

Ao Gerente de Construção Civil compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

27 – GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

Ao Gerente de Serviços de Estradas Rurais compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

28 – GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAL

Ao Gerente de Serviços Sociais compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

29 – GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Gerente do Centro de Referência de Assistência Social compete: Articular, acompanhar planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede soco assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; dentre outras correlatas.

30 – GERENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Ao Gerente do Centro de Atendimento Empresarial compete: Acompanhar, organizar, dirigir, coordenar e intermediar as relações entre micro e pequenos empreendedores e empreendedores individuais com poderes públicos municipal, estadual e Federal; Definir estruturas operacionais e desenvolver planos de desenvolvimento para fortalecer o comércio; estimular a criação de novos empreendimentos; apresentar e implantar metas que possibilitem o avanço significativo na redução da informalidade e realizar demais atividades correlatas.

31 – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFÍCIAL

Ao Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro compete: ser funcionário efetivo do Município; proceder à licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas; fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações; observar as orientações e pareceres da Procuradoria do Município; solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras; elaborar editais; competindo-lhe ainda administrar, fiscalizar,

julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatório, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; e publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pela Administração; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do pregão; o credenciamento dos interessados no pregão; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório

32 – GERENTE DE DÍVIDA ATIVA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, competindo-lhe emitir certidões negativas de débitos; emitir petições; verificar processos judiciais; atendimento ao público; realizar parcelamento de débitos, executar outras tarefas correlatas. Compete ainda planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

33 – COORDENADOR(a) DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE

Ao Coordenador(a) de Processamento de Dados da Saúde compete: inserir dados nos programas de computador da saúde mantendo-os atualizados, conforme definição do seu superior, instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados .Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema e superior, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos da rede municipal de saúde. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar outras tarefas correlatas e afins.

34 – COORDENADOR(a) DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Ao Coordenador(a) da Vigilância Ambiental compete analisar, adotar e recomendar medidas para prevenir o agravo e o surgimento de doenças desenvolvidas no âmbito ambiental, tratamento, inspeção, eliminação de depósitos e busca de focos do mosquito da dengue, coordenando e supervisionando os trabalhos realizados pelos agentes ambientais de saúde, respondendo a seus superiores por todo trabalho executado.

35 – COORDENADOR(a) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ao Coordenador da Vigilância Sanitária compete supervisionar e coordenar o trabalho realizado pelas fiscais da vigilância sanitária respondendo a seus superiores por todo o trabalho executado. Desenvolvendo um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

36 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Superior Completa competindo-lhe prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município; Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma. Subsidiar o administrador em entrevistas; Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município; efetuar a confecção e inserção de matérias no site oficial do Município; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

37 – ASSESSORIA TÉCNICA DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Ao cargo de Assessoria Técnica da Brigada de Incêndio compete administrar e organizar as rotinas de trabalho da brigada de incêndio. Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade.

38 – REGENTE DA BANDA MUNICIPAL

Ao regente da banda Municipal compete: organizar as apresentações da Banda Municipal, bem com a agenda de apresentações; instruir os integrantes da Banda Municipal, de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; promover e organizar ensaios; levar ao conhecimento do Secretário a que estiver subordinado, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas os fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os integrantes da Banda; ministrar aulas e instruções aos integrantes da Banda Municipal; recrutar pessoal para integrarem a Banda Municipal; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; assinar documentos de sua competência; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

39 – GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ao Gerente Adjunto Administrativo compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação sempre que solicitado por superior; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento Administrativo, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor e executar demais atividades correlatas.

40 – GERENTE ADJUNTO DE ESPORTES AMADOR

Ao Gerente de Esportes compete: planejar, organizar, dirigir e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade sob orientação do gerente e/ou Secretário do campo que atua; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação fornecendo informações sobre resultados das atividades para apreciação dos superiores; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho e executar demais atividades correlatas.

41 – GERENTE ADJUNTO DO CARTÓRIO ELEITORAL

AoGerente Adjunto Do Cartório Eleitoral compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, atendendo ao público realizando transferência de domicilio eleitoral, emitindo segunda via de Títulos, entregar Títulos de eleitores, Certidões e Protocolos, cumprir mandados expedidos pela Corregedoria do TER-MT e Juiz e Eleitoral como: Notificações, Citações, Busca e Apreensões, entrega de ofícios e Convocação de Mesários. Fazer relatórios de recebimento e Cumprimento de mandados. Armazenar e zelar por documentos materiais referentes às eleições e urnas eletrônicas. Organizar e preparar eleições juntamente com servidores da 31ª ZE-MT: vistorias, orçamentos, seleção e treinamento de mesários e fiscalizar e manter a ordem durante as Eleições juntamente com o Juiz Eleitoral designado. Responsável pela transmissão dos Votos Eletrônicos, executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores, e executar demais atividades correlatas.

42 – GERENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ao Gerente Adjunto Da Agência Municipal De Trânsito compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, coordenar os serviços gerais da Agência, atendendo ao público, emissão de documentos de Licenciamentos, abertura de processos de Transferências e primeiro emplacamento, emissão de taxas de impostos e Transferências, conferencia dos documentos, emissão de documentos de Transferências, emitir ofícios aos órgãos competentes, controlar materiais de uso de expediente, recebimento e Liberação de veículos apreendidos e CNHs apreendidas, impressão de laudos de vistorias e execução, Atribuições de lacres para placas e fixação dos mesmos nos veículos transferidos. Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

43 – GERENTE ADJUNTO CONTÁBIL

Ao Gerente Adjunto Contábil compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos sob orientação do gerente e/ou Secretário da área que atua; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho. Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

44 – GERENTE ADJUNTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Gerente Adjunto do Centro de Referência de Assistência Social compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas, acompanhar planejar, organizar, dirigir e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas sob apreciação dos superiores; Acompanhar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações e procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede soco assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; dentre outras correlatas que seu superior delegar.

45 – GERENTE ADJUNTO DE HABITAÇÃO

Ao Gerente Adjunto de Habitação compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades pertinentes aos programas de habitação; emitir relatórios e prestação de contas e confeccionar projetos da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria mantendo contato com órgãos competentes; divulgar os programas e efetuar cadastros, recolhendo documentação dos candidatos aos programas de habitação, planejar, organizar e executar as reuniões, palestras e cursos exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; Buscar programas governamentais de habitação, acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao seu departamento, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor.

46 – GERENTE ADJUNTO DE COMPRAS

Ao Gerente Adjunto de Compras compete Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos sob orientação do gerente e/ou Secretário da área que atua; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superi-

ores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

47 – GERENTE ADJUNTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ao Gerente Adjunto do Posto de Identificação compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, coordenar os serviços gerais da Agência, atendendo ao público, efetuar a coleta de dados para expedição de documentos tais como: RG (Registro Geral), Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) e CDI (Certificado de Dispensa e Incorporação). Coletando impressão digital como Papiloscopista. Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

48 – ASSESSOR LEGISLATIVO

Ao Assessor Legislativo compete manter o inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através da confecção de Projetos de Lei, do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores. Compete ainda a confecção de Decretos e Portarias Municipais, além de fornecer documentos para serem inseridos no Portal Transparência; executar outras tarefas correlatas.

49 – PREGOEIRO OFICIAL

Ao Pregoeiro Oficial compete: ter curso de formação de pregoeiro; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do pregão; o credenciamento dos interessados no pregão; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; executar outras tarefas correlatas.

50 - ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO

Ao Assessor de Gabinete do Prefeito compete: Prestar assistência diretamente ao Chefe de Gabinete do Prefeito; executando as tarefas que lhe forem delegadas; Auxiliando na coordenação e fiscalização para o cumprimento das metas determinadas no âmbito de cada unidade administrativa; Receber e interagir com o público externo à instituição, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes, e-mails e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; Executar outras tarefas inerentes à área de atuação que lhe for delegada.

51 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Ao Assessor Administrativo compete: participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares e executar outras tarefas correlatas.

52 – ASSESSOR DE VISTORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ao Assessor de Vistoria Da Agência Municipal De Trânsito compete: Executar e desenvolver as atividades administrativas da unidade em que atua, atendendo ao público, emissão de documentos de Vistoria, atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

53 – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Ao Assessor de Planejamento compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas e executar outras tarefas correlatas..

54 – COORDENADOR(a) DE POSTO DE SAÚDE

Ao Coordenador(a) de Posto de Saúde Rural, compete coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelas agentes de saúde rural, respondendo a seus superiores por todo o trabalho executado, exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor e executar outras tarefas correlatas..

55 – COORDENADOR(a) DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

Ao Coordenador(a) de Serviços Gerais da Saúde compete supervisionar e coordenar o trabalho realizado pelos agentes de serviço diversos de saúde nas unidades básicas respondendo a seus superiores por todo o trabalho executado. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas

respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor e executar outras tarefas correlatas.

56 – COORDENADOR(a) DE LIMPEZA HOSPITALAR

Ao Coordenador(a) de Limpeza Hospitalar compete supervisionar e coordenar os trabalhos realizados pelos agentes de serviços diversos da saúde na limpeza do Hospital municipal, respondendo a seus supervisores por todo o trabalho executado. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1 – GESTOR APLIC

O Gestor APLIC é responsável pelo envio das informações conforme segue:

I – quando se tratarem das peças de planejamento:

a) até o dia 15/01 do ano a que se referem – informes da carga de peças de planejamento;

b) até o dia 31/12 do primeiro ano de mandato do prefeito – informes da carga especial do Plano Plurianual – PPA;

c) até o dia 31/12 do ano anterior ao que se refere – informes da carga especial da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

d) até o dia 15/01 do ano a que se refere – informes da carga especial da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Até 15 de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos mensais de dezembro;

III - Até 10 de março, quando se tratarem dos arquivos da carga inicial;

IV - Até 31 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de janeiro;

V – Até 15 de abril, quando se tratarem dos arquivos mensais de fevereiro;

VI - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto os meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

VII – quando se tratarem de arquivos de envio imediato:

a) Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Abertura e

Retificação de edital;

b) Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos/Processos Seletivos), Cancelamento/Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos).

VIII - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

§ 1º. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas a carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício.

§ 2º. O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados no TCE/MT.

§3º. A alteração excepcional dos dados enviados, das regras do leiaute e dos prazos do Sistema Aplic, exceto no caso previsto no inciso I, dependem de solicitação formal ao Relator, devidamente motivada e detalhada quanto às informações a serem retificadas, e, em todos os casos, da observância dos seguintes prazos:

I. para a retificação de dados já enviados, relacionados a arquivos de periodicidade mensal, carga inicial e informes das peças de planejamento: em até 5 dias após o encerramento do prazo regulamentar;

II. após o prazo a que se refere o inciso anterior, relacionados a arquivos de mesma natureza: em até 15 dias após o registro da autorização no Sistema Aplic;

III. para a retificação de dados relativos às cargas de envio imediato (licitações, concursos, benefícios previdenciários): em até 2 dias úteis após o registro da autorização no Sistema Aplic;

IV. para a liberação de tabelas do leiaute, de informes da carga mensal e de regras de validação: dentro do prazo normal regulamentado pelo TCE;

V. para a prorrogação de prazo de caráter individual: no prazo deferido pelo Relator, contado da data da solicitação, ou no prazo regulamentar, se indeferido.

IX – No dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, quando se tratarem das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Executar outras tarefas correlatas.

2- GESTOR DE CONTRATOS:

Ao Gestor de Contratos compete: controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; anotar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento; comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

3 – GESTOR GEO-OBRAS E PATRIMÔNIO

O GEO-OBRAS - TCE/MT é um sistema de informações geográficas (SIG) que recebe e dá tratamento computacional a dados referentes à execução físico-financeira de obras públicas, com a inserção de fotografias convencionais georreferenciadas e imagens de satélite, ao qual foram inseridos conceitos de engenharia e de auditoria, possibilitando ao TCE/MT dar tratamento aos dados, exercer o controle externo e disponibilizar informações para o controle social. Sendo que o Gestor Geo Obras é responsável pelo envio das informações supramencionadas no prazo estabelecido pelo TCE/MT. Executar outras tarefas correlatas.

Incumbe ainda a esse Gestor a:

Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Administração;

Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;

Preparação de processos de alienação de bens móveis da Administração considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;

Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;

Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;

Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Administração;

Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;

Conferência da entrega de material permanente;

Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis da Administração;

Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelos agentes públicos;

Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle.

4 – GERENTE ADJUNTO DE FROTAS

O Gestor de Frotas fará o controle de Abastecimento, Manutenção dos Veículos, Troca de Lubrificantes, Registro de Multas, Registro de Bomba de Combustível e Registro de Cota de Abastecimento de todas as máquinas e veículos do Município, sendo estes dados inseridos e controlados pelo sistema; Fará geração de relatórios estratégicos facilitando a gerência dos recursos e a melhor tomada de decisão. Monitorar em tempo real o deslocamento dos veículos oficiais e custos em manutenção da frota. Executar outras tarefas correlatas.

5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Ao chefe de departamento compete: digitar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes do departamento ao qual está vinculado, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio posterior; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados.

6 – ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO I

Ao encarregado de departamento I compete: executar serviços correspondentes à sua habilitação, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades técnicas, individualmente ou em equipes multidisciplinares; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas técnicas para a formulação de políticas, programas, planos, projetos e ações públicas; acompanhar a execução de trabalhos na fase da implantação de planejamentos específicos e o desenvolvimento de serviços regulares ou eventuais; auxiliar os profissionais de nível superior na realização de suas atividades, de acordo com as orientações recebidas; prestar atendimento e esclarecimentos técnicos ao público interno e externo em sua área de trabalho, pessoalmente, por meio de ofícios e processos, ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e orientar o preenchimento de guias, requisições e outros impressos técnico administrativos; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações técnicas; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior direto e/ou Secretário Municipal.

7 – ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO II

Ao encarregado de departamento II compete: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e Sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar computadores, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

1 – ENCARREGADO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

Para servidor que desempenhe funções de controle interno na Câmara Municipal de Vereadores.

2 – ENCARREGADO DE SERVIÇO I

Para as atribuições que exijam amplos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos relativos às funções de direção do setor ao qual o servidor está vinculado e ainda presteza para acompanhar, direcionar e orientar subordinados;

3 – ENCARREGADO DE SERVIÇO II

Para as atribuições que demande conhecimentos específicos a área de atuação e esforço para aperfeiçoamentos relativos à orientação e supervisão de atividades e demais atribuições inerentes.

4 – ENCARREGADO DE SERVIÇO III

Para a execução de tarefas que exigem direcionamentos específicos às funções do setor ao qual o servidor está vinculado.

5 – ENCARREGADO DE SERVIÇO IV

Para o desempenho de serviços sem grandes direcionamentos e amplitudes estranhas as funções já desempenhadas.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2016

de 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de créditos em atraso, estabelece normas para suas cobranças extrajudiciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os créditos de natureza não tributária que se encontra em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Pagamento em até 02 parcelas iguais para os valores de R$ 100,00, sendo a primeira no ato do parcelamento.

II – Valores de R$ 101,00 a R$ 2.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 08 (oito) parcelas iguais.

VI – Valores de R$ 2.001,00 a 6.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 11 (onze) parcelas iguais.

VII – Valores de R$ 6001,00 a R$ 10.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 14 (quatorze) parcelas iguais.

VIII - Valores de R$ 10.001,00 a R$ 20.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 17 (dezessete) parcelas iguais.

IX – Valores de R$ 20.001,00 a R$ 30.000,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais.

X – Valores iguais ou acima de R$ 30.001,00, entrada de 10% a 30% e o restante em até 60 (sessenta) parcelas iguais.

§ 1º A entrada de que trata o artigo anterior deverá ser imediata, em substituição à 1ª no ato da assinatura do contrato.

§ 2º As demais parcelas terão vencimentos consecutivos a cada 30 dias, conforme contrato.

Art. 2º O benefício concedido por esta lei aplica-se aos débitos de natureza não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2015, lançados ou não na Dívida Ativa não Tributária, e se refere a:

I – empréstimos compulsórios ou contribuições estabelecidas em lei;

II – multas administrativas de natureza não tributária de qualquer origem;

III – multas contratuais de qualquer espécie e origem;

IV – preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;

V – indenizações, reposições ou restituições devidas por servidores públicos de qualquer categoria funcional;

VI – ressarcimentos de qualquer espécie e origem.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no inciso V do caput deve-se observar o disposto nos artigos 55 e 56 da Lei Complementar nº 84/2015.

Art. 3º O parcelamento será formalizado mediante Contrato vinculado à Instituição Financeira que possuir convênio com a Administração Pública Municipal e emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo Único. O contrato somente deverá ser assinado pelo próprio contribuinte ou por representante legal mediante procuração específica com assinatura reconhecida.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao Secretário de Finanças, Gerente Interno e ou Responsável pela Dívida Ativa para deferimento do respectivo parcelamento.

Art. 5º Os créditos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%.

Art. 6º As despesas financeiras, honorários advocatícios, custas processuais e diligência de oficial de justiça correrão por conta do contribuinte em qualquer época.

Art. 7º O atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido na forma do art. 1º ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, determinará o protesto extrajudicial da dívida vencida.

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando a inadimplência, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta Lei Complementar, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios prescritos na legislação.

Art. 8º O contribuinte com contrato em andamento e dívidas posteriores somente poderá realizar novo parcelamento se estiver regularmente em dia com o contrato anterior, ficando limitado a 01(um) reparcelamento de dívida, excluindo-se os benefícios previstos no artigo 1º da presente Lei Complementar, condicionando o reparcelamento a uma entrada de 50% do saldo remanescente.

Art. 9º Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito para protesto extrajudicial fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços bancários locais.

Art. 10 O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei Complementar.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Querência-MT, em 22 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 102/2016.

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 102/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.

Querência - MT, 03 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFÊRENCIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2016** aquisição de **EPI- Equipamento Proteção Individual**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

ONDE SE LÊ:

Termo de referência:

Item	Código	QTD	Descrição do item	Valor R$	Total
1	49435	75	AVENTAL DE RASPA 120X70CM.	R$ 25,00	R$ 1.875,00
2	49441	50	AVENTAL SILICONADO 1,20X0,70M TRANSPARENTE	R$ 11,00	R$ 550,00
3	49425	70	BOTA BRANCA/IMPERMEÁVEL/SEM BICO AÇO/CANO 28CM/DE 35 À 39	R$ 34,90	R$ 2.443,00
4	49426	25	BOTA BRANCA/IMPERMEAVEL/SEM BICO AÇO/CANO 28CM/DE 40 À 46	R$ 34,90	R$ 872,50
5	49421	35	BOTA PRETA IMPERMEÁVEL/SEM BICO AÇO/CANO 28CM/DE 35 À 39	R$ 33,50	R$ 1.172,50
6	49423	35	BOTA PRETA/IMPERMEÁVEL/SEM BICO AÇO/CANO 28CM/DE 40 À 46	R$ 33,90	R$ 1.186,50
7	49339	150	BOTINA BICO DE AÇO 35 Á 39	R$ 50,50	R$ 7.575,00
8	49479	50	BOTINA BICO DE AÇO COM ELASTICO E SOLADO PU TAM. 34 À 43	R$ 79,00	R$ 3.950,00
9	49437	70	BOTINA COURO PRETO C/CARDAÇO/SEM BIQUEIRA DE AÇO 35 À 39	R$ 180,00	R$ 12.600,00
10	49438	40	BOTINA COURO PRETO C/CARDAÇO/SEM BIQUEIRA DE AÇO 40 À 46	R$ 180,00	R$ 7.200,00
11	49341	120	BOTINA SEM BICO DE AÇO 40 Á 46	R$ 44,50	R$ 5.340,00
12	49481	80	CALÇA PADRÃO AGENTES DE ENDEMIAS 4 BOLSOS COR CAQUI	R$ 55,00	R$ 4.400,00
13	49480	80	CAMISA EM BRIM SANTISTA GROSSO COR CAQUI 100% ALGODÃO	R$ 39,90	R$ 3.192,00
14	49369	50	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL/AMARELO/AZUL E VERDE.	R$ 11,90	R$ 595,00
15	49448	50	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO BONÉ/RESISTENTE A ELETRICIDADE.	R$ 105,00	R$ 5.250,00
16	49482	200	CAPA DE CHUVA 0,35 COM MANGA E CAPUZ TAMANHO GG.	R$ 21,50	R$ 4.300,00
17	58575	300	CAPA DE CHUVA 0,35 COM MANGA E CAPUZ, TAMANHOS P, M E G.	R$ 19,00	R$ 5.700,00
18	49365	300	CAPUZ DE SEGURANÇA	R$ 27,50	R$ 8.250,00
19	4387	300	CHAPÉU DE PALHA	R$ 23,50	R$ 7.050,00
20	49450	200	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM 50 CM DE ALTURA	R$ 26,50	R$ 5.300,00
21	49451	100	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM 75 CM DE ALTURA	R$ 51,50	R$ 5.150,00
22	49367	30	CONJUNTO DE NYLO, CALÇA E JAQUETA COM CAPUZ PARA LAVADOR	R$ 32,50	R$ 975,00
23	49456	50	CREME PARA LIMPEZA DAS MÃOS INSENTO DE SILICONE	R$ 23,75	R$ 1.187,50
24	49477	35	FILTROS AVULSOS PARA MASCARA 6200 COMPOSTOS	R$ 19,00	R$ 665,00
25	49452	75	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO/PVC PLASTIFICADO/MEDIDA 50MMX30M	R$ 28,00	R$ 2.100,00
26	49453	100	FITA ZEBRADA PLATICA/ESPESSURA 40MICRA/TAMANHO 10CMX200M.	R$ 12,00	R$ 1.200,00
27	49457	200	JALECO FEMININO BRANCO P, M, G E GG	R$ 99,00	R$ 19.800,00
28	49458	100	JALECO MASCULINO BRANCO P, M, G E GG	R$ 99,00	R$ 9.900,00
29	49459	10	LUVA 4 FIOS DE AÇO TAMANHOS M E G	R$ 77,00	R$ 770,00
30	49478	100	LUVA DE ALGODÃO REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍCA P,M,G	R$ 21,00	R$ 2.100,00
31	49388	35	LUVA DE HELANCA FIO NYLON, TAMANHOS P,M,,G E GG.	R$ 7,00	R$ 245,00
32	49405	80	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, PARA COZINHA TAMANHOS P,M,G E GG.	R$ 19,00	R$ 1.520,00
33	49439	300	LUVA FIO DE ALGODÃO 100% RECOBERTA COM LATÉX NATURAL	R$ 7,70	R$ 2.310,00
34	4593	300	LUVA LATEX AMARELA MULTIUSO TAMANHOS P,M,G E GG.	R$ 2,85	R$ 855,00
35	49449	75	LUVA LATEX NITRICILICO VERDE 65CM DE BORRACHA NITRILICA.	R$ 30,00	R$ 2.250,00
36	49362	100	LUVA LATEX NITRILICO	R$ 9,60	R$ 960,00
37	49356	1500	LUVA MALHA 4 FIOS	R$ 2,25	R$ 3.375,00
38	49408	15	LUVA MALHA DE AÇO,CONTRA AGENT.ABRASIVOS/ESCORIANTE/TAM P,M,G E GG.	R$ 39,50	R$ 592,50
39	40916	150	LUVA NITRÍLICA	R$ 6,70	R$ 1.005,00
40	49462	25	LUVA SEM FORRO CANO LONGO P, M E G	R$ 23,00	R$ 575,00
41	49460	150	LUVA SEM FORRO, LATÉX TAM. P, M E G	R$ 21,00	R$ 3.150,00
42	49346	600	LUVA VAQUETA MISTA PUNHO DE 15 CM	R$ 22,50	R$ 13.500,00
43	49348	600	LUVA VAQUETA MISTA PUNHO DE 20 CM	R$ 25,50	R$ 15.300,00
44	49352	350	LUVA VAQUETA MISTA PUNHO DE 7 CM	R$ 14,50	R$ 5.075,00
45	49354	500	LUVA VAQUETA TOTAL PUNHO DE 7 CM	R$ 16,50	R$ 8.250,00
46	49436	75	MANGOTE DE RASPA COM TIRAS DE RASPA E FIVÉLA METALICA DE SEG	R$ 24,00	R$ 1.800,00
47	49445	150	MARCARA PFF1 RESPIRADOR DESCARTAVEL SEMIFACIAL C/VALVULA	R$ 1,60	R$ 240,00
48	49442	30	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA	R$ 44,50	R$ 1.335,00
49	49443	600	MASCARA PFF1 RESPIRADOR DESCARTÁVEL/SEM VALVULA	R$ 1,30	R$ 780,00
50	49475	500	MASCARA PFF2 RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL C/VALVULA	R$ 2,05	R$ 1.025,00
51	49444	700	MASCARA PFF2 RESPIRADOR DESCARTÁVEL/SEM VALVULA	R$ 1,70	R$ 1.190,00
52	49446	100	MASCARA SEMIFACIAL COM 1 VALVULA DE EXALAÇÃO	R$ 77,50	R$ 7.750,00
53	49447	100	MASCARA SEMI FACIAL COM 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO	R$ 202,05	R$ 20.205,00
54	49336	350	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES FUMÊ	R$ 3,50	R$ 1.225,00
55	49335	100	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES INCOLOR	R$ 3,50	R$ 350,00
56	49433	50	PERNEIRA BIDIM LAMINADO EM PVC.PROTEÇÃO MEMBROS INFERIORES.	R$ 20,00	R$ 1.000,00
57	49373	100	PROTETOR AUDITIVO,ESPUMA MOLDAVEL,CONTRA RUIDO SUP. Á 85DB.	R$ 1,90	R$ 190,00
58	49381	100	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 13DB	R$ 11,20	R$ 1.120,00
59	49375	100	PROTETOR AUDITIVO,TIPO CONCHA 20DB	R$ 28,00	R$ 2.800,00
60	49476	35	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA COM CORDÃO	R$ 3,30	R$ 115,50
61	49454	100	PROTETOR SOLAR COM UVA+UVB FPS 50 120 G.	R$ 24,50	R$ 2.450,00
62	49455	1200	PROTETOR SOLAR UVA+UVB FPS 60 120G.	R$ 28,00	R$ 33.600,00
63	49471	15	RESPIRADOR MASCARA SEMI FACIAL 6200	R$ 105,00	R$ 1.575,00
64	49440	100	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA EM TNT TAMANHO ÚNICO	R$ 0,19	R$ 19,00
65	49473	75	VISOR TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DE OLHOS E ROSTO	R$ 32,90	R$ 2.467,50

LEIA-SE:

Termo de referência:

Item	Quant.	Código	Especificação item/serviço:	Valor Unitário Previsto (R$)	Valor Total Previsto (R$)
01	100	49335	Óculos de segurança lentes incolor; armação preta; tratamento anti-risco; atende as exigências da norma ansi z87. 1:2003.	3,50	350,00
02	350	49336	Óculos de segurança lentes fumê; armação preta; tratamento anti-risco; atende as exigências da norma ansi z87. 1:2003.	3,50	1. 225,00
03	150	49339	Botina segurança confeccionada em vaqueta de qualidade, hidro fugado, fechamento lateral em elástico, dorso acolchoado, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (sistema strobel), sobre palmilha antimicrobiana. Solado pu bi densidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, **com bico de aço**. Tam: 35 à 39	50,50	7. 575,00
04	120	49341	Botina segurança confeccionada em vaqueta de qualidade, hidro fugado, fechamento lateral em elástico, dorso acolchoado, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (sistema strobel), sobre palmilha antimicrobiana. Solado pu bi densidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, **sem bico de aço**. Tam: 40 à 46	44,50	5. 340,00
05	600	49346	Luva vaqueta mista com punho **raspa 15** cm confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste, punho em raspa. (p, m, g, gg)	22,50	13. 500,00
06	600	49348	Luva vaqueta mista com punho **raspa 20** cm confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste, punho em raspa. (p, m, g, gg)	25,50	15. 300,00
07	350	49352	Luva vaqueta **mistas com punho de 7cm** confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma l) com reforço na palma, reforço de costura entre polegar e indicador e entre dedos anelares, tamanho (p, m, g, gg)	14,50	5. 075,00
08	500	49354	Luva vaqueta **total punho 7cm** confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma l), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon. Tamanhos: (p, m, g, gg)	16,50	8. 250,00
09	1500	49356	Luva **malha 4 fios**, com pigmentos, confeccionada em quatro fios de algodão tricotadas em uma só peça, com pigmentos de pvc em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível.	2,25	3. 375,00
10	150	40916	Luva nitrilica verde c/forro, confeccionada em borracha nitrílica, clorinada; com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma das mãos, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Para varreção.	6,70	1. 005,00
11	100	49362	Luva latex nitrilico verde 33cm confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5 cetonas.	9,60	960,00
12	300	4387	Chapéu confeccionado a partir de palha com aba de 10 cm	23,50	7. 050,00
13	300	49365	Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão retardante à chamas, costurado com linha de aramida, abertura parcial na face, fechamento na face em velcro, elástico regulador na nuca (costurado internamente)	27,50	8. 250,00
14	300	58575	Capa de chuva 0,35 com manga e capuz, confeccionada em tecido sintético revestido de pvc em ambas as faces, fechamento frontal com botões de pressão e costura através de solda eletrônica, nas cores amarela ou preta. Tamanhos (p, m, g)	19,00	5. 700,00
15	200	49482	Capa de chuva 0,35 com manga e capuz, confeccionada em tecido sintético revestido de pvc em ambas as faces, fechamento frontal com botões de pressão e costura através de solda eletrônica, nas cores amarela ou preta. Tamanho (gg)	21,50	4. 300,00
16	30	49367	Conjunto de nylon, confeccionado em tecido de nylon revestido de pvc, composto de calça e jaqueta, com capuz, fechamento frontal por zíper e velcro. Para Lavador.	32,50	975,00
17	50	49369	Capacete de segurança, **tipo aba frontal**, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios-protetor auditivo e protetor facial, com suspensão fixa ao caso através de quatro pontos de encaixe,carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro "clips" de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira e fechamento com velcro. Cores: amarelo, azul e verde	11,90	595,00
18	100	49373	Protetor auditivo, de espuma moldável, do tipo inserção, em formato de cone, com base plana e o topo arredondado, tamanho único. Proteção auditiva do usuário contra ruídos superiores à **85 db.**	1,90	190,00
19	100	49375	Protetor auditivo de **20db**, tipo concha, com parte externa em abs, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável para um perfeito ajuste na cabeça	28,00	2. 800,00
20	100	49381	Protetor auditivo de **13db**, tipo concha, com parte externa em abs, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma antirruído, almofada desmontável para um perfeito ajuste na cabeça	11,20	1. 120,00
21	35	49388	Luva de **helanca** confeccionadas com fios de nylon (poliamida), reversíveis e sem costura. Na cor preta. (Tamanhos P, M, G, GG)	7,00	245,00
22	80	49405	Luva de **vinil transparente**, atóxica, com pó (de amido de milho atóxico) para facilitar o calçamento. Para cozinha. (Tamanhos P, M, G, GG)cx com 100 unid.	19,00	1. 520,00
23	15	49408	Luva malha de aço, confeccionada em quatro fios de aço; punho com lastéx e elástico; acabamento over locado; punho 5 cm, 10 cm, 15 cm e 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes. (Tamanhos P, M, G, GG)	39,50	592,50
24	300	4593	Luva latex amarela confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. (tamanhos: p, m, g, gg)	2,85	855,00
25	35	49421	Bota tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto **de vinila (pvc),** na **cor preta**, sem bico de aço, cano 28cm. Tamanhos 35 á 39	33,50	1. 172,50
26	35	49423	Bota tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de **vinila (pvc), na cor preta**, sem bico de aço, cano 28cm. Tamanhos 40 á 46	33,90	1. 186,50
27	70	49425	Bota tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de **vinila (pvc), na cor branca**, sem bico de aço, cano 28cm. Tamanhos 35 á 39	34,90	2. 443,00
28	25	49426	Bota tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de **vinila (pvc), na cor branca**, sem bico de aço, cano 28cm. Tamanhos 40 á 46	34,90	872,50
29	50	49433	Perneira bidim confeccionada em laminado de PVC, com fechamento em solda. Três almas de polipropileno, com acabamento inferior e superior em viés. Proteção dos menbros inferiores contra agentes abrasivos e escoriantes.	20,00	1. 000,00
30	75	49435	Avental de raspa 120x70cm confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes	25,00	1. 875,00
31	75	49436	Mangote de raspa: manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes	24,00	1. 800,00
32	70	49437	Botina com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado **em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck castor ou café** curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal**, sem biqueira de aço.** Tamanho 35 à 39	180,00	12. 600,00

33	40	49438	Botina com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado **em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck castor ou café** curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, **sem biqueira de aço** Tamanho 40 à 46	180,00	7.200,00
34	300	49439	Luva confeccionada em fios de algodão (100%) e recobertas com látex natural na face palmar; tricotada em uma só peça.	7,70	2.310,00
35	100	49440	Touca descartável branca tamanho único, confeccionada em TNT.	0,19	19.00
36	50	49441	Avental siliconado 1,20 x 0,70m, transparente.	11,00	550,00
37	30	49442	Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em nylon (material anti-chamas), contendo suporte de cabeça (carneira) ajustável ao tamanho craniano; aparador de suor, visor formado por lente de cristal líquido com células solares. O filtro de luz quando ativado, é ajustado automaticamente para proteção, podendo ser com tonalidade fixa 11, 12 ou 13 e tonalidade variável 9 a 12, 9 a 13.	44,50	1.335,00
38	600	49443	Mascara **pff1** respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobravel, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para particulas p1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. **Sem valvula.**	1,30	780,00
39	700	49444	Mascara **pff2** respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobravel, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para particulas p2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. **Sem valvula**	1,70	1.190,00
40	150	49445	Mascara **pff1** espirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobravel, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para particulas p1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. **Com valvula**	1,60	240,00
41	500	49475	Mascara **pff2** respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobravel, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para particulas p2, dotada de válvula de exalação, para maior conforto e com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. **Com valvula**	2,05	1.025,00
42	100	49446	Mascara semi facial com **1 valvula** de exalação : respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, confeccionado em elastômero preto, com bordas viradas. O respirador é dotado de um suporte com rosca e uma válvula de inalação, localizada na parte interna. Um sistema para colocação de um filtro mecânico ou um filtro químico é fixado a esse suporte. Nas laterais da peça existem quatro hastes presas através de presilhas plásticas com regulagem e nas quais são fixadas as pontas de dois tirantes elásticos pretos. A peça possui, na parte inferior do seu corpo um dispositivo dotado de uma válvula de exalação.	77,50	7.750,00
43	100	49447	Mascara semi facial com **2 valvulas** de exalação : respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, confeccionado em elastômero preto, com bordas viradas. O respirador é dotado de um suporte com rosca e uma válvula de inalação, localizada na parte interna. Um sistema para colocação de um filtro mecânico ou um filtro químico é fixado a esse suporte. Nas laterais da peça existem quatro hastes presas através de presilhas plásticas com regulagem e nas quais são fixadas as pontas de dois tirantes elásticos pretos. A peça possui, na parte inferior do seu corpo um dispositivo dotado de duas válvulas de exalação.	202,05	20.205,00
44	50	49448	Capacete de segurança **tipo boné** para a proteção da cabeça contra impactos e penetrações; material dielétrico (resistênte a eletricidade); material dielétrico (resistênte a eletricidade); protetor auditivo tipo concha acoplado ao capacete.	105,00	5.250,00
45	75	49449	Luva latex nitrilico verde 65cm confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5 cetonas.	30,00	2.250,00
46	100	49451	Cone de sinalização confeccionado em pvc rígido com **75 cm** de altura de alta resistência com faixas pintadas refletivas, que proporcionam grande eficácia na sinalização noturna.	51,50	5.150,00
47	200	49450	Cone de sinalização confeccionado em pvc rígido com **50 cm** de altura de alta resistência com faixas pintadas refletivas, que proporcionam grande eficácia na sinalização noturna.	26,50	5.300,00
48	50	49479	Botina com bico de aço com elástico e solado PU é um calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, Fechamento em elástico, Palmilha de montagem em não tecido, Solado PU mono densidade, **Bico de aço**. Tamanho do 34 ao 43./Saúde	79,00	3.950,00
49	80	49481	Calça Padrão Agentes de Endemias 100% algodão com elástico 4 bolsos. Cor caqui.	55,00	4.400,00
50	80	49480	Camisa em Brim Santista grosso , 100 % algodão, manga longa, fechamento por meio de botões, indicado para camisaria operacional. Possui um bolso na parte superior. Alia conforto, durabilidade e resistência. Referência de qualidade em tecidos 100% algodão. Cor caqui	39,90	3.192,00
51	50	49456	Creme para limpeza de mãos; isento de silicone, com ph neutro e que possui ação bacteriostática, que impeça a proliferação de microorganismossobre a pele. Indicado para proteção da pelecontra a ação de produtos, tais como água e ação nociva de graxas, e respingos de: gasolina, óleo mineral, querosene, acetona, metiletilcetona, thinner e tintas. Mantém a umidade natural das mãos e auxilia na remoção de sujeiras da pele, minimizando a necessidade do uso de produtos agressivos para sua limpeza e remoção dos contaminantes.	23,75	1.187,50
52	35	49477	Filtros avulsos para a máscara 6200 compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico.	19,00	665,00
53	75	49452	Fita de demarcação de solo constituídas de dorso de pvc plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha, que possua resistência química e à abrasão. Medida: 50mmx30m	28,00	2.100,00
54	100	49453	Fita zebrada plática, rresistente, dobrável de fácil instalação; rolo de fita em polietileno pigmentado e impresso; expessura de 40 micra; tamanho 10cmx200m.	12,00	1.200,00
55	200	49457	Jalecos Feminino na cor branca, confeccionado em tecido gabardine; com gola blazer com pesponto; com manga longa; constando bordado colorido do logotipo da prefeitura; com 2 bolsos chapados na parte inferior externa pespontados com detalhe em forma de V; 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas modelo feminino acinturado; **Barra do jaleco**pespontada com 3 cm de vira para dentro; constando 6 botões, com localização aparente na cor branco leitoso com diâmetro de 1,5 cm ; comprimento padrão de acordo com tamanho P, M G e GG;	99,00	19.800,00
56	100	49458	Jalecos Masculino na cor branca, confeccionado em tecido gabardine; gola de paletó entretelada e pespontada, com decote aberto para gravata; com manga longa; constando bordado colorido do logotipo da prefeitura; com 2 bolsos chapados na parte inferior externa pespontados com detalhe em forma de V; **Barra do jaleco**pespontada com 3 cm de vira para dentro; constando 6 botões, com localização aparente na cor branco leitoso com diâmetro de 1,5 cm ; comprimento padrão de acordo com tamanho P, M ou G; **Com** abertura lateral de 18 cm a 20 cm; parte de trás com abertura de 40 cm a 50 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim) Tamanho: P, M, G e GG.	99,00	9.900,00
57	10	49459	LUVA 4 FIOS DE AÇO – RESISTENTE A CORTES Tamanhos: M e G.	77,00	770,00
58	100	49478	Luva de algodão revestida em borracha nitrílica e punho de segurança em lona e forro felpudo. A luva nitrílica possui palma aderente, com alta qualidade de propriedade impermeabilizante, proporcionando maior fluidez de produtos químicos industriais, deixando assim, a palma mais segura para o usuário. Seu punho de lona proporciona maior facilidade em calçar e descalçar a luva. Reforçada, oferece resistência mecânica e química; Excelente para trabalhos com peças oleadas; Resistente a rasgos e perfurações; Palma aderente e impermeável; Punho em lona para proteger de cortes no pulso; Lavável, aumentando a vida útil da luva. Tamanhos P, M e G	21,00	2.100,00
59	25	49462	Luva sem forro, cano longo, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade. Dispensa o uso de talco, é clorada e possui dupla face (lisa e antiderrapante), permitindo ao usuário escolher qual face usar. Tamanhos: P, M, G.	23,00	575,00
60	150	49460	Luva sem forro, elaborada **com látex** de borracha natural de alta qualidade. Dispensa o uso de talco, é clorada e possui dupla face (lisa e antiderrapante), permitindo ao usuário escolher qual face usar. Tamanhos: P, M, G.	21,00	3.150,00

61	35	49476	Protetores auriculares de espuma com cordão que se adaptam à forma exclusiva de cada ouvido para uma excelente proteção auditiva e conforto. Confeccionado em espuma, possuem formato de cone, com a base plana e o topo arredondado, de forma a proporcionar maior conforto ao usuário. O protetor é disponível em tamanho único, sendo que a característica de ser moldável faz com que seja adaptável à maioria dos condutos auditivos.	3,30	115,50
62	100	49454	Protetor solar com uva+uvb balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. **Fps 50**. Embalagem com 120g	24,50	2.450,00
63	1200	49455	Protetor solar com uva+uvb balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. **Fps 60**. Embalagem com 120g	28,00	33.600,00
64	15	49471	Respirador máscara semifacial 6200, com manutenção, tamanho médio, pequeno ou grande, composto por elastômeros sintéticos. Muito leve e anatômico, garante maior conforto e visibilidade para o usuário. Possui peças de reposição. Combina filtros e cartuchos para poeiras, fumos, névoas, gases e vapores.	105,00	1.575,00
65	75	49473	Visor transparente para proteção de olhos e rosto. Protetor constituído em material leve e de fácil regulagem; lente com grande abrangência facial para maior segurança do usuário.	32,90	2.467,50

Das disposições gerais.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

_____ _____

Gilmar Reinoldo Wentz Daiane Rosa Machado

Prefeito Municipal Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29, de julho de 2016 às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com**:REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, COFFEE BREACK, BUFFET, SALGADOS, PÃES,BOLOS, TORTAS E MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**Tendo como vencedoras as empresa**s 1- WILSON REGINALDO DA SILVA - ME** inscrito no 17.373.040/0001-81 **a empresa 2- ANA DANIELA DA PAZ - ME, inscrita pelo CNPJ Nº11. 991.953/0001-85 3- ELIANE GOMES OLIVEIRA VENTURA – ME, inscrito no CNPJ Nº 13. 524.585/0001/90.**

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 02 de agosto de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 21/2016 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **1- WILSON REGINALDO DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 17.373.040/0001-81**, a empresa 2- ANA DANIELA DA PAZ - ME**, inscrita pelo CNPJ Nº 11.991.953/0001-85 e a empresa **3- ELIANE GOMES OLIVEIRA VENTURA – ME**, inscrito no CNPJ Nº 13.524.585/0001-90, As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, de 02 de agosto de 2016

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK, BUFFET, SALGADOS, BOLOS PÃES, TORTAS E MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL. Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto**,** a empresavencedora do lote 0**1**- 01 **WILSON REGINALDO DA SILVA - ME**,, inscrito no CNPJ Nº 17.373.040/0001-81, vencedora do lote 02 e 03 **2- ANA DANIELA DA PAZ - ME** inscrita pelo CNPJ Nº 11.991.953/0001-85 e a empresavencedora do lote 04- **3- ELIANE GOMES OLIVEIRA VENTURA,** inscrito no CNPJ Nº 13.524. 585/0001-90 para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de agosto de 2016

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

AMARILDO RODRIGUES GOMES REGIANE LUCAS DOS REIS

Presidente da CPL Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 088/2016

DATA: 20 DE JULHO DE 2016

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA MENDONÇA**, engenheira Civil, CREA MT 030593; para o cargo de responsavel por acompanhar e fiscalizar a obra de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA IGREJA NO DISTRITO DE NOVO PARAISO, referente a Tomada de preço nº 005/2016 firmado por meio do contrato 057/2016, celebrado entre este Município e a Empresa JOSICLEIA DOS SANTOS- ME

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

PROCESSO N° 131/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 054/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de Exames Diagnósticos por imagem em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada e Diagnóstico por métodos Gráficos para atender aos usuários da Unidade Básica de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 18/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 130/2016

Dispensa de Licitação nº 069-2016

Solicitante: SEMOSP

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÃNDIA-MT PARA ATENDER AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA COMISSÃO DO FETHAB PARA 2017 ".

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de ; **L F PEREIRA ENGENHARIA-EPP, CNPJ:24.686.425/0001-64, Endereço:ROD MT 338 KM 4,5, Bairro: ZONA RURAL , JUARA-MT Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oito centos reais).**

Para: SEMOSP

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT 02 de Agosto de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 101/2016 SEMAGRI

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 039/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.´´

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ´´e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial

Registro de Preço sob o nº 039/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

VIVEIRO NOVA ESTRELA EIRELI-ME ; **CNPJ:13.332.321/000-10** Rua : ESTR.LINHA 25 KM 24 ,**Bairro : NOVA ESTRELA ; S/N°-ROLIM DE MOURA -RO o valor global de R35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 15 de Julho de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO N. 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente **BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, **RESOLVE** registar os preços da empresa **I.B.F DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.653.536/0001-60, com sede na Avenida Marechal Rondon, n. 661, Bairro Centro, em Nobres/MT, representada neste ato por sua procuradora Srª **MARIA EULÁLIA DE SOUZA**, brasileira, viúva, jornalista, portadora da cédula de Identidade RG/CI n. 0055.206 SSP/MT e CPF n. 178.079.801-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS PARA ATENDER ESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EDITORA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Benvindo Pereira de Almeida– Presidente da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome**: I.B.F DE ALMEIDA** CNPJ: 10.653.536/0001-60 Endereço: Avenida Marechal Rondon, n. 661, Bairro Centro Cidade/Estado: Nobres/MT. CEP: 78.460-000 Telefones: (65) 3376-1313 E-mail: grafigloria@hotmail.com Representante Legal: p/p Maria Eulália de Souza RG: 0055.206-2 SSP/MT CPF: 178.079.801-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇOES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Circulação Local	Cm/col	R$ 35,00	R$ 21. 000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços efetuados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR DE SERVIÇO, relativas a prestação dos serviços.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.39 – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu

extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

CÂMARA MUNCIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

I.B.F DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado da Tomada de Preço nº 005/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame a empresa – **G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** apresentou o valor de R$ 3.236.236,32 (tres milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e e dois centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 02 de Agosto de 2016.

Eziele Regina Benedita de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: "**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em análise de água, sendo análise Agrotóxica, Bacteriológica e análise Físico – Químico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Salto do Céu – MT";** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 18/08/2016***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pelas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 03 de Agosto de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 002/2016

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Terça Feira, 19 de julho de 2016, ANO XI, Nº2.522, referente o Contrato nº. 002/2016. "Onde se lê: Contrato Nº002/2016" "Leia-se Contrato Nº028B/2016". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de agosto de 2016. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 001/2016

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda Feira, 11 de julho de 2016, ANO XI, Nº2.516, referente o Contrato nº. 001/2016. "Onde se lê: Contrato Nº001/2016" "Leia-se Contrato Nº028A/2016". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de agosto de 2016. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200, ROLO COMPACTADOR CA 25, TRATOR DE ESTEIRA D6D CAT E CAMINHÃO BASCULANTE),** Data de abertura: 16/08/2016 às10:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da

Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de agosto de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2016, DE 01 DE JULHO 2016.

"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 77.100,00** (Setenta e Sete Mil e Cem Reais), conforme a Lei Municipal nº 522/2015, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0008 01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R$ 10.000,00
0011 01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R$ 42.400,00
0013 01.001.01.031.0001.2001.339093000000	R$ 24.700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 77.100,00**

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0002 01.001.01.031.0001.1003.449051000000	R$ 50.000,00
0014 01.001.01.031.0001.2002.339014000000	R$ 460,00
0015 01.001.01.031.0001.2002.339036000000	R$ 2.000,00
0016 01.001.01.031.0001.2002.339039000000	R$ 3.000,00
0017 01.001.01.031.0001.2003.339030000000	R$ 1.020,00
0018 01.001.01.031.0001.2003.339036000000	R$ 1.000,00
0019 01.001.01.031.0001.2003.339039000000	R$ 1.620,00
0020 01.001.01.031.0001.2004.339039000000	R$ 3.000,00
0021 01.001.01.031.0001.2005.339030000000	R$ 2.000,00
0022 01.001.01.031.0001.2005.339036000000	R$ 1.000,00
0023 01.001.01.031.0001.2005.339039000000	R$ 7.000,00
0024 01.001.01.031.0001.2116.339035000000	R$ 2.500,00
0025 01.001.01.031.0001.2116.339039000000	R$ 2.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 77.100,00**

Art. 2º - O presente decreto, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de julho de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.** Data de abertura: 16/08/2016 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de agosto de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **024/2016**

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: encarregado, servente de limpeza urbana, auxiliar de serviços gerais em área hospitalar e agente de portaria, em conformidade com as respectivas especificações contidas no edital e Termo de referência anexo I.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 79.401.188/0001-30, com o valor total de 63.093,12 (sessenta e três mil noventa e três reais e doze centavos) mensais para o lote 01, totalizando um valor anual de 757.117,44 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) e para o lote 02 o valor mensal de 73.223,65 (setenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) totalizando um valor anual de 878.683,76 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Agosto de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BRUNO DE MELO ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Office-Boy, residente e domiciliado na Estrada Rural, nº 38 - CEP 78. 670-00 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024. 406.341-90 e Identidade nº 1.976.143-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.601.076.326-7, nascido no dia 01/02/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 18 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 18 de maio de 2016 A 18 de junho de 2016 → 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 17 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 18 de junho de 2016 A 19 de julho de 2016 → 1 mês e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 19 de julho de 2016 A 19 de agosto de 2016 → 1 mês**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**, PODENDO TAMBÉM TRABALHAR NA CRECHE DONA ELZA OU PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - LIRA RAQUEL ZIMMERMANN

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos 3 dias do mês de agosto de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **LIRA RAQUEL ZIMMERMANN**, portadora da carteira de identidade nº 8080018792 – SSP-RS e o CPF nº 003.895.660-80, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 49 de 17 de dezembro de 2012, e prorrogado pelo Decreto nº 105 de 24 de outubro de 2014, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 19 de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 4 de julho de 2016. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LIRA RAQUEL ZIMMERMANN

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da sua Pregoeira, julgou improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - EPP, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 031/2016 – que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, mantendo a decisão em REVOGAR o certame licitatório, tendo em vista a comprovação da irregularidade encontrada pela Administração, e visando a regularidade do certame esta é a medida que se impõe. São José do Rio Claro – MT, 03 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 09/2016 referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT onde sagrou a empresa Gráfica e Editora Domingos Ltda, para o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos**, com um valor total de R$ 67.585,50 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). São Pedro da Cipa – MT, 03 de Agosto de 2016.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO **n.º 011/2016** foi vencedora a Empresa **SINIVALDO ARRUDA DOS SANTOS 63042720144,** nos lotes **1, 2, 3,** no valor total de **R$ 74.349,00(SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**Conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 03 de Agosto de 2016. ***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 070/2016

DECRETO N° 070/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.742. 927,88 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.283/2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.742.927,88** (um milhão, setecentos e qua-

renta e dois mil, novecentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.122.0008.2045 – Gestão da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 103.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 45.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

10.302.0005.2010 – Transferência de Pacientes a Outros Municípios

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 120.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 40.000,00

3.3.90.32.00.00 0100000000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00

3.3.90.93.01.00 0100000000 – Indenizações..... R$ 60.000,00

10.301.0007.1002 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família

3.3.90.30.99.00 0323054000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 14.927,88

3.3.90.39.99.00 0323054000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

10.301.0007.2006 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.09.00 0100000000 – Material Farmacológico.....R$ 350.000,00

10.301.0007.2007 – Manutenção das Ações do Centro de Reabilitação Multidisciplinar

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 0192032000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 35.000,00

10.301.0007.2009 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 145.000,00

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 435.000,00

3.3.90.91.99.00 0100000000 – Outras Sentenças Judiciais.....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 1.713. 000,00** (um milhão, setecentos e treze mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

4.4.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 14.000,00

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

01.031.0001.1109 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e Demais Vereadores

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R$ 53.000,00

3.3.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e Restituições.....R$ 31.000,00

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 50.000,00

3.3.90.33.00.00 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00 0100000000 – Serviços de Consultoria.....R$ 14.500,00

01.031.0001.2111 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R$ 20.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 7.000,00

3.3.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 10.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 5.000,00

3.3.90.30.96.00 0100000000 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....R$ 5.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 7.000,00

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 2.500,00

04.122.0002.2021 – Manutenção da Controladoria Interna

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$2.500,00

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 4.500,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 2.700,00

04.122.0002.2023 – Manutenção da JSM – UMC e CTPS

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 2.250,00

3.3.90.36.15.00 0100000000 – Locação de Imóveis.....R$ 2.300,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.250,00

06.182.0002.1005 – Implantação da Guarda Municipal

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 4.500,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 4.500,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R$ 4.500,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 4.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1009 – Ampliação, Readequação e Modernização do Paço Municipal

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 9.000,00

04.122.0003.2029 - Manutenção das Ações de Divulgação e Publicidade

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 30.000,00

04.122.0003.2032 – Manutenção do Auditório Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 10.000,00

04.122.0003.2131 – Realização do Evento: "Prefeitura em Seu Bairro"

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

04.122.0003.2132 – Realização de Eventos Comemorativos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

04.122.0003.2144 – Manutenção e Modernização do Setor de Patrimônio

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 9.000,00

04.128.0003.2024 – Capacitação do Servidor Público

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 27.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

04.122.0028.1126 – Implementação do Plano Diretor

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00

15.451.0028.2143 – Manutenção e Modernização do Setor de Engenharia

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 4.500,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.2034 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

09 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0021.2116 – Apoio a Ações de Qualificação e Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04.122.0027.1118 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 50.000,00

22.661.0021.1117 – Instalações de Barracões Industriais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

22.661.0021.2142 – Apoio a Consórcios Públicos

3.3.50.41.00.00 0100000000 - Contribuições.....R$ 30.000,00

23.122.0027.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 10.000,00

23.691.0021.1113 – Ampliação e Implementação do Loteamento Comercial

4.4.90.61.00.00 0192032000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 20.000,00

23.691.0021.1115 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

4.4.90.52.99.00 0192032000 – Outros Materiais Permanentes.....R$ 15.000,00

23.691.0021.2113 – Apoio a Incubadora de Empresas

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

18.541.0024.2120 – Elaboração de Projetos de Licenciamento Ambiental

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

18.541.0024.2123 – Manutenção das Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 15.000,00

18.541.0024.2124 – Descentralização da Gestão Ambiental

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

23.695.0023.1121 – Construção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

23.695.0023.2126 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 5.000,00

23.695.0023.2128 – Apoio ao Plano de Turismo Indígena

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

23.695.0023.2129 – Apoio ao Turismo Histórico do Município (Filmes e Documentários)

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

23.695.0023.2130 – Apoio e Incentivo ao Turismo de Evento

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

23.695.0023.2133 – Manutenção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Parágrafo único. Adicionalmente serão utilizados o valor de **R$ 29.927,88** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado do Balanço Patrimonial em 31/12/2015 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
0323054000	CEF – Conv. FNSBLINVES 624005-2	R$ 29.927,88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 02 dias do mês de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 071/2016

D E C R E T O Nº 071/2016

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Sapezal, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal n° 1.193/2015:

ORGÃOS E ENTIDADES:	NOME:	CPF:
Poder Judiciário	Adriano Amaral Magalhães	015.346.081-41
Poder Executivo Municipal	Charles Barbosa de Queiroz	017.445.551-84
Poder Executivo Municipal	Ângela Pereira Barros	010.922.481-70
Poder Executivo Municipal	Elton Ferraz Machado	592.425.239-68
Poder Executivo Municipal	Karina de Souza Correia	038.451.311-52
Poder Legislativo	Manoel Nascimento da Silva	384.722.601-00
Ministério Público	Rafael Marinello	005.655.489-30
Defensoria Pública	Maria Cecília Alves da Cunha	949.443.771-34
Representante da OAB	Fernando Eugênio Araújo	693.576.171-91
Associação Comercial e Indústria (ACISA)	Jeferson Marcio Barbieiro	859.778.299-49
Cartório de Registro de Imóveis	Edson Dantas	517.575.839-04
Tabelionato de Notas	Adriana Trindade	040.160.739-95
Sindicato dos Produtores Rural	Claudio José Scariotes	488.755.541-53

Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Vanessa Maria Lopes Maia	010. 090. 751-28
Associação de Distrito, Associação de Moradores, Assentamentos Rurais, ou Associação de Moradores de Bairros (IPÊ)	Izaias Roque dos Santos	328. 332. 701-78
Associação ou Cooperativas de Produtores Rurais (COOMISA)	Cleto Webler	881. 193. 279-34
Direito Público ou Privado com Interesses Análogos (CREA)	Evanildo Ferreira Pereira	799. 006. 661-00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18. 204.777/0001-33.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 047/2015, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias. O prazo de vigência compreenderá o período de 19/07/2016 até 23/08/2016.

Justificativa: justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido a necessidade de finalização dos documentos atinentes ao Contrato e seus termos de recebimento definitivo da obra.

Vigência do contrato: Do 19/07/2016 até 23/08/2016.

Modalidade: Tomada de Preço nº 009/2015.

Secretaria: Gabinete da Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**.**

Objetivo: Fica majorada a quantidade dos itens descritos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 102/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, para a cobertura dos serviços definidos no Edital, sendo as apólices da seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aditando-se ao valor global do contrato um percentual aproximado de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento), ou seja, R$ 1.070,17, Camionete L200 GL TRITON DIESEL, ZERO KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Chassi nº 96XLNKB8THCG26244, RENAVAM 222244, ANO/MODELO 2016/2017.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, uma vez que está sendo incluso mais um veículo na apólice de seguro, visando, assim, a segurança em caso de roubo, furto ou acidentes do mesmo.

Vigência do contrato: Do dia 28/07/2016 até 06/11/2016.

Modalidade: Pregão Nº 079/2013.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18. 204.777/0001-33.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 039/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 20/07/2016 até 19/08/2016.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido à necessidade de finalização dos documentos atinentes ao Contrato e seus termos de recebimento provisório e definitivo.

Vigência do contrato: Do 20/07/2016 até 19/08/2016.

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.283/2016

LEI N° 1.283/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.742. 927,88 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.742.927,88** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.122.0008.2045 – Gestão da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 103.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 45.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

10.302.0005.2010 – Transferência de Pacientes a Outros Municípios

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 120.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. .....R$ 40.000,00

3.3.90.32.00.00 0100000000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00

3.3.90.93.01.00 0100000000 – Indenizações..... R$ 60.000,00

10.301.0007.1002 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família

3.3.90.30.99.00 0323054000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 14.927,88

3.3.90.39.99.00 0323054000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

10.301.0007.2006 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.09.00 0100000000 – Material Farmacológico.....R$ 350.000,00

10.301.0007.2007 – Manutenção das Ações do Centro de Reabilitação Multidisciplinar

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 0192032000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 35.000,00

10.301.0007.2009 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 145.000,00

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 435.000,00

3.3.90.91.99.00 0100000000 – Outras Sentenças Judiciais.....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 1.713. 000,00** (um milhão, setecentos e treze mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

4.4.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 14.000,00

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

01.031.0001.1109 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e Demais Vereadores

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R$ 53.000,00

3.3.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e Restituições.....R$ 31.000,00

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 50.000,00

3.3.90.33.00.00 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00 0100000000 – Serviços de Consultoria.....R$ 14.500,00

01.031.0001.2111 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R$ 20.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 7.000,00

3.3.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 10.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 5.000,00

3.3.90.30.96.00 0100000000 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....R$ 5.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 0100000000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 7.000,00

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 2.500,00

04.122.0002.2021 – Manutenção da Controladoria Interna

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$2.500,00

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 4.500,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 2.700,00

04.122.0002.2023 – Manutenção da JSM – UMC e CTPS

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 2.250,00

3.3.90.36.15.00 0100000000 – Locação de Imóveis.....R$ 2.300,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.250,00

06.182.0002.1005 – Implantação da Guarda Municipal

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 4.500,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 4.500,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R$ 4.500,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 4.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1009 – Ampliação, Readequação e Modernização do Paço Municipal

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 9.000,00

04.122.0003.2029 - Manutenção das Ações de Divulgação e Publicidade

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 30.000,00

04.122.0003.2032 – Manutenção do Auditório Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 10.000,00

04.122.0003.2131 – Realização do Evento: "Prefeitura em Seu Bairro"

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

04.122.0003.2132 – Realização de Eventos Comemorativos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

04.122.0003.2144 – Manutenção e Modernização do Setor de Patrimônio

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 9.000,00

04.128.0003.2024 – Capacitação do Servidor Público

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 27.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

04.122.0028.1126 – Implementação do Plano Diretor

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00

15.451.0028.2143 – Manutenção e Modernização do Setor de Engenharia

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 4.500,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.2034 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

09 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0021.2116 – Apoio a Ações de Qualificação e Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04.122.0027.1118 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 50.000,00

22.661.0021.1117 – Instalações de Barracões Industriais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

22.661.0021.2142 – Apoio a Consórcios Públicos

3.3.50.41.00.00 0100000000 - Contribuições.....R$ 30.000,00

23.122.0027.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.96.00 0100000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Pag. Ant.....R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 10.000,00

23.691.0021.1113 – Ampliação e Implementação do Loteamento Comercial

4.4.90.61.00.00 0192032000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 20.000,00

23.691.0021.1115 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

4.4.90.52.99.00 0192032000 – Outros Materiais Permanentes.....R$ 15.000,00

23.691.0021.2113 – Apoio a Incubadora de Empresas

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

18.541.0024.2120 – Elaboração de Projetos de Licenciamento Ambiental

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

18.541.0024.2123 – Manutenção das Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 15.000,00

18.541.0024.2124 – Descentralização da Gestão Ambiental

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

23.695.0023.1121 – Construção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

23.695.0023.2126 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 5.000,00

23.695.0023.2128 – Apoio ao Plano de Turismo Indígena

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

23.695.0023.2129 – Apoio ao Turismo Histórico do Município (Filmes e Documentários)

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

23.695.0023.2130 – Apoio e Incentivo ao Turismo de Evento

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

23.695.0023.2133 – Manutenção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Parágrafo único. Adicionalmente serão utilizados o valor de **R$ 29.927,88** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado do Balanço Patrimonial em 31/12/2015 de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta Corrente	Valor Utilizado
0323054000	CEF – Conv. FNSBLINVES 624005-2	R$ 29. 927,88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1. 215/2015 - LDO 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 02 dias do mês de agosto de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2318/2016

DATA: 03 de agosto de 2016

SÚMULA:Promove alterações na Lei nº 2287/2016, de 31 de março de 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Lei nº 2287/2016, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (M01); deste segue com rumo de 88º52'14" NE, em uma distância de 110,04 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Angela, até o vértice (M02); deste com rumo de 00º23'50" SW e distância de 363,29 metros, confrontando neste trecho com o Sítio Monte Sião, até o vértice (M03); deste com rumo de 88º52'14" SW e distância 110,25 metros, confrontando neste trecho com o Sítio MJ, até o vértice (M04); deste com rumo de 00º25'45" NE e distância de 363,29 metros, confrontando neste trecho como Sítio MJ, até o vértice (M01), ponto inicial deste caminhamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de agosto de 2016

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016 DE 18/07/2016

CONTRATO N.º 030/2016 - OBJETO: Aquisição de quantidade Estimada de Vale-Transportes para atender os Servidores Públicos do Poder executivo Municipal, em SINOP – MT. **CONTRATADA:** EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA – **CNPJ/MF** 72.189.988/0005-13. **VALOR TOTALESTIMADO:** R$ 111.343,05 (Cento e Onze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Inexigibilidade de Licitação n°003/2016 –** fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 18/07/2016. **EXECUÇÃO: 12 (Doze)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016 DE 01/07/2016

CONTRATO N.º 029/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite, com Disponibilização de Software de Gerenciamento com acesso via Internet a Título de Comodato para 61 Veículos, para Atender as necessidades da secretarias Municipais em SINOP – MT. **CONTRATADA:** SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA ME – **CNPJ/MF 09.338.999/0001-58**. **VALOR TOTAL:** R$ 38.548,16 (Trinta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Pregão Presencial n°029/2016 SRP n° 40/2016 e Ata de Registro de Preços n°156/2016 –** fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 01/07/2016. **IMPLANTAÇÃO: 10** (Dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou Requisição. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 048/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe so-

bre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de Conselheiros para comissão de tratativas de redução da taxa administrativa com novo contrato ou aditivo na parceria nos atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS), cobrada pela Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme preconiza Regimento Interno (RI), capítulo II, Art.2ª, incisos XI e XII.

Marcos Antonio Saltareli

CPF: 11142387836

Endereço: Avenida das Sibipirunas, nº 2128 – Jardim Botanico

Dariston Klepher Arruda Pires

CPF: 78928346487

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 695 – Setor Comercial.

Helmir Crispiniano da Rocha

CPF: 04638724876

Endereço: Rua das Dracenas, nº 1107 – Residencial Jequitibas.

João Gustavo Bregano

CPF: 00440087980

Endereço: Rua das Ipoméias, nº 2608 – Setor Industrial Norte.

Sonia da Silva

CPF: 94393877187

Rua: Biris, nº 734 – Parque das Araras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 051/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS, referente ao Convênio nº 017/2016 – período de 03/05/2016 a 30/06/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 050/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Associação de Senhoras Rotarianas (ASR) – Casa da Amizade de Sinop/MT, referente ao Convênio nº 017/2016 – período de 11/04/2016 a 30/06/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 052/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento de Equipe de Saúde Bucal (ESB) para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Oliveiras, Rua das Oliveiras, Q-22, Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 049/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas da Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, do Termo de Parceria nº 001/2014 referente: ao Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica; Plano de Trabalho nº 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde; Plano de Trabalho nº 006/2015 – Fralda Solidária; Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico, referente ao período de janeiro a março de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 046/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de um Conselheiro Titular e Suplente eleito pelo pleno para instituir a comissão de acompanhamento de contratualização da Regional de Saúde Teles Pires Sinop/MT, para realizar monitoramento e avaliação do cumprimento dos contratos e/ou convênios celebrados entre SES/MT e Hospitais.

Titular: Albertina Pamsch

CPF: 47465140978

Endereço: Rua dos Angicos, nº 1398 Bloco C – Jardim Imperial

Suplente: Helmir Crispiniano da Rocha

CPF: 04638724876

Endereço: Rua das Dracenas, nº 1107 – Residencial Jequitibas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 053/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de Conselheiros (as) para 20º plenária em Brasília, nos dias 24 e 25 de agosto de 2016, com o Tema: Sistema Único de Saúde e as Eleições Municipais.

Helmir Crispiniano da Rocha – Representante dos Usuários

CPF: 04638724876

Endereço: Rua das Dracenas, nº 1107 – Residencial Jequitibas.

João Gustavo Bregano – Representante dos Trabalhadores da Saúde

CPF: 00440087980

Endereço: Rua das Ipoméias, nº 2608 – Setor Industrial Norte.

Sonia da Silva – Representante de Gestores e Prestadores de Serviços

CPF: 94393877187

Rua: Biris, nº 734 – Parque das Araras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 SRP 067/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 051/2016, SRP 067/2016, referente: **Aquisição de Recarga de Cartuchos e Tonners, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas Vencedoras: **VR TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF:** 24.170.840/0001-60. **Item:** 02, 04, 06, 16, 17. **ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME. CNPJ/MF:** 21.445.783/0001-97. **Item:** 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21.

Homologado em 03 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 047/2016/CMS

Sinop, 03 de agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de um Conselheiro Titular e Suplente eleito pelo pleno para compor o grupo de trabalho Municipal da rede de cuidado a pessoa com deficiência.

Titular: Ademir Pereira dos Santos

CPF: 50395920191

Endereço: Rua dos Ciprestes, n º 352 – Parque das Araras.

Suplente: Sonia da Silva

CPF: 94393877187

Rua: Biris, nº 734 – Parque das Araras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 20/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 16/2012/SAMAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2012
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**BRASIL TELECOM CELULAR S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bl. A, s/nº, Andar Térreo – Parte 2, Edifício Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, representado pelos Procuradores os Srs. **CÉSAR ALBERTO DE ARAÚJO PINTO e ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO.**
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL JUNTAMENTE COM COMODATO DE APARELHOS CELULARES E SERVIÇO MÓVEL DE DADOS PARA O SAMAE.** **Fundamento de acordo com** artigos 57 e 65, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 04 de julho de 2016 com prazo até 03 de julho de 2017**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2016/SAMAE – PREGÃO 23/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, e RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA – ME (TORNEARIA CARVALHOS),** inscrita no CNPJ: 07.566.150/0001-06, localizada na Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 577 – E, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo **Sr. RICARDO CARVALHO SANTOS.Valor: *R$* 633.121,72. Vigência:** início em **01 de agosto de 2016 até o dia 01 de agosto de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 782, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 782, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto Legislativo 058 de 17 de Setembro de 2012, os servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo deste município, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	NOME	EXERCÍCIO	MATRICULA	CARGO
1	MARCOS ANTONIO FIGUEIRO	01/08/2016	001279	ASSISTENTE DE IMPRENSA
2	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	01/08/2016	001280	MENSAGEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2016/SAMAE – PREGÃO 24/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, eGOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NEXT EQUIPAMENTO E GESTÃO DE IMPRESSÃO),** inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68, localizada na Av. Carmindo de Campos, nº 146, sala 22 (Centro Carmindo), Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP: 78070-100, representada pela **Sócia-Administradora VALQUIRIA DUARTE GOMES.Valor: *R$ 19.200,00*. Vigência:** início em **01 de agosto de 2016 até o dia 01 de agosto de 2017.**

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2016/SAMAE – PREGÃO 22/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, ePAPELARIA MULTIPEL (LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA),** inscrita no CNPJ: 74.177.593/0001-00, localizada na Av. Brasil, 171 N, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário **EDVAL FLORES PINTO. Valor: *R$* 12.196,50. Vigência:** início em **25 de Julho de 2016 até o dia 25 de Julho de 2017.**

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2016/SAMAE – PREGÃO 22/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, eN.A VIANA EIRELI – ME (DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE),** inscrita no CNPJ: 20.676.898/0001-20, localizada na Rua vinte e oito, nº 319, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78068-585, representada pela Administradora **Sra. NADIR AFONSO VIANA.Valor: *R$* 19.985,88. Vigência:** início em **25 de Julho de 2016 até o dia 25 de Julho de 2017.**

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2016/SAMAE – PREGÃO 22/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/

MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e**V.M.LIVRARIA LTDA – ME (MAXPEL PAPELARIA),** inscrita no CNPJ: 08.909.629/0001-60, localizada na Av. Brasil, nº 1052 W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário **Sr. MARCIO GOLIN DOS SANTOS.Valor: *R$* 7.682,70. Vigência:** início em **25 de Julho de 2016 até o dia 25 de Julho de 2017.**

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2016/SAMAE – PREGÃO 20/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e**D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP (PANTANAL PNEUS E BORRACHAS)**, inscrita no CNPJ: 21.711.134/0001-90, localizada na Rua Novo Mundo, nº 1.000, Km 01, Rodovia BR 163/364. Bairro Torrão do Ouro, Várzea Grande - MT, CEP: 78.158-000, representada pelo Proprietário **Sr. DIEGO PRADO DE SOUZA.Valor: *R$* 53.050,00. Vigência:** início em **04 de Julho de 2016 até o dia 04 de Julho de 2017.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 022/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA, CPF Nº 869.290.891-68, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 20, DA QUADRA Nº 14, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2016/SAMAE – PREGÃO 20/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e**PNEUS BARBOSA LTDA – ME (CARNEIRO & MARTINS),** inscrita no CNPJ: 14.481.695/0001-85, localizada na Rua Itrio Correa da Costa, nº 1328, Qd. 70, Lt., CEP: 78.705-162, representada pelo Sócio **Sr. CLODOALDO RODRIGUES GONÇALVES.Valor: *R$* 53.182,00. Vigência:** início em **04 de Julho de 2016 até o dia 04 de Julho de 2017.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 025/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, KLECY CRISTINA DE MATOS MACEDO, CPF Nº 572.100.711-72, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 17, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 025/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, KLECY CRISTINA DE MATOS MACEDO, CPF Nº 572.100.711-72, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 17, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 026/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 009.051.051-84, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 17, DA QUADRA Nº 17, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2016/SAMAE – PREGÃO 21/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e**INDÚSTRIA TRANSFORMADORES ELÉTRICOS RIO PRETO Ltda EPP**, inscrita no CNPJ: 13297679/0001-74, localizada na Rua Roque de Campos Teixeira, 123, entre os números 400 e 440, Distrito Industrial, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15035-430, representada pelo Proprietário **Sr. RICARDO LUCCHESE VERONESI.Valor: *R$ 26.800,00*. Vigência:** início em **01 de Julho de 2016 até o dia 01 de Janeiro de 2017.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 028/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, EDILEUZA VEZETIV DA SILVA, CPF Nº 027.812.441-04, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 19, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 031/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, ELIZABETE CORREA DA SILVA, CPF Nº 016.100.911-59, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 19, DA QUADRA Nº 21, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 055/GP/2015-

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE CLEUDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 029.479.381-00, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 17, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 18/2016, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 24 de agosto de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 1 de agosto de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo nº 003/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **04/08/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	710 -RADIO OPERADOR - SAMU						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
1	296	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	MG. 18.226.864 SSP/MG	DEFERIDO	84	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/08/2016 e 05/08/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE AGOSTO DE 2.016.

PORTARIA Nº 27 DE 02 DE AGOSTO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 **§** 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo efetivo **ASSISTENTE DE IMPRENSA classe A-05**, para **Classe A-06** conforme estabelece **o Art. 16, parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente aquisição da estabilidade funcional**.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de Agosto de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE AGOSTO DE 2.016.

PORTARIA Nº 28 DE 02 DE AGOSTO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 **§** 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, cargo efetivo **MENSAGEIRO**, **classe A-05**, para **Classe A-06** conforme estabelece **o Art. 16, parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente aquisição da estabilidade funcional**.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de Agosto de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 27/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 30/2015/SAMAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.132.270/0001-32, localizada na Rua Lorenço Pinto, nº 196, Cj. 301, 3º andar, Centro, Curitiba – PR, Representada pela Proprietária **Sra. KÊNIA GORSKI DOS REIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.** Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55, 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 29 de Julho de 2016, com prazo até 31 de Agosto de 2017.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 26/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 19/2013/SAMAE – PREGÃO 12/2013
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.948.213/0001-09, com sede à Rua Alziro Zarur, nº 130 W, Sala 01, Jd. Amélia, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo Sócio Proprietário **CLAUDIOMIR MEURER.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO.** Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55, 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de Julho de 2016, com prazo até 22 de julho de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 29 DE 3 DE AGOSTO DE 2.016.

PORTARIA Nº 29 DE 3 DE AGOSTO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA,MARCIELA DI DOMENICO

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão da Servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo **Auxiliar de Departamento**, **classe C-01**, para **Classe C-03**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio **de 19/05/2015 a 19/05/2016.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor, nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de Agosto de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 25/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA Nº 01/2012/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo sócio-proprietário, o Sr. **MÁRCIO AGUIAR DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** **Valor Total da Obra: R$ 9.708.878,17** (nove milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Contrato Repasse nº 0350.853-18/2011. Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 14 de julho de 2016, com prazo até 01 de fevereiro de 2017.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 24/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 34/2014/SAMAE – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa dos sócios-proprietários **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO.** Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 07 de julho de 2016, com prazo até 07 de outubro de 2016.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 23/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 51/2015/SAMAE – PREGÃO 30/2015
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELLI EPP (CADES ENGENHARIA),** inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60, localizada na Av. Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-485, representada pela Proprietária **Sra. GERCELINA APARECIDA NEVES GALVÃO.**
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE. Fundamento de acordo com** Art. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de julho de 2016.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 22/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 12/2016/SAMAE – PREGÃO 11/2016
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**

CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no **CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12**, com sede na Avenida Vereador Wandislau Bugalski, nº 7427, em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI.**
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** **Fundamento de acordo com** Art. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de julho de 2016.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 21/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 22/2016/SAMAE – PREGÃO 15/2016
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ N.00.082.712/0001-05, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 220 W, Sala B, Lote A-06, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado, pelo Sr**. IVANIR PRIMON JÚNIOR.**
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA REMOÇÃO DE TERRA E BARRO DA REPRESA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA ETA-QUEIMA PÉ.** **Fundamento de acordo com** Art. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de julho de 2016.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 19/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 30/2016/SAMAE – PREGÃO 21-2016
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**INDÚSTRIA TRANSFORMADORES ELÉTRICOS RIO PRETO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 13297679/0001-74, localizada na Rua Roque de Campos Teixeira, 123, entre os números 400 e 440, Distrito Industrial, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15035-430, representada pelos Proprietários **Srs. RICARDO LUCCHESE VERONESI e SERGIO ROBERTO POSSARI FILHO.**
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500KVA 15KV 380/220V, PARA SER UTILIZADO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/QUEIMA PÉ.** **Fundamento de acordo com** Art. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 04 de julho de 2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 04/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
	Insc. Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
6	73	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	0,00	40,50	40,50	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **05/08/2016** e **08/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2016 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 04/08/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR	TOTAL	Classificação		
Ordem	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Geral**	**Geral**
8	19126	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	33082384 X SSP	60	CLASSIFICADO
	Cargo.:	**504 -MOTORISTA - SAMU**	**TOTAL**	**Classificação**		
Ordem	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Geral**	**Geral**
25	105	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP	57	CLASSIFICADO

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/08/2016 e 05/08/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Agosto de 2.016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 036/2016

"Procede à baixa como inservíveis dos bens que especifica e dá outras providências."

A *Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova do Norte/MT, nomeada através da Portaria n° 024/2015 de 30/03/2015*.

Considerando Parecer da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim.

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVEM:

Art. 1º *Declarar* Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova do Norte– PREVITER, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis).

Art.2 º. Os bens a que se refere o artigo anterior ficarão à disposição da Diretora executiva, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, ou guardados em um almoxarifado especifico o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Agosto de 2016.

Ida Bassanesi

Diretora Executiva

Francisco Di Carli Armando Datsch

Membro Comissão Membro Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a Câmara Municipal dos Vereados de Terra Nova do Norte - MT;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal.		
Função: 01 – Legislativo.		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo.		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	13.000,00
3390.14.00.00 – Diárias Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**42.000,00**

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade: 002 – Departamento de Infraestrutura viária urbana e rural.		
Função: 26 – Transporte.		
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviario.		
Programa: 0025 – Execução de Infraestrutura.		
Atividade: 2056 – Manutenção do Fethab		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	42.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**42.000,00**

Art. 4° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1235/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal n° 1118/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2° e 3º desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 15 de agosto de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar rural. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de agosto de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 482/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 392.636/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Talita Elitan de Arruda, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DNS 8, CMEI Nossa Senhora da Guia, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 25 de julho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõem sobre as competências do agente público Sr. Carlos Alberto Landolfi Brandão que atuará juntamente a gerência do setor de transporte escolar Sr. José Augusto de Campos, com vistas a qualidade na organização, planejamento, e eficiência do setor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Constituição Federal estabelece no art. 206, inciso I, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação escolar básica por meio de programas suplementares como do, transporte escolar;

Considerando a necessidade de ter o máximo de rigor na entrada e saída dos transportes que dão suporte as unidades escolares;

Considerando a necessidade do setor de transporte manter-se com suas rotas atualizadas.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o agente público Sr. Carlos Alberto Landolfi Brandão, CPF n. 174.761.781-49, para atuar no setor de transporte escolar coordenando juntamente com o gerente deste Sr. José Augusto de Campos na organização *interna córpore* do setor.

Artigo 2º Compete aos agentes público designado no caput do artigo anterior, num trabalho em conjunto e compartilhado:

I - controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota Escolar;

II – analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;

III – exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;

IV – encaminhar ao setor competente providencia para recurso relativo às multas de trânsito;

V- dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;

VI - encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada, com prévia autorização do secretário;

VII - encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio;

VIII - analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;

IX – acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis;

X- Encaminhar relatório quinzenal sobre a frota escolar e planilha de atendimento.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2016 DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2016 DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

Matric – 1932

Servidor/Aditivado – **EDNALDO MUNIZ SILVA**

Início – 03/08/2016

Rescisão – 30/08/2016

Cargo – Auxiliar de serviços gerais

Salário base – 880,00

Finalidade do contrato – Prestação serviço

Amparo legal – 001/2014

Matric -1933

Servidor/Aditivado – **Paulo Cesar Gonçalves**

Início – 03/08/2016

Rescisão – 30/08/2016

Cargo – Auxiliar de serviços gerais

Salário base – 880,00

Finalidade do contrato – Prestação serviço

Amparo legal – 001/2014

Matric – 1934

Servidor/Aditivo – **João Evangelista Pulquério**

Início – 03/08/2016

Rescisão – 30/08/2016

Cargo - Auxiliar de serviços gerais

Salário base – 880,00

Finalidade Contrato – Prestação Serviço

Amparo legal – 001/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Agosto de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que: O processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016**, cujo **objeto** – contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, em conformidade com as normas da ABNT que disciplinem a matéria e/ou padrões internacionais ICE/EM 60079-17, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis próprios para bombeamento de água a ser captada em poços; e ainda de serviços de limpezas química em poços tubulares profundos através da retirada e colocação do grupo submersível (bomba submersa) em poços e limpezas químicas através de bombeamento e turbilhonamento**,** realizado no dia **26/07/2016**, foi declarado **REVOGADO**.

A Revogação corresponde ao cancelamento de um processo licitatório em função da conveniência ou oportunidade administrativa.

O art. 49 da Lei nº 8.666/93 trata especificamente do assunto, como podemos observar, in verbis: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificava escrito e devidamente fundamentado".

No caso em comento, ouve o referido **Pregão Presencial 018/2016** no dia 26/07/2016 às 09h00min horas, na qual foi declarada vencedora a empresa: **Persan - Perfuração, Sondagens e Saneamento Eireli-EPP** , contudo, não fora observado que no momento do pregão que a empresa declarada vencedora não havia apresentado o cálculo referente a prestação de serviços parciais no termos exigidos no Termo Referência, e em razão disto foi analisado por esta comissão de que haveria prejuízo futuro para administração pública com a referida contratação, principalmente no que tange a remuneração ao serviço prestado que depende diretamente da clara descrição quanto ao orçamentos parciais e totais, pois é notório que Administração tem o dever de sempre buscar, entre os interessados e com ela contratar a melhor alternativa disponível no mercado para satisfazer os interesses públicos, bem como sem gerar qualquer tipo de danos ou prejuízos futuros ao erário, na qual sendo essa previsível, a administração tem a conveniência/oportunidade administrativa de revogar seus atos, ficando estas, devidamente justificadas.

Várzea Grande, 03 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

matricula	servidor	início	rescisão	cargos	salário base	finalidade contrato	amparo legal
1812	Eder de Souza Onorato	01/10/2014	01/08/2016	Operador Faturameno	880,00	prestação serviço	001/2014
1880	Silvio Pires dos Santos	02/01/2015	01/08/2016	Auxiliar Saneamento	880,00	Prestação serviço	Decreto 64/2014

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Agosto de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

Processo n. 381099/2016. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, solicita a ratificação do Ato de Dispensa de Licitação de nº 015/2016, para locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Fenellon Muller, nº 579, Bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinada única e exclusivamente para alojar a Farmácia Popular do Brasil I, desta Secretaria Municipal de Saúde, formalizando assim o presente Ato. Houve Parecer favorável da assessoria jurídica, conforme acostado às fls. 50/54 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X, c/c artigo 26, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 8.666/93. Diante disso, ratifico a comunicação de dispensa da Sra. Danielle Cristina L.M. de Campos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, para locação do imóvel urbano comercial, localizado a Rua Fenellon Muller, nº. 579, Bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado única e exclusivamente para alojar a Farmácia Popular do Brasil I, de propriedade do Sr. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº. 078485521-87 e portador da cédula de identidade nº. 283088 SSP/MT, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor pago mensalmente de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2016. **Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 072/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 072/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 16/08/2016.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 16/08/2016. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

AVISO DO PREGÃO Nº 071/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 071/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS E FERRAGENS).

CREDENCIAMENTO: 07:00 às 07:30 do dia 16/08/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:00 do dia 16/08/2016. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho
DATA DE EMISSÃO:26/07/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**24.950.359,04**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**29.397.137,33**
Ordinária	14.432.606,37	Ordinária	21.393.002,79
Vinculada	10.517.752,67	Vinculada	8.004.134,54
Recursos Ordinarios	10.517.752,67	Recursos Ordinarios	8.004.134,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**965.335,30**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	965.335,30
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**11.674.031,54**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.619.642,36**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.289,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.551,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.061.499,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	974.699,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.806.524,24	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	963.164,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	794.601,46	RP PROCESSADOS PAGOS	670.109,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.117.267,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**10.759.543,23**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	54.213,78
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	7.970.916,43
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.111.792,16
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.243,35	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.676,16
POUPANÇA	659.016,29	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	38,25
		POUPANÇA	614.793,34
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	113,11
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**43.741.658,22**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**43.741.658,22**

VILA RICA, 26/07/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Esse documento foi assinado por

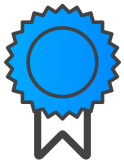	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 03 22:31:14 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)